



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11423 | 130 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Controladoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	12
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	21
Secretaria das Cidades	22
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	27
Secretaria da Comunicação	34
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	34
Secretaria da Educação	39
Secretaria da Fazenda	55
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	62

Secretaria da Infraestrutura e Logística	62
Secretaria da Justiça e Cidadania	63
Secretaria da Mulher e Igualdade Racial	113
Secretaria da Saúde	113
Secretaria da Segurança Pública	117
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	126
Receita Estadual do Paraná	127

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	130
Sociedades de Economia Mista	130



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Patricia Valgrande Augusto	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara	Secretário	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Marcio Juliano Marcolino	Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.109

Anula o Decreto nº 4.699, de 27 julho de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.913.327-6,

DECRETA:

Art. 1º Anula o Decreto nº 4.699, de 27 de julho de 2016, na parte que concedeu a Medalha de “Serviço Policial”, na categoria Ouro, ao servidor Policial Civil EDMAR INÁCIO DE MELO, RG nº 5.788.613-7, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

53827/2023

DECRETO Nº 2.110

Reconduz servidores para a função junto ao Conselho de Administração do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE, e o contido no protocolado sob nº 20.231.915-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos para a função de Conselheiro junto ao Conselho de Administração do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, os seguintes representantes do Estado do Paraná:

WAGNER CARLOS AICHNER, RG nº 5.896.260-0; e

JOÃO BIRAL JUNIOR, RG nº 7.162.544-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

53829/2023

DECRETO Nº 2.111

Exoneração de cargo em comissão do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, DANIEL RAMALHO MALUCCELLI, RG nº 11.004.541-7, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

53831/2023

DECRETO Nº 2.112

Retifica o Decreto nº 1.881, de 04 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 1.881, 1.747, de 04 de maio de 2023, no seguintes termos:

I - onde se lê: “ Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAN MATIUSI, RG nº 6.283.920-1,

para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná;”

II - leia-se: “ Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WILLIAN MATIUSI, RG nº 6.283.920-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran Categoria C – Símbolo DAS-9, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Jacarezinho.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

53833/2023

DECRETO Nº 2.113

Nomeação e exoneração para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.454.916-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 30 de abril de 2023, WAGNER LÚCIO DOS SANTOS, RG nº 5.372.047-1, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WAGNER LÚCIO DOS SANTOS, RG nº 5.372.047-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

CRA/EB*

53835/2023

DECRETO Nº 2.114

Nomeações e exonerações de cargos em comissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.457.459-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:

DANIELE WALTER, RG nº 12.834.045-9, Assessor – Símbolo DAS-3;

PAULO COUTO CARVALHO BELO, RG nº 9.883.987-9, Assessor – Símbolo DAS-3;

MARJORIE MELL POLIDORO SANTOS, RG nº 9.301.858-3, Assessor – Símbolo DAS-5.

Art. 2º Ficam exonerados de cargos em comissão, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística:

DANIELE WALTER, RG nº 12.834.045-9, Assessor – Símbolo DAS-4;

PAULO COUTO CARVALHO BELO, RG nº 9.883.987-9, Assessor – Símbolo DAS-4;

MARJORIE MELL POLIDORO SANTOS, RG nº 9.301.858-3, Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

53837/2023

DECRETO Nº 2.115

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-3, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53839/2023

DECRETO Nº 2.116

Nomeação de membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.288.738-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como Conselheiras representantes da Secretaria de Estado do Turismo:

ANNA CAROLINA VARGAS DE FARIA, RG nº 7.968.188-1, como membro Titular;

ALESSANDRA GISELLE ROSA DE PAULA XAVIER, RG nº 5.064.046-1, como membro Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

53843/2023

DECRETO Nº 2.117

Nomeações e designações para cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.276.180-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

JEFFERSON TURBAY BRAGA JUNIOR, RG nº 7.668.223-2, Diretor de Centro de Socioeducação - Símbolo DAS-5, ficando exonerada MARINA DREHER GAMEIRO FERNANDES, RG nº 9.199.518-2;

VANDIR DA SILVA SOARES, RG nº 4.387.474-8, Diretor de Centro de Socioeducação - Símbolo DAS-5, ficando exonerado JORGE WILCZEK, RG nº 4.417.302-6;

ANDERSON FERNANDES, RG nº 8.021.532-0, Diretor de Centro de Socioeducação - Símbolo FGP-5, ficando exonerado AMARILDO DE PAULA PEREIRA, RG nº 6.833.107-2;

BRUNO GARBELINI, RG nº 10.063.061-3, Diretor de Centro de Socioeducação - Símbolo FGP-5, ficando exonerada GABRIELI DO NASCIMENTO, RG nº 9.390.557-1;

FABIO RICARDO ROMANHOLI, RG nº 8.776.236-0, Diretor de Centro de Socioeducação - Símbolo FGP-5, ficando exonerado JAIME APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 5.929.124-6;

ANDRÉ LUCIANO FERRARESE SIMÃO, RG nº 4.532.885-6, Assessor - Símbolo FGP-9, ficando exonerado GUILHERME VILLI CAVALLARI, RG nº 8.107.405-4;

ELIANE MARCHESKI, RG nº 10.779.800-5, Assessor - Símbolo FGP-9, ficando exonerado GERMANO LUCIANO DA SILVA, RG nº 6.114.790-0;

LUCIANA REIS MARTINS, RG nº 7.533.544-0, Assessor - Símbolo FGP-9, ficando exonerado FABIO RICARDO ROMANHOLI, RG nº 8.776.236-0;

MATEUS FERNANDO SILLA, RG nº 9.409.306-6, Assessor - Símbolo FGP-10, ficando exonerado HERIC VILAS BOAS DOS SANTOS, RG nº 8.319.280-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

53846/2023

DECRETO Nº 2.118

Nomeação para cargo em comissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.457.509-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WALCIR JOAQUIM, RG nº 12.493.895-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 10 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

53850/2023

DECRETO Nº 2.119

Exoneração, a pedido, de cargo em comissão da Casa Civil - CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, DEYVITT AUGUSTO LEAL, RG nº 8.671.842-1, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53856/2023

DECRETO Nº 2.120

Nomeação e exonerações de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARISA MASSA LUCAS, RG nº 875.594-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo Regional - Símbolo DAS-5.

Art. 2º Ficam exonerados de cargo em comissão, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

MARILIA BERNADETE MATTEI, RG nº 4.055.570-6, Chefe de Núcleo Regional - Símbolo DAS-5;

RAFAEL ERNANDES TEREZAN, RG nº 7.959.289-7, Chefe de Núcleo Regional - Símbolo DAS-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MAURO MORAES
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

53857/2023

DECRETO Nº 2.121

Retifica o Decreto nº 2.021, de 12 de maio de 2023, da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial – SEMI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.505.808-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2.021, de 12 de maio de 2023, onde se lê: “AFRAINA APARECIDA MENDES, RG nº 9.748.981-5”, leia-se: “ALFRANIA APARECIDA MENDES, RG nº 15.519.397-2”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher e Igualdade Racial

53859/2023**DECRETO Nº 2.122**

Nomeação de cargo em comissão da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GISELE DE CARLOTO RODRIGUES, RG nº 9.578.689-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo C, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, a partir de 15 de maio de 2023, CRISTIANE BERRIEL DE LIMA DA SILVEIRA, RG nº 15.564.718-3.

Art. 2º Fica exonerada GISELE DE CARLOTO RODRIGUES, RG nº 9.578.689-

8, da função de gestão pública de Chefe de Departamento – Símbolo FGP-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

53865/2023**DECRETO Nº 2.123**

Transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Chefe de Divisão, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Saúde;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5, para a Casa Civil.
- 1 (um) cargo de Chefe de Unidade de Regulação de Leitos, símbolo DAS-11, da Secretaria de Estado da Saúde.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53867/2023**DECRETO Nº 2.124**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 19.812.736-1, nº 17.880.160-0, nº 17.887.785-2, nº 20.088.103-6, nº 20.176.944-2, nº 19.740.720-4, nº 19.621.070-9, nº 19.704.419-5 e nº 19.721.994-7,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 12.811.700,00 (doze milhões, oitocentos e onze mil, setecentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro das fontes 100 – Ordinário Não Vinculado e 101 – Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

53868/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2124

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	44905200	100	01	L	600.000,00	23001218
TOTAL						600.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33414100	100	01	L	30.000,00	23001218
		44414200	100	01	L	60.000,00	23001218
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33504100	100	01	L	500.000,00	23001218
TOTAL						590.000,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	44404200	101	01	L	8.071.700,00	23001218
TOTAL						8.071.700,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	101	01	L	3.500.000,00	23001218
TOTAL						3.500.000,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
06931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	33903900	101	01	L	50.000,00	23001218
TOTAL						50.000,00	
TOTAL						12.811.700,00	

53869/2023

DECRETO Nº 2.125

Transforma funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 4 (quatro) funções de Assessor, símbolo FGP-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-3, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-9, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53871/2023

DECRETO Nº 2.126

Exonerações de funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.481.346-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados das funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme especifica:

LUCIANO LIMA COSTA, RG nº 10.824.253-1, Assessor – Símbolo FGP-10;

VALDIR COZER, RG nº 8.010.441-3, Assessor – Símbolo FGP-10;

ELOI KASSIANO VALIATI BECKHAUSER, RG nº 5.966.343-7, Assessor – Símbolo FGP-10;

FERNANDO PETERSON PROCHINSKI, RG nº 5.772.098-0, Assessor – Símbolo FGP-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

53878/2023

DECRETO Nº 2.127

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, 1 (um) um cargo em comissão de Chefe de Centro – Símbolo DAS-2, alterando a denominação para Assessor, com a respectiva titular RENATA COMPARINI FRANCO DOMINGUES, RG nº 15.538.929-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53879/2023

DECRETO Nº 2.128

Transferência de função de gestão pública da Casa Civil para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, nomeação e exoneração de THIAGO PETCHAK GOMES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-3, alterando a denominação para Chefe de Coordenação – Símbolo FGP-3.

Art. 2º Fica exonerado, THIAGO PETCHAK GOMES, RG nº 9.078.915-5, do cargo, em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-3, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Art. 3º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para a Casa Civil,

1 (um) cargo em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-3, alterando a denominação para Assessor – Símbolo DAS-3.

Art. 4º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, THIAGO PETCHAK GOMES, RG nº 9.078.915-5, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Coordenação – Símbolo FGP-3, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53880/2023

DECRETO Nº 2.129

Transferência de função de gestão pública da Casa Civil para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, nomeação e exoneração de JOSE CHEDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-3, alterando a denominação para Chefe de Coordenação – Símbolo FGP-3.

Art. 2º Fica exonerado, JOSE CHEDE, RG nº 1.216.867-5, do cargo, em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-3, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Art. 3º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para a Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-3, alterando a denominação para Assessor – Símbolo DAS-3.

Art. 4º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, JOSE CHEDE, RG nº 1.216.867-5, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Coordenação – Símbolo FGP-3, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53883/2023

DECRETO Nº 2.130

Transferência de função de gestão pública da Controladoria-Geral do Estado para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, 1 (uma) função de gestão pública de Chefe de Gabinete – Símbolo FGP-1, alterando a denominação para Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53884/2023

DECRETO Nº 2.131

Transferência, nomeação e exoneração de cargo em comissão e função de gestão pública da Casa Civil, Controladoria-Geral do Estado e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para a Controladoria-Geral do Estado, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-1, com a respectiva titular HELENA THEREZINHA KOVALSKI, RG nº 7.796.818-0.

Art. 2º Fica exonerada, BRUNA MARCONDES DE OLIVEIRA REIMANN, RG nº 12.539.313-6, do cargo, em comissão de Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 3º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Controladoria-Geral do Estado, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 4º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRUNA MARCONDES DE OLIVEIRA REIMANN, RG nº 12.539.313-6, Assessor – Símbolo DAS-8, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53885/2023

DECRETO Nº 2.132

Nomeação para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO, RG nº 13.013.056-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-12, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Faxinal, ficando exonerado CARLOS FRANCISCO DA SILVA, RG nº 4.004.807-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53886/2023

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

20.316.669-9/23 - 1. De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 20.316.669-9, e atendidas as recomendações contidas na Informação nº 172/2023-AT/GAB-PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do CONTRATO DE GESTÃO entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM e a E-Paraná Comunicação - EPR, cujo objeto é o desenvolvimento de atividades dirigidas à criação, produção e distribuição de conteúdo, imagens e materiais audiovisuais para plataformas online e offline, bem como, de TV e de Rádio, com finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas, jornalísticas, esportivas, turísticas, de utilidade pública e de interesse público, com a previsão de repasse de recursos no importe de R\$ 6.955.107,44 (seis milhões, novecentos e cinquenta cinco mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 19/05/23. Em 22/05/23. (Enc. proc. à SECOM).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.192.714-5/23 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 20.192.714-5, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ 08.763.888/0001-26, visando apurar possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 1750/2022. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 22/05/23. (Enc. proc. à SESP).

19.768.094-6/22 - 1. Pelo princípio constitucional da unidade de jurisdição (art. 5º, XXXV da CF/88), a decisão judicial sempre prevalece sobre a decisão administrativa, estabelecendo uma reserva de competência judicial. 2. Portanto, uma vez proferida a decisão final transitada em julgado, não há outro órgão superior que possa dizer que a decisão foi lícita ou ilícita, porque o Poder

Judiciário exerce a chamada soberania em sentido jurídico. 3. Estabelecida essa premissa e analisando amiúde a situação administrativa retratada no protocolado é possível inferir que a exclusão do peticionante das fileiras da Polícia Militar do Estado do Paraná já passou pelo crivo do Poder Judiciário (autos 0017468-34.2011.8.16.0013 - transitado em julgado em 27/09/2012), o qual reconheceu a legalidade do ato administrativo a que se pretende revisar. 4. Portanto, a matéria basilar objeto deste protocolado (revisão de ato administrativo), já foi apreciada e decidida no âmbito do Poder Judiciário em desfavor da peticionante, fazendo coisa julgada material. 5. Pelo exposto, e de acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.768.094-6, NÃO CONHEÇO do pedido de revisão apresentado por ADRIANO DA SILVA, RG nº 7.986.986-4, considerando que o ato administrativo impugnado teve sua legalidade confirmada pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, com sentença transitada em julgado, o que impede a revisão pela via administrativa. 6. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 22/05/23. (Enc. proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

18.021.453-4/21 - 1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutiva, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando que o encargo legal deixou de ser cumprido pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 4. De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 18.021.453-4, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 29), AUTORIZO a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 27.124, do Registro de Imóveis de laranjeiras do Sul. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à DPE/SEAP para providências. Em 22/05/23.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

17.790.826-6/21 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.790.826-6, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e APLICO à empresa MRS CONSTRUTORA LTDA -, CNPJ nº 15.788.717/0001-17, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 06 (seis) meses e MULTA de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 70.885,20 (setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como as demais providências cabíveis quanto as recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 22/05/23. (Enc. proc. à SEED).

13.861.351-8/15 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC/PGE a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 13.861.351-8, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de

decidir, e APLICO à empresa Casa da Merenda Comércio de Alimentos, CNPJ: 13.316.546/0001-06, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos e MULTA de 20% do valor do contrato, totalizando R\$ 241.940,00 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta reais), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 22/05/23. (Enc. proc. à SEED).

53834/2023

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.217.421-0/14 - 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC/PGE a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 13.217.421-0, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e APLICO à empresa Comepar Comercial Mercantil EIRELI - ME, CNPJ: 00.109.746/0001-38, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 06 (seis) meses e MULTA de 10% do valor do contrato, totalizando R\$ 197.340,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais), com fundamento no art. 150, inc. II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 22/05/2023. (Enc. Proc. à SEED).

17.694.595-8/21

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC/PGE a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.694.595-8, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, e APLICO à empresa Nutri House Alimentos Ltda. - ME, CNPJ nº 19.685.191/0001-09, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 150, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 22/05/2023. (Enc. Proc. à SEED).

15.089.279-1/18 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Procuradoria-Geral do Estado (mov. 31), a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 15.089.279-1**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando as seguintes penalidades à empresa **Zuse Construções Cíveis Ltda.** – EPP, CNPJ: 05.993.229/0001-98, nos termos do art. 150, II e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007: **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, pelo prazo de 03 (três) anos e **MULTA**, de 20% do valor do contrato. 4. Determinar o ressarcimento de R\$ 255.640,52 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao percentual faturado e recebido a maior de 26,83% dos serviços contratados e remessa de cópia do todo procedimento ao GEPATRIA/MPPR. 5. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 22/05/2023. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

18.838.253-3/22 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. Considerando que o procedimento passou pelo crivo da Assessoria Técnica da SESP, cuja informação foi devidamente ratificada pela advogada do Estado, a qual não apontou qualquer irregularidade ou ilegalidade na tramitação do processo disciplinar, e 3. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 18.838.253-3**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, por entender razoável e proporcional ao caso em análise, e **APLICO** à empresa **TAURUS ARMAS S.A.** – CNPJ nº 92.781.335/0001-02, consoante competência prevista no art. 157, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 150, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. EM 22/05/2023. (Enc. Proc. à SESP).

53832/2023

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

20.304.488-7/23 De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 20.304.488-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora **ALINE MARTINS DA CRUZ**, RG nº 12.629.892-7, junto à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo de Campina Grande do Sul - PR, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP. EM 22/05/2023.

53838/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 216

Designa DANIEL RAMALHO MALUCELLI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolado nº 20.458.460-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor DANIEL RAMALHO MALUCELLI, RG nº 11.004.541-7, nomeado pelo Decreto nº 1.641, de 27 de abril de 2023, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para exercer, a partir do dia 08 de maio de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 22 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53840/2023

RESOLUÇÃO nº 217

Designa PAULO ROBERTO DOS SANTOS para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 79, de 06 de janeiro de 2023, o servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS, RG nº 2.295.815-1, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, efetivada pela alínea “n” do inciso XV da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53844/2023

RESOLUÇÃO nº 218

Designa LÚCIO DE MARCHI para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor LÚCIO DE MARCHI, RG nº 3.168.919-8, nomeado pelo Decreto nº 2042, 16 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 22 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53848/2023

RESOLUÇÃO nº 219

Revoga a Resolução nº 177, de 05 de maio de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 177, de 05 de maio de 2023, que designou a servidora KELLY MARIA CHRISTINE MANGARDA VASCO, RG nº 6.407.183-1, nomeada pelo Decreto nº 1.777, de 05 de maio de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 22 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53851/2023

RESOLUÇÃO nº 220

Designa MARCIO RENATO DOS SANTOS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e revogada a Resolução nº 148, de 20 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, MARCIO RENATO DOS SANTOS, RG nº 4.680.808-6, nomeado pelo Decreto nº 1.494, de 20 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, efetivada pela Resolução nº 148, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53852/2023

RESOLUÇÃO nº 221

Designa MARCELO VINICIUS COLLERE para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MARCELO VINICIUS COLLERE, RG nº 7.731.231-5, nomeado pelo Decreto nº 1.687, de 03 de maio de 2023, na Instituto Água e Terra - IAT, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 22 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53853/2023

RESOLUÇÃO nº 222

Designa VALDECI ALVES FERREIRA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor VALDECI ALVES FERREIRA, RG nº 4.777.258-3, nomeado pelo Decreto nº 1.336, de 11 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED, ficando revogada sua designação para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Cianorte, efetivada pelo inciso I da Resolução nº 114, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de maio de 2023

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

53855/2023



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN

PORTARIA N.º 664/2023-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.378.519-4, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **AUTO PLACAS IVAÍ LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.253.239/0001-22, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 1240, Bairro Centro, Município de Santa Isabel do Ivaí - PR, CEP: 87.910-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

52535/2023

PORTARIA N.º 546/2023-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 17.690.560-3

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, com fundamento na Lei n.º 6.174/1970 que estabelece o regime jurídico dos Funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná, Artigo 99 e seguintes da Lei Estadual nº 20.656/2021 que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos, Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, Lei n.º 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) e demais legislações correlatas a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no acima indicado, em face de:

- THIAGO VINICIUS FERNANDES, brasileiro, Servidor Público Estadual, Técnico de Atividade de Trânsito, lotado no 012º Posto Avançado Londrina, portador do RG nº 8.185.007-0/PR, inscrito no CPF nº 044.409.189-05, com endereço profissional sito à Rua Guaporé, nº 180, Bairro - Centro, no Município de Londrina, tendo, em tese, infringido os Artigos: artigos 279, incisos V, VI, VII, VIII, e XIV, Art. 286, 287, 289, 290 e Art. 293 incisos I, II, III, IV e V, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, estando sujeito às penalidades previstas nos incisos do artigo 291 e 293, inciso V, alínea "c", do mesmo diploma legal, além do artigo 11, da Lei n.º 8.429/92 e ainda o Artigo 37, § 4º, da Constituição Federal;

Art. 2º - Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV;

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: MARTA PELIZER, TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 3.032.972-4/PR, DOUGLAS GALVÃO DE OLIVEIRA NETO - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 7.189.724-9/PR e CLARICE ANA BERTUOL - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portadora do RG nº 5.032.244-0/PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes;

Art. 5º - A Comissão atualmente constituída tem 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior, prorrogáveis sucessivamente por até 30 dias, até um limite máximo de 150 dias;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 08 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

48929/2023

PORTARIA N.º 658/2023-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 15.787.217-6.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fundamento no Artigo 68 da Resolução n.º 789/2020-CONTRAN a qual regulamenta tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, e seguindo o rito processual determinado pelo Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e por analogia a Lei Estadual nº 20.656/2021, Lei Federal nº 9.784/99, e igualmente a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), bem como, os demais regulamentos aplicáveis ao caso, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no protocolo acima indicado, em face de:

- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FÊNIX LTDA., pessoa jurídica, CNPJ sob nº 22.728.926/0001-30, credenciado para exercer suas atividades no município de Pirai do Sul/PR, com endereço comercial sito à Avenida Bernardo Barbosa Milão, 323 - SL 02 - Centro, Pirai do Sul/PR, representado, a época dos fatos, pela sócia: BENEDITA SIMONE DE CARVALHO CAPARROZ, inscrita no CPF/MF sob nº 004.475.179-61, tendo, em tese, infringido o Artigo 69, incisos I, III e IV da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional, bem como, o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei n.º 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, estando sujeita as penalidades previstas na Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, no artigo 74 e seus incisos.

- ALESSANDRO GEREMIAS, brasileiro, à época dos fatos, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., portador do RG nº 7.404.088-8 e CPF nº 029.566.129-13, teria, em tese, infringido os incisos I, III e IV do Artigo 69. Sujeito às penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual abrange tanto as atividades dos Centros de Formação de Condutores quanto o seu corpo diretivo e funcional.

- ANDREIA IAROZ, brasileira, à época dos fatos, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., RG nº 7.348.090-6, CPF nº 276.064.058-24, tendo, em tese, infringido o Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

- JÚNIOR CAMARGO MENDES, brasileiro, à época dos fatos, Diretor de Ensino do Centro de Formação de Condutores Fênix LTDA., RG nº 6.922.242-0, CPF nº 023.202.859-11, tendo, em tese, infringido o Artigo 70, incisos I, II e III, estando sujeita as penalidades previstas no artigo 74 e seus incisos, todos da Resolução n.º 789/2020 - CONTRAN, a qual dispõe tanto sobre as atividades dos Centros de Formação de Condutores, como também, de seu corpo diretivo e funcional.

Art. 2º - Que será assegurado aos Denunciados o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV;

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: RENAN MIKHAEL TESCK MARTINS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 8.987.113-1/PR, JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 6.755.695-0/PR e PAULO LUIZ PANUCI - TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO - portador do RG nº 5.335.162-0/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes;

Art. 5º - A Comissão atualmente constituída tem 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior, prorrogáveis sucessivamente por até 30 dias, até um limite máximo de 150 dias;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 12 de maio de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

50156/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SESP Nº 01/2023

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de

Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e pelo inciso IX do art. 9º do Anexo Único ao Decreto Estadual nº 5.887/2005;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor Cel. PM RR ALEX ERNO BREUNIG, RG nº 4.975.832-4, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance

Setorial junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, até a data de 12/09/2023, em substituição a titular do cargo ROBERTA BAHLIS, RG nº 6.037.230-6, por motivo de licença maternidade, conforme protocolo n.º 20.031.073-0.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

CEL. PM RR HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

52668/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1659 18/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204662045	CICERA MARTINS VANDERLEI	48362095	1	SEED	
204674426	CLEUNICE CECARELI DA SILVA	64062034	1	SEED	
204797625	LUCIANA BARCELOS SANTOS	44514656	1	SEED	
202589901	MÁRCIA GUERRA	47433487	3	SEED	
203970935	MARIA DE FATIMA POSSA MONTANHEIRO	34113718	2	SEED	
204527350	MAURISIA ZANIN MAZONI PINTO	43040618	2	SEED	
204823936	VIVIANE BORDIN LUIZ	40128689	1	SEED	

52028/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1660 18/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204640696	ANTONIO MARCOS BARBOSA	58955442	1	SESP	
204719926	JONAUTAN ROSA DA SILVA	59224727	1	SESP	
204105600	JOSE APARECIDO BERNARDI	46510704	1	SESP	
204182744	MARCELO SANTOS DA COSTA	46253990	1	SESP	
203012497	NELSON CASTRO DA ROSA	62117540	1	SESP	

52029/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1676 19/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204844593	GIANNA TORRENS	19751538	2	SEED	
201030676	IRANI SANTOS	41216700	1	SEED	
204105707	JOSE CARLOS CHIGUEO TSURU	13872694	21	SEED	
204757259	MARCIA SIRLEI BARBOSA	51136357	1	SEED	
204859078	MARIA GORETE LEIVAS STURZA	75432798	1	SEED	
204859558	MARIA GORETE LEIVAS STURZA	75432798	3	SEED	
204165246	JOSE ROQUE DA ROCHA	40820590	1	SESP	

52616/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 1677 19/05/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
204648859	ANDERSON CORREA DINIZ	52503884	1	SESP	
204655065	RUBERVALDO FELISBERTO ANGELO	42890235	1	SESP	
204646210	VALDINEI FERNANDES FELICIANO	68526205	1	SESP	

52621/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1669

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL

FEDERAL NOS AUTOS SOB Nº RCL 44.776, BEM COMO DO OFÍCIO Nº 145/2023 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ CONTIDA NO PROTOCOLO 20.414.887-2,

RESOLVE

CONCEDE O RESTABELECIMENTO DO IMEDIATO PAGAMENTO DO SUBSIDIO VITALICIO DE EX GOVERNADOR EM FAVOR DE CARLOS ALBERTO RICHÁ, RG 1.807.391-9, CPF 541.917.509-68, NOS TERMOS DO ART. 85 PARÁGRAFO 5º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DETERMINAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO VALOR EQUIVALENTE DE 90,25% DO VENCIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PROTOCOLO 20.414.887-2

CURITIBA, 18/05/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

52618/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1670

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS SOB Nº RCL 44.776, BEM COMO DO OFÍCIO Nº 145/2023 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ CONTIDA NO PROTOCOLO 20.414.887-2,

RESOLVE

O RESTABELECIMENTO DO IMEDIATO PAGAMENTO DO SUBSIDIO VITALICIO DE EX GOVERNADOR EM FAVOR DE JOÃO ELISIO FERRAZ DE CAMPOS, RG 369.829-7, CPF 000.128.079-15, NOS TERMOS DO ART. 85 PARÁGRAFO 5º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DETERMINAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO VALOR EQUIVALENTE DE 90,25% DO VENCIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PROTOCOLO 20.414.887-2

CURITIBA, 18/05/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

52619/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1671

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS SOB Nº RCL 44.776, BEM COMO DO OFÍCIO Nº 145/2023 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ CONTIDA NO PROTOCOLO 20.414.887-2,

RESOLVE

O RESTABELECIMENTO DO IMEDIATO PAGAMENTO DO SUBSIDIO VITALICIO DE EX GOVERNADOR EM FAVOR DE PAULO CRUZ PIMENTEL RG 393.919-7, CPF 000.592.009-44, NOS TERMOS DO ART. 85 PARÁGRAFO 5º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DETERMINAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO VALOR EQUIVALENTE DE 90,25% DO VENCIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PROTOCOLO 20.414.887-2

CURITIBA, 18/05/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

52617/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1672

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS SOB Nº RCL 44.776, BEM COMO DO OFÍCIO Nº 145/2023 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ CONTIDA NO PROTOCOLO 20.414.887-2,

RESOLVE

O RESTABELECIMENTO DO IMEDIATO PAGAMENTO DO SUBSIDIO VITALICIO DE EX GOVERNADOR EM FAVOR DE ORLANDO PESSUTI, RG 849.340-5, CPF 157.097.369-53, NOS TERMOS DO ART. 85 PARÁGRAFO 5º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DETERMINAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO VALOR EQUIVALENTE DE 90,25% DO VENCIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.
PROTOCOLO 20.414.887-2

CURITIBA, 18/05/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

52615/2023

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 1673

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS SOB Nº RCL 44.776, BEM COMO DO OFÍCIO Nº 145/2023 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ CONTIDA NO PROTOCOLO 20.414.887-2,

RESOLVE

O RESTABELECIMENTO DO IMEDIATO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO VITALÍCIO DE EX GOVERNADOR EM FAVOR DE MARIO PEREIRA RG 1.374.354-1 CPF 006.068.049-00, NOS TERMOS DO ART. 85 PARÁGRAFO 5º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DETERMINAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO VALOR EQUIVALENTE DE 90,25% DO VENCIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
PROTOCOLO 20.414.887-2

CURITIBA, 18/05/2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

52620/2023

PORTARIA N. 01198
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE:
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10.593 DE 11/10/2022 O NOME DE LUIS ALBERTO DA SILVA DEBUS
R.G. 03.939.531-2 LF - 01
CURITIBA, EM 17 MAI 2023.
CAP QOPM BEATRIZ MANFROI S LATUF
CHEFE DA DCRH/SEAP

51477/2023

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1580

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANA ROSA VICENTE
R.G.: 4.628.805-0 CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
TECNICO ADMINISTRATIVO
ORGÃO: SETR
LF: 1

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ARTIGO 3º, INCISO I, II E III, § ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05.
LEI 13666/02,ART.15,I, c/c ART.156, LEI 6174/70
LEI 13666/02,ART.15,II,c/c ART.170 E 171, LEI 6174/70-EC19
LEI 13666/02,ART.15,II, c/c ART.170 E 171, LEI 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.689/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.087,94(ONZE MIL E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.418.431-3

NOME: MARIA CRISTINA MAHNIC CARVALHO
R.G.: 4.925.210-2 CARGO: PROFESSOR
PROFESSOR
ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 3º, INCISOS II E III, § ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05 c/c DECISÃO JUDICIAL AUTOS Nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, ART.23
LC 103/04,ART.25,INC.I A X,§ ÚN, EC 19/98
LC 103/04, ART.27, I c/c ART.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.497/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.026,44(SETE MIL E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.058.282-9

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1581

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROMI ROSELI REGIOLI ROCHA
R.G.: 4.217.141-7 CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR
ORGÃO: IAT
LF: 1

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ARTIGO 3º, INCISO I, II E III, § ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/05.
LEI 13666/02, ART. 15, I, c/c ART. 156, LEI 6174/70
LEI 13666/02, ART. 15, II, c/c ART. 170 E 171, LEI 6174/70-EC19
LEI 13666/02, ART. 15, II, c/c ART. 170 E 171, LEI 6174/70
LEI 17.358/12, ART. 1º, § ÚNICO E ART. 2º, § 3º.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 133.675/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.801,72 (VINTE MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
CÁLCULOS A FL. 43-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 20.367.229-2

NOME: ADRIANO TELES MAURINA ORGAO: SEAP
R.G.: 5.794.601-6 CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO
TIPO: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 35, § 1º, INCISO I DA CE, COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 45/2019 E ARTS. 10 E 15 DA LC 233/21
ART. 10 EC 45/19 c/c ART. 26, §§ 1º, 2º E 6º DA EC 103/19
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 133.742/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.657,29 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
CÁLCULOS A FL. 49-PRP/REV. PROP. 17/35 AVOS. - FP - PROTOCOLO N. 19.894.127-1

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1582
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLAUDENIR ROMERO PIVA ORGAO: SEED
R.G.: 2.241.325-2 CARGO: PROFESSOR LF: 2
PROFESSOR

TIPO: ART. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 35, § 1º, INCISO III DA CE, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 45/19, c/c o § 9º DO MESMO ARTIGO E ART. 14, III DA LC 233/21
ART. 15 DA LC 233/21
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 133.735/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.347,69 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
CÁLCULOS A FL. 82-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 19.977.254-6

NOME: DEBORAH CRISTINA MOUTINHO MALAGA ORGAO: SEED
R.G.: 3.593.748-0 CARGO: PROFESSOR LF: 1
PROFESSOR

TIPO: ART. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 4º, INCISOS I A V, § 6º, INC. I, E 7º, INC. I DA EC-PR Nº 45/2019
LC 103/04, ART. 23
LC 103/04, ART. 25, INC. I A X, § ÚN, EC 19/98
LC 103/04, ART. 25, INC. I A X, § ÚN
LC 103/04, ART. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
LC 103/04, ART. 27, III
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 133.719/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.164,73 (OITO MIL, CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
CÁLCULOS A FL. 85-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 19.843.494-9

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1583
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: NELCI REGINA PEGORER ORGAO: SEED
R.G.: 1.853.452-5 CARGO: PROFESSOR LF: 2
PROFESSOR

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E § 8º, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA

CONSTITUCIONAL. Nº 41/03.

ART.40, §§ 3º e 17º, DA CONST.FEDERAL

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.700/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.795,67 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

CALCULOS A FL. 79-PRPREV. PROP. 26/30 AVOS. - FF - PROTOCOLO N. 20.026.064-3

NOME: ARON MAGNO DANGUI

ORGÃO: SEED

R.G.: 2.028.834-5 CARGO: PROFESSOR

LF: 2

PROFESSOR

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III E IV, DA EMENDA

CONSTITUCIONAL Nº 41/03, c/c o § 5º DO ARTIGO 40, DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº 47/05.

LC 103/04, ART.23

LC 103/04, ART.25, INC.I A X, § ÚN, EC 19/98

LC 103/04, ART.25, INC.I A X, § ÚN

LC 103/04, ART.27, I c/c ART.22, § 2º

LC 103/04, ART.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.729/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.817,62 (SETE MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.116.256-4

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1584

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EZEQUIAS ALVES TEIXEIRA

ORGÃO: DER

R.G.: 3.908.824-0 CARGO: AGENTE DE APOIO

LF: 1

MOTORISTA

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ARTIGO 3º, INCISO I, II E III, § ÚNICO DA EMENDA

CONSTITUCIONAL Nº 47/05.

LEI 13666/02, ART.15, I, c/c ART.156, LEI 6174/70

LEI 13666/02, ART.15, II, c/c ART.170 e 171, LEI 6174/70-EC19

LEI 13666/02, ART.15, II, c/c ART.170 e 171, LEI 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.707/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.010,56 (SEIS MIL E DEZ

REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.379.521-1

NOME: GEORGINIA MARA SOUZA PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.138.151-7 CARGO: PROFESSOR

LF: 2

PROFESSOR

TIPO: ART. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 35, § 1º, INCISO III DA CE, COM REDAÇÃO DADA PELA EC

45/19 E ART. 13 DA LC 233/21

ART. 15 DA LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.702/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.213,79 (DOIS MIL, DUZENTOS

E TREZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

CALCULOS A FL. 116-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.927.555-0

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1585

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA CELINA DA SILVA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.149.348-8 CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I

LF: 99

TIPO: ART. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 5º, INCISOS I A IV, §2º , INC. II E §3º, INC. II DA

EC-PR Nº 45/2019.

ART. 5º, §2º, INCISO II DA EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.717/23

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.320,41 (Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 125-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.837.252-8

NOME: LUCILA DE JESUS ORGAO: SEED
R.G.: 6.788.083-8 CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I LF: 1

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, ALÍNEA B, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E § 8º, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL. Nº 41/03.
ART. 40, §§ 3º E 17º, DA CONST. FEDERAL
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.668/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.085,47 (Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. PROP. 30/30 AVOS. - FP -
PROTOCOLO N. 20.172.300-0

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1586

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAURO CESAR LUISI BARROSO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 6.982.217-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ARTIGO 3º, INCISO I, II E III, § ÚNICO DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 47/05.
LEI 18136/14, ART. 4º, INC. I
LEI 6174/70, ART. 170 E 171
LEI 6174/70, ART. 170 E 171
LEI 18136/14, ART. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.513/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.017,55 (Vinte Mil e Dezesete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 20.034.855-9

NOME: ANGELA SIMONE SIQUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 4.753.408-9 CARGO: PROFESSOR LF: 1
PROFESSOR

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 5º, INCISOS I A IV E §1º, §2º, INC. I E §3º, INC. I
DA EC-PR Nº 45/2019.
LC 103/04, ART. 23
LC 103/04, ART. 25, INC. I A X, § ÚN, EC 19/98
LC 103/04, ART. 27, I c/c ART. 22, § 2º
LC 103/04, ART. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.726/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.160,06 (Sete Mil, Cento e Sessenta Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 20.219.184-3

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 1587

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANE TEREZINHA LENARTOVICZ DE ABREU ORGAO: SEED
R.G.: 7.254.040-9 CARGO: PROFESSOR LF: 1
PROFESSOR

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 5º, INCISOS I A IV E §1º, §2º, INC. II E §3º, INC. II
DA EC-PR Nº 45/2019.
ART. 5º, §2º, INCISO II DA EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 133.678/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.884,01 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 19.996.471-2

NOME: JORANCI TRINDADE
R.G.: 1.704.903-8 CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: ART. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 35, § 1º, INCISO III DA CE, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 45/19.
ART. 10 EC 45/19 c/c ART. 26, §§ 1º, 2º E 6º DA EC 103/19
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 133.715/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.587,96 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
CÁLCULOS A FL. 47-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 20.214.772-0

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 1588

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLAUDIA MARIA LINS GOSLAR
R.G.: 3.247.210-9 CARGO: PROFESSOR
PROFESSOR

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: ART. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 5º, INCISOS I A IV E §1º, §2º, INC. I E §3º, INC. I DA EC-PR N.º 45/2019.
LC 103/04, ART. 23
LC 103/04, ART. 25, INC. I A X, § ÚN, EC 19/98
LC 103/04, ART. 22, § 3º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 133.708/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.823,12 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)
CÁLCULOS A FL. 43-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 20.200.002-9

NOME: LUCIANA MARA MENDES CORDEIRO
R.G.: 4.857.121-2 CARGO: PROFESSOR
PROFESSOR

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: ART. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 5º, INCISOS I A IV E §1º, §2º, INC. II E §3º, INC. II DA EC-PR N.º 45/2019.
ART. 5º, §2º, INCISO II DA EC 45/2019.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 133.720/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.295,89 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
CÁLCULOS A FL. 53-PRP/REV. - FP - PROTOCOLO N. 20.363.786-1

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 1589

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PATRICIA CHRISTINE DE SOUZA
R.G.: 4.488.418-6 CARGO: PROFESSOR
PROFESSOR

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

ART. 3º, INCISOS II E III, § ÚNICO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 47/05 c/c DECISÃO JUDICIAL AUTOS N.º 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, ART. 23
LC 103/04, ART. 25, INC. I A X, § ÚN, EC 19/98
LC 103/04, ART. 25, INC. I A X, § ÚN
LC 103/04, ART. 27, I c/c ART. 22, § 2º
LC 103/04, ART. 22, § 3º
LC 103/04, ART. 29, § 2º
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRP/REV N. 133.721/23
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.147,97 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
CÁLCULOS A FL. 86-PRP/REV. - FF - PROTOCOLO N. 19.873.297-4

CURITIBA, 16 DE MAIO DE 2023

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 1661 18/05/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
PATRICIA ROMANZINI CORREA	125081274	53	NII04	204677808	10/05/2023	SEED
FERNANDA MAIER ALVES BARBOZA	144628268	1	NAC	204665761	18/05/2023	FUNSAUDE

52027/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1200 17/05/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7221 DE 12/08/2021 O NOME DE MARLENE ENTRES

R.G. 8937710 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7221 DE 12/08/2021 O NOME DE MARLENE ENTRES

R.G. 8937710 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7221 DE 12/08/2021 O NOME DE MARLENE ENTRES

R.G. 8937710 LF - 1

51636/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1216 18/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1173 DE 11/05/2023 O NOME DE BENTA GOMES

R.G. 61204890 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7757 DE 06/08/2004 O NOME DE TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS

R.G. 49963637 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9477 DE 09/10/2012 O NOME DE TELMA REGINA NOBILE DIAS

R.G. 46604245 LF - 90

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1217 18/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1174 DE 11/05/2023 O NOME DE BENTA GOMES

R.G. 61204890 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7733 DE 04/08/2004 O NOME DE TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS

R.G. 49963637 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 13506 DE 01/10/2013 O NOME DE MARTINHO LUCAS DE GODOY

R.G. 35975683 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 17666 DE 14/08/1997 O NOME DE SARA PIMENTA LIMA

R.G. 43176005 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18115 DE 08/03/2006 O NOME DE JOSIANE LEA COMANDULLI CRUZ

R.G. 37506257 LF - 1

52120/2023

Resolução SEAP nº 1.636/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, considerando o Ofício 474/2023 PRE/PGE, e o contido no protocolado nº 20.481.859-2 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0022742-68.2022.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 5.159 de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.556 de 01 de novembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	WAGNER MADUREIRA ROBERTO	84618497	1	III	06	III	07	14/08/2018

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

52605/2023

Resolução Conjunta SEAP SEAB ADAPAR Nº 061/2023

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná** – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 20.462.458-5 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0023681-82.2021.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar Lei nº 21.112 de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 6 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que

concedeu a progressão funcional por antiguidade ao servidor Aniceto Bobato, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
ADAPAR	Aniceto Bobato	31053390	1	FDA	C	DE	PARA	13/06/2016
						2	3	

¹FDA: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otami Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

52765/2023

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 058/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021, o contido na Lei 18.005 de 27 de março de 2014, e o disposto no protocolo nº 20.464.743-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a progressão funcional concedida à servidora Clarice Correa André através da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 134/2022 de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.307, em 28 de novembro de 2022, alterando de Progressão por Aperfeiçoamento, na forma do artigo 23 da Lei 18.005/2014 para Progressão por Capacitação Complementar, na forma do artigo 21 da Lei 18.005/2014.

Art. 2º Permanecem inalteradas as informações contidas no anexo único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº 134/2022 de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

52413/2023

Resolução Conjunta SEAP/SEED Nº 060/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 13A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, e na Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, bem como o contido nos Autos nº 0002834-45.2020.8.16.0004, e Protocolo nº 20.421.586-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO funcional à servidora abaixo relacionada, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	De	Para	A partir de
SEED	15149469	01	Ieda Maria dos Santos	NII-11	NIII-01	15/03/2006

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos da servidora a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 29 de abril de 2006.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

52730/2023

Resolução SEAP nº 1.572/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, e pela Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o COJ nº 695/2023 (fls. 02/03 – mov. 02) da PGE/PRE e o contido no protocolo nº 20.463.044-5, que trata do cumprimento da decisão definitiva transita em julgado proferida nos autos nº 0020532-78.2021.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 5.159 de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.556 de 1º de novembro de 2019, na parte que concedeu a progressão funcional por titulação de 01 (uma) referência para 02 (duas) referências ao servidor Eliezer José de Santana, ocupante do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	PARA		A PARTIR DE
					CL	REF	
SESP	AGN	ELIEZER JOSÉ DE SANTANA	56904077	1	III	06	18/04/2018

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

52657/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 021/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

15 a 19 de maio de 2023

Milho.....R\$ 46,67 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 19 de maio de 2023

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

52331/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 143, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 20.384.677-0, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, RESOLVE: Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa FIORENTIN SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 20.705.865/0001-60, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº 34, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR, de que trata a Portaria nº 085, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 17 de maio de 2023, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 144, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 20.369.254-4, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, RESOLVE: Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa LIA REJANE MOREIRA MAGALHÃES FIGUEIRA ME, CNPJ sob nº 34.655.386/0001-91, com endereço na Rua José Benedito da Silva, nº 320, Bairro Centro, Santana do Itararé/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 17 de maio de 2023, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 145, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 20.417.482-2, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, RESOLVE: Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa INSPEVET VETERINÁRIA LTDA, CNPJ sob nº 23.766.338/0001-54, com endereço na Rua Doutor Jorge Xavier da Silva, nº 88, Centro, Castro/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 17 de maio de 2023, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS. Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 147, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.160.931-3, **RESOLVE**: autorizar a servidora, Zilda Maria Mota, do Prefeitura Municipal de Ibema, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Catanduvas. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 148, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **CAMILA ROBERTA JAVORSKI UENO - RG 7.175.968-7/PR** e **REGIS CIVONEY CANTERI- RG 7.199.897-5 /PR**, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 20.248.049-7. Art. 2º A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.446.629-7, **RESOLVE**: autorizar o servidor, Daniel Ivan Germiniano da Silva da Prefeitura Municipal de Tupãsi, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Assis Chateaubriand. Fica revogada a Portaria nº 042, de 16 de fevereiro de 2023. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.472.336-2, **RESOLVE**: autorizar as servidoras Juliana Aparecida Orlonski Guerlinguer e Debora Aparecida dos Santos da Prefeitura Municipal de Ipiranga, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ponta Grossa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando a necessidade de designar servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço Contínuo relativo prestação de serviços de abastecimento nº 2507/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Ltda, objetivando a prestação de serviços abastecimento dos veículos e equipamentos que compõem a frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, em conformidade com Decreto Estadual 4993/2016, resolve: **Art. 1º DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor:

Servidor	Função	RG
Emerson Pinheiro Mendes	Gestor	8.813.569-5

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais:

Unidade Regional	Servidor	RG
Sede	Gabrielly Pereira Bolsoni	14.057.585-2
Apucarana	Cecília Thomaz de Aquino Ribeiro	6.539.346-8
Campo Mourão	Emanuel Roberto Silva Vacarelli	13.318.280-2
Cascavel	Odete Volz Medeiros	8.496.964-8
Cornélio Procopio	Paulo Gatti Paiva	1.369.534-2
Curitiba	Elaine Marcondes Carneiro	7.546.457-6
Dois Vizinhos	Leila Maria Spengler Matzenbacher	5.430.152-9
Francisco Beltrão	Ellis Cristina Picinini	4.456.958-2
Guarapuava	Marcia Maria Zago	6.067.974-6
Irati	Elizabeth Brown Rodrigues	6.793.946-8
Ivaiporã	Maria Andreola	4.341.039-3
Jacarezinho	Mario Roberto Ferri	1.529.630-5
Laranjeiras do Sul	Cristiane do Rocio Kruger	5.686.897-6
Londrina	Marcelo Takeo Matsubara	6.063.431-9
Maringá	Ana Paula Moser	8.578.607-5

Paranaguá	Elio Ricardo de Credito	3.317.724-0
Paranavaí	Alisson Santos Barroso	14.501.393-3
Pato Branco	Pedro Castro Tondo	3.369.926-3
Ponta Grossa	Luiz Antonio Scheuer	1.313.099-3
Toledo	Antonio Carlos Dezaneti	3.527.252-6
Umuarama	Roberto Carlos Machado	3.762.148-0
União Da Vitória	Osny Kaseker	972.277-7

Art. 3º Os deveres dos gestores e dos fiscais dos contratos de manutenção de veículos são as estabelecidas no Decreto Estadual 4993/2016. **Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 254, de 06 de outubro de 2021. **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e, considerando: a) o contido no art. 19º, incisos III e IV, do Decreto nº 3888, de 21 de janeiro de 2020; e b) o contido no art. 18º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 4.453, de 26 de abril de 2012, alterado pelo Decreto 12.497, de 24 de outubro de 2022, **RESOLVE**: **Art. 1º** - Delegar ao servidor RICARDO ANDRE BORGES, RG 7.900.609-2, CPF 040.216.929-83, Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO, a atribuição de endossar como proprietário, os Certificados de Registro de Veículos alienados por meio de LEILÃO PÚBLICO, os veículos de propriedade da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 11.962.816-4 e 20.472.567-5, **RESOLVE**: autorizar os servidores, José Teodoro de Jesus Filho e Cristiano Ferreira de Carvalho, da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cornélio Procopio. Revogar as Portarias nº 178, de 13 de maio de 2013 e a Portaria nº 235, de 07 de novembro de 2014. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 20.480.182-7, **RESOLVE**: autorizar o servidor, Matheus Felipe Polato, da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, a emitir Guias de Trânsito Animal -GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Palmeira. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

52748/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 096/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.120.801-7,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 005/2023, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP.

Art. 2º - Fiscal Titular: Maycon Willian Hellas de Moura, CPF sob nº 041.288.829-76;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Rachel Michelli de Andrade Hendler, CPF sob nº 026.759.109-88, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

52554/2023

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA 2023 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência da Secretaria de Estado das Cidades/SECID elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência da Secretaria de Estado das Cidades/SECID, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência da Secretaria de Estado das Cidades/SECID para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e *Compliance*, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA SECID

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme estabelecidos no Plano de Trabalho.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NIC da Secretaria de Estado das Cidades-SECID.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional da SECID.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 21.352/2023, Dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e *Compliance* da Administração Pública Estadual;
- Lei Estadual nº 19.984/2019, que institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Decreto Estadual nº 8.038/2021, que estabelece a realização de *due diligence* na contratação de pessoal para ocupação de cargo de provimento em Comissão e de Função da Gestão Pública da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.
- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Secretaria de Estado das Cidades - SECID:

- Resolução nº 006/2023/SECID, que designa servidores para atuar como Agente de Controle Interno; Ouvidor e Agente de Transparência, nos termos do Decreto Estadual 2.741/2019, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

4. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1

OBJETIVO		Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e <i>Compliance</i>																					
		IA-CM																					
		Ação de controle e auditoria																					
		BNDES																					
		TCE:																					
		ESG/ASG:																					
		Instrução Normativa CGE 07/2023																					
PRAZO		09 MESES										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Apresentar o fluxo de trabalho para o atendimento dos pedidos de acesso a informação pelo SIGO e demandas a serem publicadas no PTE																						
	Capacitar e liberar acesso aos usuários responsáveis em cada setor para fornecer parecer técnico aos pedidos de acesso à informação via SIGO.																						
	Acompanhar o atendimento das solicitações no SIGO e publicar as informações que são pertinentes à CGE no PTE.																						
RECURSO		Pessoal																					
		Financeiro																					
		Outros:																					
INDICADOR		Atendimento efetivo dos pedidos de acesso a informação no SIGO e informações completas e atualizadas referente à SECID no PTE.																					

OBJETIVO		Criar e manter banco de dados de procedimento administrativos correctionais																
RELEVÂNCIA			Plano de Governo															
			Plano Plurianual															
			Plano de Integridade e <i>Compliance</i>															
			IA-CM															
			Ação de controle e auditoria															
			BNDES															
			TCE:															
			ESG/ASG:															
		Instrução Normativa CGE 07/2023																
PRAZO		09 MESES					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Recepcionar as Resoluções contendo os dados dos procedimentos correctionais.																	
	Incluir as informações no banco de dados.																	
	Atualizar o banco de dados, conforme a ocorrência de criação de comissão para execução dos procedimentos																	
RECURSOS	Pessoal																	

	Financeiro													
	Outros:													
INDICADOR		Banco de dados com as informações consolidadas												
ATIVIDADE 5														
Publicação de Ato Administrativo que regulamente as ações da Transparência da SECID														
OBJETIVO		Regulamentação da Transparência no âmbito da SECID												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		Plano de Integridade e Compliance												
		IA-CM												
		Ação de controle e auditoria												
		BNDES												
		TCE:												
		ESG/ASG:												
		Instrução Normativa CGE 07/2023												
PRAZO		09 MESES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Publicar Ato Administrativo no âmbito da SECID													
RECURSO	Pessoal													
	Financeiro													
	Outros:													
INDICADOR		Publicação de Atos Administrativos expedidos no DIOE/PR e no PTE												

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste Plano de Trabalho a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Ainda o presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da SECID, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da SECID.

Torna sem efeito a Publicação do Plano de Trabalho do Agente de Transparência e Ouvidoria desta SECID, publicado no DIOE/PR nº 11399, de 14 de abril de 2023 (fls. 28-30)

Eduardo Pimentel
Slaviero

Marcio Juliano
Marcolino

Gilmário Ferraz da
Silveira

52609/2023

PORTARIA Nº 095/2023-SECID

Art. 4º - Esta substituição tem efeitos legais a partir da publicação dessa Portaria

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 20.477.854-0,

Curitiba, 18 de maio de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

52514/2023

RESOLVE,

Art. 1º - Substituir na Portaria nº 56/2021, o Gestor dos Contratos do Escritório Regional de Maringá, no município de Maringá, Carlos Alberto Ribas, RG 0.935.238-4, CREA-PR 14.856/D, elo servidor Gustavo Vidor Godoi, RG 14.750.463-2, CREA-PR 129.174/D, relativos a obras e serviços de engenharia celebrados na Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º - No caso de impossibilidade do Gestor Titular nomeado no Art. 1º, ficará designado como Gestor Substituto o servidor Enzo Bernardes Rizzo, RG 9.656.401-5, CREA-PR 129.176/D, no lugar de Gustavo Vidor Godoi, RG 14.750.463-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais Gestores e Substitutos designados pela Portaria nº 56/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.158.025-0

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

NÚMERO DO TED: 040/2023

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 79.351,13 (Setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos)

RECURSO: Classificação funcional-programática: 2702.04.122.40.6014 -

GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DATA: 18/05/2023MARCIO JULIANO MARCOLINO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

52480/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
PORTARIA Nº 24/2023/AMEP

EMENTA: Designar nova formação de servidores para a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COOPA, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), nos termos do Decreto nº 8.955/2018, em atendimento ao contido no protocolo nº 19.732.088-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, que será composta pelos servidores da Amep, Matheus Carvalho dos Santos, RG nº 9.103.834-0, Presidente; Rosicler Iachinski, RG nº 7.412.398-8, membro e suplente do Presidente, Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0, membro; Ricardo Maurício de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0, membro, Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, membro; Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, membro; Kamille Tombely Gumurski, RG nº 6.741.733-0, membro; Jaqueline Nunes Ferreira, RG nº 9.600.020-0, membro; Roseli Bandeira de Lima, RG nº 4.628.197-7, membro; Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, RG nº 13.581.497-0, membro; e Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, RG nº 9.975.568-7, membro.

Art. 2º O Presidente deverá conduzir os trabalhos da Comissão, adotando as medidas que entender necessárias para o melhor atingimento das finalidades da COPPA/AMEP, e na sua ausência será substituído pelo membro Suplente.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições, os servidores deverão atentar para o cumprimento das definições e obrigações previstas no Decreto nº 8.955/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 03, de 20 de janeiro de 2023.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2023.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente

52722/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA REGIAO
METROPOLITANA DE CURITIBA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de substituição dos representantes da AMEP (antiga COMEC) na função de titular, suplente e de secretários executivos junto ao CGM/RMC:

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da AMEP a Sra. Millena Ribeiro dos Reis – RG nº 11.061.526-4;

- indicar como representante suplente da AMEP o Sr. Raul de Oliveira Gradovski – RG nº 12.719.894-2;

- indicar como secretário executivo titular o Sr. Ricardo Maurício de Freitas Andrade – RG nº 9.165.872-0;

- indicar como secretário executivo suplente o Sr. Ruan Victor Amaral Oliveira – RG nº 15.923.382-0;

Curitiba, 18 de maio de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

52524/2023

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorSECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2023

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição de **150 lâmpadas tubo led T8 1200mm e 100 lâmpadas tubo led T8 600mm**, podendo as manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 19 de maio de 2023.Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

52745/2023

UEM

PORTARIA Nº 430/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o contido no protocolo nº 19.560.167-4;
Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução nº 98/2023-CAD, de 13 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção da docente RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com código de vaga DOC-1615-2-1-40-1-0, para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Campo Mourão, mediante transferência de vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 19 de maio de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

52587/2023

DELIBERAÇÃO Nº 02/2023-PJU

O Professor Doutor Geovanio Edervaldo Rossato, Procurador Geral da Universidade Estadual de Maringá, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, exara a deliberação a seguir exposta.

Considerando:

- o art. 1º e Anexo I, da Lei Estadual nº 16.372/2009 que cria o cargo de Procurador Geral da Universidade Estadual de Maringá;

- a celebração de convênios pela Universidade Estadual de Maringá com diversos órgãos de fomento, na condição de conveniente, ou seja, sem contrapartida de recursos financeiros;

- a análise jurídica prévia e aprovação do instrumento de convênio pelo Departamento Jurídico do órgão concedente dos recursos;

- o art. 30 da Portaria Interministerial nº 434/2016, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Ministério de Estado da Fazenda e do Ministério de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, referencialmente, que estabelece que a "...celebração do instrumento será precedida de análise e manifestação conclusiva pelos setores técnico e jurídico do órgão ou da entidade concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes desta Portaria";

- o entendimento firmado pelo TCU de que uma vez "Aprovado o plano de trabalho e cumpridos todos os requisitos preestabelecidos, o convênio será formalizado mediante termo previamente examinado por setor técnico e assessoria jurídica do órgão/entidade concedente" (In, Licitações & Contratos Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição, 2010, p. 824), ou seja, somente é obrigatória a análise jurídica do instrumento de convênio pelo Departamento Jurídico da parte concedente dos recursos, sendo facultativa tal providência à parte conveniente (beneficiária dos recursos);

Edita a seguinte **DELIBERAÇÃO**:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica por esta Procuradoria Jurídica nos processos pertinentes a convênios e respectivos termos aditivos em que a Universidade Estadual de Maringá participe /ou atue como conveniente e sem contrapartida financeira, tendo em vista a prévia aprovação do instrumento do convênio e aditivos pelo órgão/entidade concedente responsável pela concessão e transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio.

Art. 2º. A dispensa de análise jurídica referida no artigo anterior não exclui a prerrogativa discricionária de a Administração da Universidade Estadual de Maringá, eventualmente, em casos pontuais, suscitar manifestação desta Procuradoria Jurídica.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 17 de maio de 2023.

Prof. Dr. Geovanio Edervaldo Rossato
PROCURADOR GERAL

52727/2023

DELIBERAÇÃO Nº 01/2023-PJU

O Professor Doutor Geovanio Edervaldo Rossato, Procurador Geral da Universidade Estadual de Maringá, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, exara a deliberação a seguir exposta.

Considerando:

- o art. 1º e Anexo I, da Lei Estadual nº 16.372/2009 que cria o cargo de Procurador Geral da Universidade Estadual de Maringá;

- o art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a possibilidade de dispensa de análise jurídica nas hipóteses definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, levando em conta o **baixo valor**, a **baixa complexidade** da contratação, a **entrega imediata** do bem ou a utilização de **minutas** de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente **padronizados** pelo órgão de assessoramento jurídico;

- o art. 152, do Decreto estadual nº 10.086/2022 que prevê a possibilidade de dispensa de análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná;

- a Resolução PGE nº 067/2022, referencialmente, editada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná, que prevê a dispensa de análise jurídica pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná em matérias de licitação e contratação nas hipóteses de dispensas em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os respectivos contratos que delas se originarem, ou, quando houver minutas por ela padronizadas de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos de cooperação e de termos aditivos, ou, nos casos de licitação dispensada para a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários para municípios, desde que haja minuta padronizada do termo de doação, ou, quando inexistir determinação legal que condicione a validade dos atos praticados ao seu pronunciamento jurídico, ou, para dar continuidade ao processo, à adjudicação do objeto e à homologação da licitação, salvo quando haja controvérsia jurídica delimitada a ser sanada, mediante consulta específica;

- a Orientação Normativa AGU nº 69/2021, referencialmente, que prevê a inexistência de obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor (com fundamento no art. 75, I ou II e § 3º, da Lei nº 14.133/21), salvo se houver celebração de contrato e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação;

Edita a seguinte **DELIBERAÇÃO**:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Maringá em matérias de licitação e contratação, nas seguintes hipóteses:

I – Dispensas de licitação em razão dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos que delas se originarem, levando-se em conta o baixo valor, a baixa complexidade da contratação e a entrega imediata do bem ou execução do serviço, assim entendidas como sendo aquelas atendidas em até 30 dias da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou serviço;

II – Quando houver minutas padronizadas de editais de licitação, de contratos, de convênios, de termos de cooperação e de termos aditivos, com objeto definido, aprovadas pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Maringá ou pela Procuradoria Geral do Estado;

III – Nos casos de licitação dispensada para a doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, desde que haja minuta padronizada do termo de doação aprovada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Maringá ou pela Procuradoria Geral do Estado;

IV – Quando inexistir determinação legal que condicione a validade dos atos praticados na fase externa da licitação ou da contratação ao pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Maringá ou da Procuradoria Geral do Estado do Paraná;

V – Para dar continuidade ao processo, à adjudicação do objeto e à homologação da licitação, salvo quando haja controvérsia jurídica delimitada a ser sanada, mediante consulta específica;

Art. 2º. Constitui atribuição da unidade requisitante e/ou competente pela contratação demonstrar e/ou justificar a baixa complexidade referida no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 17 de maio de 2023.

Prof. Dr. Geovanio Edervaldo Rossato
PROCURADOR GERAL

52721/2023

UENP

DESPACHO

Protocolo nº 20.403.444-3

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei 20.656/2021 e Resolução nº 001/2021 – CONSUNI/UENP e considerando o contido no relatório apresentado pela COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria nº 05/2023 GD/CCP, de 11 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11398, de 13 de abril de 2023, com fulcro no artigo 125, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021,

RESOLVE:

Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, eis que foram constatadas irregularidades relacionadas à infração dos deveres docentes definidos no artigo 8º do Ato Executivo nº 19/2020 – GR/UENP e nos artigos 258, 259 e 260 da Resolução nº 010/2017 – CEPE/UENP, dentre outras normativas internas do próprio curso, do Campus e da Instituição.

Publique-se.

Comélio Procópio, 17 de maio de 2023.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Geral do Campus Comélio Procópio-UENP

52328/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

A Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.376 – 18/05/2023 (PROCESSO SEI Nº 22.000069256-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2022.269, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Juliana Branco	40 horas
Maite Milleo Almeida	40 horas
Breno Martins Zak Fanfano	40 horas
Leandro Machado Brizola	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

52643/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.378

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 23.000021980-5,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de averiguar o descumprimento do Contrato no 531/2022, Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 109/2022, pela empresa S.A. Serviços e Higienização LTDA., conforme peças integrantes do Processo no 23.000021980-5.

Art. 2º Compôr Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Marcia Helena Appel, RG no 4.367.940-6, Professora lotada no Departamento de Biologia Estrutural, Molecular e Genética - Presidente;

II – Leonardo Pires, RG no 15.337.703-0, Professor lotado no Departamento de Matemática e Estatística - Secretário;

III – Edson Miguel Zedebski, RG no 3.142.788-6, Professor lotado no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 18 de maio de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

52399/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguinte **PORTARIAS**:

Portaria nº 509/2023 de 08/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Erick Rodrigo Bucioli** RG nº 6.XXX.728-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Campo Mourão, **a partir de 02/05/2023**.

Portaria nº 510/2023 de 08/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Michele Schneiders** RG nº 15.XXX.628-0/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, **a partir de 03/05/2023**.

Portaria nº 512/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Priscila Emanoeli Rodrigues Cozer** RG nº 15.XXX.861-8/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 205/2023 – PROGES, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 05/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 513/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Lucas de Siqueira** RG nº 13.XXX.215-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2021 PSS e Edital de Convocação nº 194/2023 – PROGES, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 03/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 514/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Rafael Iravedra**, RNE nº V811971-X, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2021 PSS e Edital de Convocação nº 200/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 02/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 515/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Jean Felipe Pscheidt**, RG nº 13.XXX.984-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2021 PSS e Edital de Convocação nº 181/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 24/04/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 516/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Fábio de Castilhos Lima**, RG nº 4.XXX.196-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2021 PSS e Edital de Convocação nº 155/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 517/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Eliane Cinira Rodrigues Terra**, RG nº 3.XXX.575-2/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2021 PSS e Edital de Convocação nº 159/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 518/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Michele Schneiders**, RG nº 15.XXX.628-0/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2021 PSS e Edital de Convocação nº 180/2023 – PROGES, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 08/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 519/2023 de 09/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Regiane Abrahão**, RG nº 7.XXX.315-5/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 191/2023 – PROGES, para *Campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 05/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 523/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Marcos Vinícius de Oliveira Peres** RG nº 9.XXX.391-3/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Paranavaí, **a partir de 09/05/2023**.

Portaria nº 524/2023 de 10/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Edi Carlos de Oliveira** RG nº 6.XXX.290-0/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Paranavaí, **a partir de 08/05/2023**.

Portaria nº 525/2023 de 10/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Luvel Garcia Leyva** RNE nº V898907-X/SP, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Curitiba II, **a partir de 03/05/2023**.

Portaria nº 526/2023 de 10/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Marcela de Oliveira Nunes** RG nº 12.XXX.594-3/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Apucarana, **a partir de 08/05/2023**.

Portaria nº 527/2023 de 10/05/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Simone de Fátima Colman Martins** RG nº 6.XXX.645-5/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no *Campus* de Curitiba I, **a partir de 10/04/2023**.

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 528/2023 de 10/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Daiane Karla Correia Jodar**, RG nº 8.XXX.579-9/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 192/2023 – PROGES, para *Campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 08/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 529/2023 de 10/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Edi Carlos de Oliveira**, RG nº 6.XXX.290-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 213/2023 – PROGES, para *Campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 09/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 530/2023 de 10/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Aline Stenzel**, RG nº 10.XXX.913-8/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 203/2023 – PROGES, para *Campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 09/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 531/2023 de 10/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Élen Ramos**, RG nº 9.XXX.973-4/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 184/2023 – PROGES, para *Campus* de Paranavaí, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 10/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 532/2023 de 11/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Caroline Vetori de Souza**, RG nº 15.XXX.609-4/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 136/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 533/2023 de 11/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Danilo Silveira**, RG nº 15.XXX.382-1/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 198/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 11/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 534/2023 de 11/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Elke Siedler**, RG nº 14.XXX.537-5/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 152/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 535/2023 de 11/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Flávia de Andrade Campos Silva**, RG nº 13.XXX.152-6/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 161/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 536/2023 de 11/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Marcela de Oliveira Nunes**, RG nº 12.XXX.594-3/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 216/2023 – PROGES, para *Campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 09/05/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 537/2023 de 11/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Ines Saber de Mello**, RG nº 8.XXX.506-6/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 151/2023 – PROGES, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2023**.

Portaria nº 538/2023 de 11/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Hellen Tsuruda Amaral**, RG nº 7.XXX.738-8/PR, aprovada no Processo

Seleção Simplificada – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação nº 196/2023 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 15/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 543/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Suzanne Laís Santana Miranda** RG nº 15.XXX.812-0/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Paranaguá, **a partir de 17/05/2023.**

Portaria nº 544/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Karin Maria Vêras**, RG nº 1.XXX.281/SC, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2021 – PSS, Edital de Resultado Final nº 016/2021 PSS e Edital de Convocação nº 169/2023 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 08/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 545/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Lúcia Helena Martins** RG nº 6.XXX.705-3/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 140/2023 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 20/04/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 546/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Marcelo Forte** RG nº 15.XXX.127-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 195/2023 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 08/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 547/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Pedro Ernesto Freitas Lima** RG nº 16.XXX.805-2/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 175/2023 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 28/04/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 548/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Anderson Novaes Martinhão** RG nº 8.XXX.016-5/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 226/2023 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 10/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 549/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar o professor **Marcos Vinícius de Oliveira Peres** RG nº 9.XXX.391-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 221/2023 - PROGESP, para *Campus* de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor regime de trabalho de **20 horas, pelo período de 10/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 550/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Carolina Casarin Paes** RG nº 10.XXX.952-1/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 201/2023 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre regime de trabalho de **40 horas, pelo período de 11/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 551/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Contratar a professora **Joze Palani Guarez** RG nº 14.XXX.595-0/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 - PSS e Edital de Convocação nº 207/2023 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre regime de trabalho de **10 horas, pelo período de 11/05/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 552/2023 de 12/05/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Rodrigo Jardini Marques** RG nº 8.XXX.546-2/PR, na função de Professor Colaborador, Graduado, lotado no *Campus* de Curitiba I, **a partir de 02/05/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 597/2023 de 18/05/2023. Art. 1º Exonerar a pedido o agente universitário, **Ericson Raine Prust**, RG nº 12.976.372-8, do cargo de Diretor de Registros Acadêmicos, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, PROGRAD, simbologia DA-3, **a partir de 15 de maio de 2023.**

Art. 2º Revogar o regime de dedicação exclusiva, atribuído ao agente universitário, **a partir de 15 de maio de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga as Portarias nº 017/2021-

REITORIA/UNESPAR e nº 335/2022- REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 598/2023 de 18/05/2023. Art. 1º Nomear o Agente Universitário, **Ericson Raine Prust**, RG nº 12.976.372-8 para o cargo de Diretor de Registros Acadêmicos, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROGRAD, simbologia DA-3, **a partir de 15 de maio de 2023.**

Portaria nº 599/2023 de 18/05/2023. Art. 1º Atribuir o regime de dedicação exclusiva, ao agente universitário, **Ericson Raine Prust**, RG nº 12.976.372-8/PR, ocupante do cargo de Diretor de Registros Acadêmicos- PROGRAD, simbologia DA-3, **a partir de 15 de maio de 2023**, com a respectiva gratificação correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base do referido servidor, enquanto perdurar a designação constante na Portaria nº 598/2023 –REITORIA/UNESPAR.

Parágrafo único: O Regime de Dedicação Exclusiva de que trata o caput deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

Saete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

52612/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguinte **PORTARIAS:**

Portaria nº 600/2023 de 19/05/2023. Art. 1º Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 462/2023, referente a contratação de **Maria Aparecida Lima Piaí Rosa** RG nº 6.XXX.343-5/PR, como Contrato Regime Especial CRES, *Campus* Apucarana:

onde constou: pelo período de **24/04/2023 a 31/12/2023.**

para constar: pelo período de **20/04/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 601/2023 de 19/05/2023. Art. 1º Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 460/2023, referente a contratação de **Elias Júnior da Silva Araújo** RG nº 10.XXX.332-1/PR, como Contrato Regime Especial CRES, *Campus* Campo Mourão:

onde constou: pelo período de **20/04/2023 a 31/12/2023.**

para constar: pelo período de **24/04/2023 a 31/12/2023.**

Saete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

52715/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**

Portaria nº 566/2023 de 17 de maio de 2023

Art. 1º Indicar Maria Antonia Ramos Costa, CPF XXX.XXX.789-72, e Elias de Souza Junior, CPF XXX.XXX.729-20, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do convênio 838093/2016, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Saete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

52562/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**

Portaria nº 569/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Maria Antonia Ramos Costa, CPF XXX.XXX.789-72, e Elias de Souza Junior, CPF XXX.XXX.729-20, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Termo de Convênio 875090/2018, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 582/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Heric Garcia de Moraes, CPF 076.XXX.469-63, e Guilherme Polisciuc, CPF 058.XXX.259-24, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Contrato 38/2023 - GMS 2.227/2023, firmado entre a Empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e a UNESPAR - Campus de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 583/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Heric Garcia de Moraes, CPF 076.XXX.469-63, e Fabiano Krul, CPF 883.XXX.969-20, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Contrato 38/2023 - GMS 2.227/2023, firmado entre a Empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e a UNESPAR - Campus de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais

disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 584/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Heric Garcia de Moraes, CPF 076.XXX.469-63, e Dráusio Ney Pacheco Fonseca, CPF 025.XXX.808-69, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Contrato 38/2023 - GMS 2.227/2023, firmado entre a Empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e a UNESPAR - Campus de Curitiba II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 585/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Heric Garcia de Moraes, CPF 076.XXX.469-63, e Lígia Siebeneichler Sackser, CPF 703.XXX.369-00, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Contrato 38/2023 - GMS 2.227/2023, firmado entre a Empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e a UNESPAR - Campus de Curitiba I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 586/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Heric Garcia de Moraes, CPF 076.XXX.469-63, e Luis Fernando Roveda, CPF 954.XXX.020-68, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Contrato 38/2023 - GMS 2.227/2023, firmado entre a Empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e a UNESPAR - Campus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 587/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Heric Garcia de Moraes, CPF 076.XXX.469-63, e Sonia Francisco Soares, CPF 606.XXX.729-15, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Contrato 38/2023 - GMS 2.227/2023, firmado entre a Empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e a UNESPAR - Campus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 588/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Heric Garcia de Moraes, CPF 076.XXX.469-63, e Alvaro Fontana, CPF 018.XXX.059-75, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Contrato 38/2023 - GMS 2.227/2023, firmado entre a Empresa PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI e a UNESPAR - Campus de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 590/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Moacir Dalla Palma, CPF XXX.XXX.719-15, e Luiz Fernando Roveda, CPF XXX.XXX.020-68, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Convênio 838152/2016, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 591/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar José Carlos Pereira, RG 3.XXX.228-4/PR, como **Fiscal** do Contrato nº 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Apucarana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 592/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Wagner Wanderbrook, RG 3.XXX.555-6/PR, como **Fiscal** do Contrato nº 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 593/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Carmem Sílvia Rodrigues Rochi, RG 2.XXX.452-5/PR,

como **Fiscal** do Contrato nº 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Curitiba II..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 594/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Paulo César Almeida de Oliveira, RG 4.XXX.045-7/PR, como **Fiscal** do Contrato nº 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 595/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar José Geraldo da Silva, RG 13.XXX.814-8/PR, como **Fiscal** do Contrato nº 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de Paranaguá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 596/2023 de 18 de maio de 2023

Art. 1º Designar Claudemir Odani da Silveira, RG 8.XXX.646-3/PR, como **Fiscal** do Contrato nº 031/2022 - GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - EIRELI e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) - Campus de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Saete Paulina Machado Sirino - REITORA

52549/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 567/2023 de 17 de maio de 2023.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da Docente **Stela Regina Fischer**, do curso de Artes Cênicas do Campus de Curitiba II, para participar do "Primeiro Festival de Artes do Mercosul", a se realizar pelo Ministério da Cultura Argentino em Buenos Aires - Argentina, no período de 23 (vinte e três) à 29 (vinte e nove) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 - REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 570/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 778523/2012 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 571/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Daniel Fernando Matheus Gomes**, RG n.º XXX.XXX.669-87/PR, e **Leonardo Fávero Sartori**, RG n.º XXX.XXX.848-24/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 839967/2016 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 572/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Maria Antonia Ramos Costa**, RG n.º XXX.XXX.789-72/PR, e **Elias de Souza Junior**, RG n.º XXX.XXX.729-20/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao termo de convênio n.º 879719/2018 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 573/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Moacir Dalla Palma**, RG n.º XXX.XXX.719-15/PR, e **Luiz Fernando Roveda**, RG n.º XXX.XXX.020-68/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 887544/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 574/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 887800/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 575/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 891714/2019 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 576/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 908066/2020 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 577/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Marco Aurelio Koentopp**, RG n.º XXX.XXX.339-04/PR, e **Solange Pitangueira**, RG n.º XXX.XXX.179-04/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 920608/2021 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 578/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **João Marcos Borges Avelar**, RG n.º XXX.XXX.309-78/PR, e **Ceres America Ribas Hubner**, RG n.º XXX.XXX.830-15/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 920619/2021 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 579/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Daniel Fernando Matheus Gomes**, RG n.º XXX.XXX.669-87/PR, e **Leonardo Fávero Sartori**, RG n.º XXX.XXX.848-24/PR, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** ao termo de convênio n.º 930130/2022 firmado entre a UNESPAR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 580/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Márcia Marlene Stentzler**, RG n.º XXX.XXX.349-49/PR, e **Juliane D'Almas**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao termo de acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o Centro Internacional de la Cultura Escolar – CEINCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 581/2023 de 18 de maio de 2023.

Art. 1º Designar **Marila Annibelli Vellozo**, RG n.º

XXX.XXX.059-15/PR, e **Juliane D'Almas**, RG n.º XXX.XXX.089-00/PR, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** ao termo de convênio firmado entre a UNESPAR e a Technical University of Kenia – TUK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - REITORA

52556/2023

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH, UNICENTRO

PORTARIA Nº 198-PRORH/UNICENTRO, DE 19 DE MAIO DE 2023

Designa, em substituição, membro para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, da UNICENTRO, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UNICENTRO;

considerando o contido no Memorando nº 15-SESA/I, de 18 de maio de 2023, e no Regulamento da Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, CESCAD, aprovado por meio da Resolução nº 27-CEPE/UNICENTRO, de 18 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, CESAR RENATO FERREIRA DA COSTA, RG nº 5.218.357-0, Professor Adjunto, nível D, LF 01, lotado no Departamento de Administração, Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, para compor a Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, CESCAD, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, designada pela Portaria nº 55-PRORH/UNICENTRO, de 20 de dezembro de 2021.

§ 1º A designação a que se refere o caput deste artigo é para o período de 19 de maio de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

§ 2º O membro designado neste artigo substitui Raquel Dorigan de Matos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos.

52485/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

592-GR, de 18-5-2023: Constitui Comissão de Sindicância formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar o contido no Protocolo nº 20.479.932-6, de 16 de maio de 2023, em virtude de eventual assédio moral, realizado em sala de aula, por docente do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, nos termos das denúncias que constam nos autos: I – Profª Ariane Carla Pereira Fernandes, RG nº *.105.***.2; II – Profª Maria Lúcia Raimondo, RG nº *.880.***.1; III – Profª Daiana Novello, RG nº *.534.***.8. A Comissão é assessorada por Cleomara Gonsalves Gonem, RG nº ***7204*** RS, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

52340/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

603-GR, de 19-5-2023: Constitui Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 20.408.136-3, de 16 de maio de 2023, em virtude de indícios de descumprimento do art. 129, incisos I e III, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, ratificados pelo art. 78, incisos I e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das Cláusulas Quarta, Oitava e Décima, com sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 8/2022, supostamente praticada pela empresa Phibo Engenharia, Consultoria e Comércio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 24.806.330/0001-37: I – Prof. Vitor Hugo Zanette, RG nº *.935.***.8-9; II – Prof. Ivonaldo Brandani Gusmão, RG nº *.047.***.4-7; III – Prof. Léo Raifur, RG nº *.561.***.1-5. A Comissão é assessorada por Georgia Pilati, RG nº *.784.***.7-5, da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

52405/2023

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICANTE, EPROTOCOLO Nº 20.274.060-0, PORTARIA Nº 003/2023-DG, de 05 de abril de 2023.

O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Campus de Toledo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Acolho o relatório final elaborado pela Comissão Sindicante e o parecer jurídico nº 015/2023, que passa a integrar a presente decisão, e determino o envio do processo ao Gabinete do Magnífico Reitor com o pedido para instauração do processo administrativo disciplinar discente contra o aluno Eli Schmidtke, por infringência ao artigo 3º, artigo 9º e artigo 10, IX, XVI e XXXVIII do Código Disciplinar da Unioeste. Ainda, em relação as sugestões da comissão, determino: expedição de documento informando ao aluno Eli Schmidtke sobre a possibilidade de utilização dos serviços de atendimento psicológico no Campus de Toledo; expedição de documento a equipe de atendimento psicológico para que, dentro daquilo que é possível, iniciem o diálogo com o aluno para a efetivação do atendimento; e; expedição de documento ao Centro de Ciências Humanas e Sociais e a Coordenação do Curso de Ciências Sociais comunicando as sugestões para "maior diálogo entre professores (as) e alunas (os) em sala de aula com a finalidade de prevenir conflitos que venham prejudicar o ensino e aprendizagem, e; atenção por parte da coordenação do curso quanto a agilidade nos encaminhamentos das situações conflituosas a fim de prevenir o agravamento dos atritos, com diálogos individuais com os docentes quando necessário".

Toledo, 18 de maio de 2023 - REMI SCHORN - Diretor Geral da Unioeste/Toledo.

52497/2023

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 016/2023 - DG: Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos contidos no requerimento nº 1947, de 25 de abril de 2023. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: VALDIR ANTONIO GALANTE, RG nº 5.136.702-2, como Presidente; TANIA APARECIDA MARTINS, RG nº 5.907.628-0, ADRIEL JOSE MACHADO, RG nº 8.318.369-1, como membros. Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

Remi Schorn - Diretor-Geral/Toledo Toledo-PR, 16 de maio de 2023.

50866/2023

UNIOESTE/Campus de Toledo - Centro de Engenharias e Ciências Exatas

Portaria nº 017/2023-DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Claudinei Aparecido de Fretas da Silva, RG nº 4.493.739-5, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Professora Ester Maria Dreher Heuser, RG nº 5.593.125-9, para desempenhar a função de gestora, no Acordo de Cooperação técnica, científica e financeira, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - FUNDEP, tendo por objeto a administração dos recursos financeiros do "Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Filosofia - nível de Mestrado e Doutorado".

Portaria nº 018/2023-DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Professora Crislaine Colla, RG nº 7.249.865-8, para desempenhar a função de fiscal e o servidor Professor Jandir Ferrera de Lima, RG nº 7.988.294-1, para desempenhar a função de gestor, no Acordo de Cooperação n 002/2022, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - FUNDEP, tendo por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio - PGDRA.

Portaria nº 019/2023-DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, o servidor Professor Carlos Alberto Gonçalves Junior, RG nº 5.328.400-0, para desempenhar a função de fiscal e o servidor Professor Jandir Ferrera de Lima, RG nº 7.988.294-1, para desempenhar a função de gestor, no Acordo de Cooperação técnica, científica e financeira, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - FUNDEP, tendo por objeto a administração dos recursos financeiros do "Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia - nível de Mestrado".

Remi Schorn - Diretor-Geral/Toledo Toledo-PR, 19 de maio de 2023.

Portaria nº. 024/2023 - CCSA - Autorizar o afastamento ao exterior do professor Dr. Edson Marques Oliveira, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus de Toledo, no período de 05 a 09 junho de 2023, para participar do 8º Seminário Internacional de Trabalho Social Clínico e mesas Técnicas de Cooperação, na cidade de Valparaíso, no Estado de Chile. As despesas serão custeadas com recursos próprios.

Patrícia S. S. Battisti - Diretora do CCSA Toledo-PR, 19 de maio de 2023.

50415/2023

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 020/2023 - DG: Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Professora Dilsene Rodrigues da Silva, RG nº 4.622.448-5, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Professora Anna Maria Lorenzoni, RG nº 9.987.391-4, para desempenhar a função de gestora, no Acordo de Cooperação técnica e científica, celebrado pelo Campus de Toledo com a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão,

Pesquisa e Pós-Graduação - FUNDEP, tendo por objeto a execução do "Programa de Ensino de Línguas: PEL/TOO", de natureza permanente.

Remi Schorn - Diretor-Geral/Toledo Toledo - PR, 19 de maio de 2023.

52652/2023

Extrato de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE

4º Processo Seletivo Simplificado 2022 CAMPUS DE CASCAVEL Contrato: 106/2023 de 01/03/2023 a 29/02/2024 Nome: DORGÉLIO FIGUEIREDO Cargo: Técnico em Prótese Dentária Salário: R\$ 2343,04 Matrícula Cetil: x.x.x.x 4º
Processo Seletivo Sim0plificado 2022 CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU Contrato: 105/2023 de 01/03/2023 a 29/02/2024 Nome: JULIANO LACERDA CÂNDIDO Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras Salário: R\$ 5400,29 Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário - Regime Especial - UNIOESTE 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 112/2022 Termo: 227/2023 Nome: ALAIR DE OLIVEIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/04/2023 à 03/04/2024 Matrícula Cetil: 467731 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 611/2022 Termo: 228/2023 Nome: ANA CLARA PAVAN OLIVEIRA Cargo: Enfermeiro Período: 17/04/2023 à 16/10/2023 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 117/2022 Termo: 229/2023 Nome: AVANY RAINELDIS MARTINS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/04/2023 à 03/04/2023 Matrícula Cetil: 467740 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 108/2022 Termo: 230/2023 Nome: CAROLINA RODRIGUES DA SILVA Cargo: Enfermeiro Período: 04/04/2023 à 03/04/2024 Matrícula Cetil: 467758 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 115/2022 Termo: 231/2023 Nome: DANUZA DE FATIMA TONATTO HOPKO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/04/2023 à 03/04/2024 Matrícula Cetil: 467774 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 109/2022 Termo: 232/2023 Nome: DIEGO ANTONIO ALVES VIEIRA Cargo: Enfermeiro Período: 04/04/2023 à 03/04/2024 Matrícula Cetil: 467782 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 116/2022 Termo: 233/2023 Nome: ELOISA GABRIELA MACEDO DE MORAES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/04/2023 à 03/04/2024 Matrícula Cetil: 467790 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 113/2022 Termo: 234/2023 Nome: FRANCIELY TELES DA SILVA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/04/2023 à 03/04/2024 Matrícula Cetil: 467812 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 111/2022 Termo: 235/2023 Nome: JOANILZA HOFFMANN Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/04/2023 à 03/04/2024 Matrícula Cetil: 467820 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 110/2022 Termo: 236/2023 Nome: SIMONE GNOATTO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 04/04/2023 à 03/04/2024 Matrícula Cetil: 467839 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 148/2022 Termo: 239/2023 Nome: ANA CLAUDIA CAMPANARO Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/05/2023 à 01/05/2024 Matrícula Cetil: 467952 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 150/2022 Termo: 240/2023 Nome: BEATRIZ KRAUSE BERWIAN Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 02/05/2023 à 01/05/2024 Matrícula Cetil: 467960 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 187/2022 Termo: 241/2023 Nome: DAIANE GOMES DOS SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 Matrícula Cetil: 468681 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 186/2023 Termo: 242/2023 Nome: GISLAINE DE LIMA KRAUSS Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 Matrícula Cetil: 468770 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 188/2023 Termo: 243/2023 Nome: HARISSA ROSCOZ REZENDE Cargo: Enfermeiro Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 Matrícula Cetil: 468762 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 194/2022 Termo: 244/2023 Nome: KARINE FERNANDES GONCALVES Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 Matrícula Cetil: 468746 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 195/2022 Termo: 245/2023 Nome: KETLIN BRUNA BARBOSA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 Matrícula Cetil: 468797 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 192/2023 Termo: 246/2023 Nome: SILMARA GABRIEL DE OLIVEIRA Cargo: Técnico em Enfermagem Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 Matrícula Cetil: 468738 1º
Processo Seletivo Simplificado 2020 Contrato: 185/2022 Termo: 247/2023 Nome: TALITA LEAL SANTOS Cargo: Técnico Administrativo Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 Matrícula Cetil: 468720 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 189/2022 Termo: 248/2023 Nome: VERIDIANA TOCZEK Cargo: Enfermeiro Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 Matrícula Cetil: 468789 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 119/2022 Termo: 251/2023 Nome: CAMILA PAULA EFFGEN RIEGER Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras Período: 03/05/2023 à 02/05/2024 Matrícula Cetil: 467910 1º
Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 135/2022 Termo: 252/2023 Nome: LUIS DEMÉTRIO BROETTO Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras Período: 02/05/2023 à 01/05/2024 2º
Processo Seletivo 2020 Contrato: 183/2022 Termo: 253/2023 Nome: TATIANE FONSECA DA SILVA Cargo: Técnico Administrativo Período: 01/06/2023 à 31/05/2024 1º
Processo Seletivo 2021 Contrato: 023/2022 Termo: 255/2023 Nome: ADRIANA KARVATTE Cargo: Técnico Administrativo Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º
Processo Seletivo 2021 Contrato: 203/2022 Termo: 256/2023 Nome: ARNOLDO GONÇALVES DE LIMA JUNIOR Cargo: Analista de Informática Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º
Processo Seletivo 2021 Contrato: 031/2022 Termo: 257/2023 Nome: DAYANE MELOTTO BOLZANI Cargo: Comunicador Social Período: 07/05/2023 à 06/08/2023 1º
Processo Seletivo 2021 Contrato: 032/2022 Termo: 258/2023 Nome: FELIPE GABRIEL BACCIN Cargo: Programador Visual Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º
Processo Seletivo 2021 Contrato: 034/2022 Termo: 259/2023 Nome: IVONE APARECIDA DE OLIVEIRA Cargo: Pedagogo Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º
Processo Seletivo 2021 Contrato: 035/2022 Termo: 260/2023 Nome: JAQUELINE ÂNGELO DOS SANTOS DENARDIN Cargo: Pedagogo Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º
Processo Seletivo 2021 Contrato: 036/2023 Termo: 261/2023 Nome: JHONI GABRIEL VERONESE

Cargo: Programador Visual Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º Processo Seletivo 2021 Contrato: 032/2022 Termo: 262/2023 Nome: JOE ANISIO CECHEZ Cargo: Programador Visual Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º Processo Seletivo 2021 Contrato: 030/2023 Termo: 263/2023 Nome: MARCIO KAZAMA Cargo: Comunicador Social Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º Processo Seletivo 2021 Contrato: 040/2022 Termo: 264/2023 Nome: SANDRA BATISTA RIBEIRO Cargo: Técnico Administrativo Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 1º Processo Seletivo 2021 Contrato: 025/2022 Termo: 265/2023 Nome: SILMARA MARIA RICARDI Cargo: Técnico Administrativo Período: 03/05/2023 à 02/08/2023 Extrato de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 2º Processo Seletivo Simplificado 2022 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 167/2023 de 03/04/2023 a 02/04/2024 Nome: BRUNA RAFAELA DOS SANTOS Cargo: Técnico em Laboratório Salário: R\$ 2343,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 172/2023 de 03/04/2023 a 02/04/2024 Nome: SOELI DE CAMPOS Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2343,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 173/2023 de 03/04/2023 a 02/04/2024 Nome: KELLY CRISTINA BRAGA Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2343,04 Matrícula Cetil: x.x.x.x 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 174/2023 de 03/04/2023 a 02/04/2024 Nome: SUZANA MOURA Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2343,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 175/2023 de 03/04/2023 a 02/04/2024 Nome: SOLANGE KOGIKOSKI Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2343,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 176/2023 de 03/04/2023 a 02/04/2024 Nome: TALITA IARA LEMOS SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2343,04 Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 Contrato: 107/2022 Termo: 234/2023 Nome: VERÔNICA ROSEMARY DE OLIVEIRA Cargo: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras Período: 05/04/2023 à 04/04/2024 Extrato de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 3º Processo Seletivo Simplificado 2022 CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU Contrato: 180/2023 de 04/04/2023 a 03/04/2024 Nome: BRENDA SOUZA BARBOSA Cargo: Técnico Administrativo Salário: R\$ 1521,10 CAMPUS DE CASCAVEL Contrato: 182/2023 de 10/04/2023 a 09/10/2023 Nome: MARIA APARECIDA PEREIRA Cargo: Pedagogo Salário: R\$ 3574,57 3º Processo Seletivo Simplificado 2022 CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU Contrato: 184/2023 de 04/04/2023 a 03/04/2024 Nome: VINICIUS EUGENIO LIMA Cargo: Técnico Administrativo Salário: R\$ 1521,1 3º Processo Seletivo Simplificado 2022 CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU Contrato: 186/2023 de 04/04/2023 a 03/04/2024 Nome: INGHENSON OLIVEIRA MARQUES Cargo: Técnico Administrativo Salário: R\$ 1521,10 3º Processo Seletivo Simplificado 2022 REITORIA Contrato: 190/2023 de 10/04/2023 a 09/04/2024 Nome: ANA CLARA DE PAULA Cargo: Engenheiro Civil Salário: R\$ 3574,57 Extrato de Prorrogação de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 2º Processo Seletivo Simplificado 2020 Contrato: 159/2022 Termo: 254/2023 Nome: ANDREIA DE ALMEIDA TEIXEIRA Cargo: Técnico Administrativo Período: 09/05/2023 à 08/05/2024 Extrato de Contrato, Agente Universitário – Regime Especial – UNIOESTE 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 200/2023 de 01/05/2023 a 30/04/2024 Nome: ALINE FERNANDA KECHI BERNARDES Cargo: Enfermeiro Salário: R\$ 3574,57 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 201/2023 de 02/05/2023 a 01/05/2024 Nome: KAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA Cargo: Enfermeiro Salário: R\$ 3574,57 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 202/2023 de 02/05/2023 a 01/01/2023 Nome: BIANCA DE PAULA SANTOS Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2353,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 203/2023 de 02/05/2023 a 01/05/2024 Nome: MAYARA CRISTINA DA SILVA MARINHO Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2353,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 206/2023 de 02/05/2023 a 01/05/2024 Nome: PRISCILA FARIAS BARROS Cargo: Técnico em Enfermagem Salário: R\$ 2353,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 207/2023 de 02/05/2023 a 01/05/2024 Nome: LUÍSA CAROLINE FISCHER ANGELOTTI Cargo: Técnico Administrativo Salário: R\$ 1521,10 1º Processo Seletivo Simplificado 2021 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 208/2023 de 02/05/2023 a 01/05/2024 Nome: SOLANGE LILIAN GEIB Cargo: Técnico Administrativo Salário: R\$ 1521,1 1º Processo Seletivo Simplificado 2023 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 209/2023 de 08/05/2023 a 07/05/2024 Nome: SAMARA CHRISTIANE GONCALVES CALDAS DE PAULA Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho Salário: R\$ 2343,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2023 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 211/2023 de 08/05/2023 a 07/05/2024 Nome: SILVANA CALDEIRA Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho Salário: R\$ 2343,04 1º Processo Seletivo Simplificado 2023 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 210/2023 de 08/05/2023 a 07/05/2024 Nome: GIORDANA KARLA ALVES QUEIROZ GARCIA Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho Salário: R\$ 2343,04

52319/2023

PORTARIA Nº 031/2023-CCH

DATA: 19 de maio de 2023.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da Professora Rafaela Harumi Fujita.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

Considerando o pedido da professora Rafaela Harumi Fujita, datado de 15 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora RAFAELA HARUMI FUJITA, RG nº 7.584.496-4, para participar do evento intitulado: IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE ARQUEOLOGIA DA BACIA DO PRATA (CAP) – SIMPOSIO 9: PALEOCLIMAS DEL SUDESTE DE SUDAMÉRICA, promovido pela UNIVERSIDAD CATOLICA NUESTRA SEÑORA DE LA ASSUNCION. CEA/DUC E COMITÉ PARAGUAIO DE CIÊNCIAS HISTÓRICAS, a ser realizado na cidade de Assunção, Paraguai, com período de afastamento compreendido entre 05 e 11 de junho 2023, por meio de recursos financeiros próprios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 05 de junho de 2023.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2020 - GRE

52564/2023

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 024/2023 – SECOM

Súmula: Designa suplente para as funções de Agente de Transparência e Ouvidoria no âmbito da SECOM.

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FLAVIA DE RAMOS MAIA, RG nº 12.681.891-2, para exercer a função de suplente de Agente de Transparência e Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação, nas ausências da servidora JOSIANE FERREIRA GOMES DA CONCEIÇÃO, RG nº 4.416.533-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação

52185/2023

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 249, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 36, de 01 de janeiro de 2015, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual manterem atualizados os documentos relativos às respectivas

regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no Cadastro Único de Convênios-CAUC do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais e estabelece providências correlatas;

- Considerando o Decreto nº 1649, de 10 de junho de 2011, que institui e regulamenta o Sistema de Gestão Governamental-G-Gov e dá providências correlatas;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 19.984.451-2 e nº 20.472.871-2,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a servidora Danielle Rickes Galon, designada pela Portaria IAT nº 24/2023, pela servidora Vânia Raquel Lemes Duarte da Silva, RG nº 09.613.617-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 88/2023, como responsável pelo acompanhamento e atualização do Sistema G-Gov.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

52235/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 250, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando Decreto Federal nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências;
- Considerando a Resolução SEMA nº 57, de 22 de dezembro de 2014, que estabelece requisitos, condições técnicas e obrigações para o recebimento, manuseio e destino das embalagens vazias de agrotóxicos e outras do meio rural;
- Considerando a NBR 13.968, que tratou do procedimento de lavagem de embalagem rígida vazia de agrotóxico;
- Considerando o transporte e manuseio das embalagens vazias de agrotóxicos, a utilização de sacos de resgate não adequados para essa finalidade que correm o risco de serem rasgados ou abertos, ocasionando a contaminação dos postos e unidades de recebimento;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.429.051-2,

RESOLVE

Art 1º. Estabelecer especificações mínimas para os sacos de resgate que são fornecidos pelas lojas ou quem comercialize agrotóxicos no Estado do Paraná.

Art 2º. Entende-se por saco de resgate o saco de plástico que o produtor utiliza para colocar as embalagens vazias que não receberam o procedimento de triplíce lavagem para realizar a devolução após o uso para as unidades de recebimento.

§ 1º. O saco de resgate deverá acondicionar as embalagens flexíveis, embalagens de tratamentos de sementes, varredura, lacres, bulas e embalagens que não estão em conforme a NBR 13.968 ou outra que vier a substituir.

§ 2º. As tampas e lacres externos não necessitam do saco de resgate, podendo estar acondicionados em outro tipo de embalagem, como caixas ou sacos.

Art 3º. O saco de resgate deve atender aos seguintes requisitos:

- Tamanho de no mínimo de 50 litros, equivalente a medida de 63 cm x 80 cm.
- O material terá que ser de plástico com espessura de no mínimo 4 micras.
- O saco terá que ser fechado, com fechamento próprio ou não, garantindo após o acondicionamento das embalagens que o mesmo permaneça lacrado até a destinação final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

52431/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 251, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 79/2022, GMS nº 2286/2023, o qual tem como objeto a execução de Obras de Controle de Cheias no Rio Palmital - Município de Colombo/PR - Bacia IR-01-07 - Lote 01, que a compõem o Plano Nacional de Gestão de Riscos - PAC Prevenção, de acordo com os Anexos I a XII, formalizado com a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 15.393.648-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Tatyane Eliza Ferreira, RG nº 8.412.577-6, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Hyzir Bacovis Junior, RG nº 1.455.962-0, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

52534/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 252, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 78/2022, GMS nº 2284/2023, o qual tem como objeto a execução de Obras de Controle de Cheias no Rio Palmital - Município de Colombo/PR - Bacia IR-01-01 - Lote 02, que a compõem o Plano Nacional de Gestão de Riscos - PAC Prevenção, de acordo com os Anexos I a XII, formalizado com a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 15.393.648-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Tatyane Eliza Ferreira, RG nº 8.412.577-6, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Hyzir Bacovis Junior, RG nº 1.455.962-0, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

52536/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 253, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016;
- Considerando o contrato nº 83/2022, GMS nº 2283/2023, o qual tem como objeto a execução de Obras de Controle de Cheias no Rio Palmital - Município de Colombo/PR - Bacia IR-01-02B - Lote 03, que a compõem o Plano Nacional de Gestão de Riscos - PAC Prevenção, de acordo com os Anexos I a XII, formalizado com a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Eireli;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 15.393.648-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Tatyane Eliza Ferreira, RG nº 8.412.577-6, para exercer a função de Gestora do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Hyzir Bacovis Junior, RG nº 1.455.962-0, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

52538/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 059/2023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 138557, **ANDRÉ LUIZ CASSIANO**/112.***.269-78, Protocolo 177069728, Município ROLÂNDIA; AIA 127262, **MODESTO E SANTOS LTDA**/10.291.***0001-03, Protocolo 167800190, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 128914, **ILZA SIMIONI CORDEIRO**/223.***.609-91, Protocolo 171387914, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 125632, **SERGIO VALDECI DREHMER**/566.***.909-30, Protocolo 162009192, Município CORBÉLIA; AIA 129954, **ROBERTO FERREIRA NIERO**/801.***.309-00, Protocolo 181152729, Município ALTO PARAISO; AIA 143263, **CESAR NOGUEIRA DA SILVA**/038.***.769-79, Protocolo 181630990, Município ASTORGA; AIA 143100, **ADAIRTON TRUBER**/101.***.149-72, Protocolo 181510994, Município SÃO JERÔNIMO DA SERRA; AIA 143762, **RENATO LUIZ MENSOR**/093.***.639-10, Protocolo 183066390, Município SALTO DO LONTRA; AIA 137733, **HENLY KEY SHIMIZU**/427.***.879-34, Protocolo 164776247, Município ANTONIO OLINTO; AIA 128662, **ANTONIO COSTA**/225.***.539-00, Protocolo 183063596, Município GENERAL CARNEIRO; AIA 143711, **GILBERTO LUIZ PERIZOLLO**/019.***.409-33, Protocolo 183029886, Município INACIO MARTINS; AIA 143487, **LUCIANO BARBOSA DO NASCIMENTO**/026.***.739-11, Protocolo 182586684, Município LEÓPOLIS; AIA 126169, **ADEMIR CENDRON**/079.***.709-95, Protocolo 161054372, Município MANFRINOPOLIS; AIA 136456, **LAURI ARILDO PEGORINI**/694.***.499-00, Protocolo 161198072, Município CRUZEIRO DO IGUAÇU; AIA 126171, **ADAO PACIDO DOS SANTOS**/916.***.249-34, Protocolo 161272302, Município AMPÉRE; AIA 123216, **JAIR MOACIR FERRARI**/019.***.949-66, Protocolo 162424378, Município COLOMBO; AIA 137744, **WILSON CESAR DE OLIVEIRA**/997.***.459-91, Protocolo 164800660, Município QUINTA DO SOL; AIA 136455, **THIAGO AUGUSTO BARROS**/077.***.639-06, Protocolo 161205834, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 136351, **JULIO CESAR CARMONA**/330.***.109-10, Protocolo 161206814, Município ENGENHEIRO BELTRÃO; AIA 136438, **SERGIO MARIO RYGIELSKI**/393.***.049-72, Protocolo 161272019, Município GUARATUBA; AIA 136969, **RODRIGO LIRA BARTOLOME**/020.***.889-42, Protocolo 162426206, Município GUARATUBA; AIA 145311, **RODRIGO PEREIRA LOPES**/070.***.119-10, Protocolo 189279906, Município BARBOSA FERRAZ; AIA 140032, **JOEL ALVES DA SILVA**/561.***.039-00, Protocolo 170237439, Município CURITIBA; AIA 125397, **JEFFERSON ROSA CORDEIRO**/919.***.479-53, Protocolo 158166399, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 125608, **OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA**/025.***.099-14, Protocolo 159961940, Município CORBÉLIA; AIA 125609, **OSMAR LUIZ DE OLIVEIRA**/025.***.099-14, Protocolo 159963411, Município CORBÉLIA; AIA 140079, **ANTÔNIO MARIO DALAQUA**/349.***.069-04, Protocolo 170441087, Município BARRA DO JACARÉ; AIA 140078, **ANTÔNIO MARIO DALAQUA**/349.***.069-04, Protocolo 170440650, Município ANDIRÁ; AIA 137569, **VILSON TURCATTO**/103.***.119-15, Protocolo 164343740, Município CATANDUVAS; AIA 135459, **COMERCIO DE CARVÃO G. VEGETAL CURITIBA LTDA**/79.732.***.0001-61, Protocolo 160134674, Município CURITIBA; AIA 125792, **JANETE MATIAS**/033.***.259-00, Protocolo 170340094, Município CERRO AZUL; AIA 131217, **HELITON CALABRESI MENEQUELO - OLARIA**/30.246.***.0001-30, Protocolo 181181117, Município SANTA MÔNICA; AIA 140090, **JOSÉ MARTINS GALHARDO**/172.***.729-34, Protocolo 170731000, Município RONDON; AIA 140180, **ELI VALERA NABANETE**/188.***.519-87, Protocolo 170731123, Município NOVO ITACOLOMI; AIA 140091, **ELIANDRO CÂNDIDO**/008.***.709-18, Protocolo 170731662, Município RONDON.

52204/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVONIR LUIZ STAHLHOFER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295931 com validade até 18/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 43-A, DO 22º PERIMETRO, DA FAZENDA BRITANIA, S/N no município de Pato Bragado/PR.

52317/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADAIR JOSE DA SILVA FERREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295903 com validade até 18/05/2029, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Lambedor, s/n. no município de Verê/PR.

52314/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO GALETTO HUSCH, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295893 com validade até 18/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CHACARA MARACANÃ I, 00 no município de Castro/PR.

52312/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAURENTINO ROECKER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 295894 com validade até 18/05/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na ALTO ALEGRE, LR 216, GL. 08 E 10-A, COL. PINDORAMA E PERUIBE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

52313/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8243 com validade até 18/05/2025, para Exploração a ser implantada na Endereco: RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, 801 Bairro: centro Cep: 84400000 Município: Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

52358/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de Cascalho, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8244 com validade até 18/05/2028, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco: Lote no 46 e 46-A - Gleba Ariranha e Rio Azul - Seção "A" Bairro: Zona rural Cep: 86880000 Município: Ariranha do Ivaí no município de Ariranha do Ivaí/PR.

52359/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMANUELLA MARÇALLO DE CAMARGO MACHADO, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 8246 com validade até 18/05/2024, para Terraplanagem instalada na Endereco: FAZENDA JESUS MARIA, KM 05 Bairro: ZONA RURAL Cep: 87860000 Município: Planaltina do Paraná no município de Planaltina do Paraná/PR.

52360/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAMUEL DE SOUZA PRATINHA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 8245 com validade até 18/05/2028, para Terraplanagem instalada na Endereco: ROD. BR 376, KM 88, S/Nº, FAZ. SÃO PAULO Bairro: ZONA RURAL Cep: 87701970 Município: Paranavaí no município de Paranavaí/PR.

52362/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PATO BRANCO - COTAAPB, a Licença de Instalação - LI nº 295827 com validade até 18/05/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rodovia BR-158, 528 no município de Pato Branco/PR.

52307/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, a Licença de Instalação - LI nº 295515 com validade até 17/05/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na LINHA PIAZZA, 110-A no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

52295/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JUSLEI CHIOSSI, a Licença de Instalação - LI nº 295613 com validade até 18/05/2025, para Comércio e Serviço - Confecção de artigos do vestuário e acessórios a ser implantada na RUA GENAURO PACHECO GOMES, 660 no município de Inácio Martins/PR.

52299/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIMBIOSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 295951 com validade até 18/05/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Estrada Adão Roik, 00 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

52318/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J.A.GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA-EPP, a Licença de Instalação - LI nº 24137 com validade até 18/05/2029, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereço:Estrada acesso Botiatuba Bairro:Zona Rural Cep:83800000 Município:Mandirituba no município de Mandirituba/PR.

52365/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO RODHAVIAS LTDA - EPP, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 295877 com validade até 06/05/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na AVENIDA CANDIDO BERTHIER FORTES, 660 no município de Guaiçará/PR.

52309/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAP LOGISTICA FRIGORIFICADA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295676 com validade até 17/05/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia BR-277, 11696 no município de São José dos Pinhais/PR.

52303/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AKS LOGISTICA COMERCIAL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 293290 com validade até 18/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos instalada na Rua Antônio Singer, 1020 no município de São José dos Pinhais/PR.

52268/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CCA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295622 com validade até 17/05/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Rivoli, 84 no município de Colombo/PR.

52301/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SALAME RONDINHA LTDA - ME, a Licença de Operação - LO nº 293940 com validade até 18/05/2027, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida Ademar de Barros, 2315 no município de Campo Largo/PR.

52281/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRECIOUS GROUP COMERCIO DE USADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295549 com validade até 17/05/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Bolívia, 1061 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

52298/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAERCIO SCHOELER, a Licença de Operação - LO nº 295517 com validade até 17/05/2028, para Agropecuária - Avicultura instalada na Linha Cotia, s/n no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

52296/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DM SERVICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295386 com validade até 17/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na RODOVIA DO XISTO, 476 no município de Contenda/PR.

52294/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TS PHARMA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 295361 com validade até 17/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua João Goulart, 226 no município de Pinhais/PR.

52293/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R N S METAIS SANITARIOS EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 210739 com validade até 11/11/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Paulo Libânio, 1515 no município de Santa Cruz do Monte Castelo/PR.

52310/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R S DE MELO AGROPECUARIA, a Licença de Operação - LO nº 183038 com validade até 05/06/2026, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários instalada na RUA XV DE NOVEMBRO, 422 no município de Santa Mônica/PR.

52261/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARMAZEM ARAUCARIA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 239383 com validade até 10/06/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos instalada na ROD BR-476 RODOVIA DO XISTO, 10055 no município de Araucária/PR.

52300/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO KOVAL, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 7211 com validade até 15/07/2025, para Maricultura instalada na Endereço:LOTE RURAL Nº43.B.3.2 - LINHA PINHALZINHO Bairro:SÃO MIGUEL Cep:85900000 Município:Toledo no município de Toledo/PR.

52363/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRACIOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295699 com validade até 18/05/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na rua Beija Flor, 00 no município de Matinhos/PR.

52305/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDIR DE SOUZA SAO JOAO - ME, a Licença Prévia - LP nº 295910 com validade até 18/05/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na AV CRUZEIRO DO SUL, 393 no município de São João do Caiuá/PR.

52315/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AJBNS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 295637 com validade até 18/05/2024, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Sílvia Sotomaior, 187 no município de Foz do Iguaçu/PR.

52302/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS VENICIUS CURIONI, a Licença Prévia - LP nº 43630 com validade até 18/05/2026, para PIN - Programa de Irrigação Noturna a ser implantada na Endereço:FAZ DA LAGOA--LOTE 48,86- MAT7997,595 Bairro:RURAL Cep:87920000 Município:Santa Cruz de Monte Castelo no município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

52361/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COLOMBOCAL LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295686 com validade até 17/05/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na RUA PALMEIRA, KM 03, S/Nº no município de Rio Branco do Sul/PR.

52304/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLAVIO RENATO BRISSOW, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 295548 com validade até 17/05/2025, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº 230, GLEBA 09 - Lª GLÓRIA, S/N no município de Missal/PR.

52297/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DUARTE & DUARTE METALÚRGICA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 292417-R1 com validade até 17/05/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Pien, 591 no município de Pinhais/PR.

52263/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KTR DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294139-R1 com validade até 17/05/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Jandaia do Sul, 471 no município de Pinhais/PR.

52284/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARINA PORTO PASSAGEM, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35575 com validade até 18/05/2027, para Marinas, portos e aeroportos instalada na Endereço: AVENIDA AIRTON CORNELSEN, 1103 Bairro: CENTRO Cep: 83280000 Município: Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

52364/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE DIABÁSIO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 14469 com validade até 18/05/2028, para Exploração instalada na Endereço: FAZENDA RIO DO TIGRE T-56, S/Nº Bairro: Cep: 84470000 Município: Cândido de Abreu no município de Cândido de Abreu/PR.

52357/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 29519-R2 com validade até 18/05/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada São Domingos, km 14, s/nº no município de Roncador/PR.

52316/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MILANI E MILANI LTDA-ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295883-R2 com validade até 18/05/2027, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na Rua Serafim Afonso Costa, 2366 no município de Paranavai/PR.

52311/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO DO ASPEN PARK SHOPPING CENTER II, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295836-R1 com validade até 17/05/2029, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Avenida São Paulo, 1099 no município de Maringá/PR.

52308/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MELAN LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295770-R1 com validade até 17/05/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PR 317 KM 48, sn no município de Santa Fé/PR.

52306/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRENTISS QUÍMICA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 295133-R4 com validade até 17/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia PR-423, s/nº no município de Campo Largo/PR.

52292/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUIMIBEL INDUSTRIA QUIMICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294331-R4 com validade até 17/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Honesta de Souza Rausis, 208 no município de Colombo/PR.

52291/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODO WALL LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294326-R1 com validade até 17/05/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Pedro Nolasco Pizzato, 64 no município de Araucária/PR.

52290/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RELEVO ARTEFATOS DE PAPEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294324-R5 com validade até 17/05/2025, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rua Professor Alberto Krause, 1307 no município de Almirante Tamandaré/PR.

52288/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NITAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294319-R2 com validade até 17/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Apucarana, 1078 no município de Pinhais/PR.

52287/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVAN PAZINATTO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294286-R2 com validade até 18/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RODOVIA BR 153 KM 326 500 METROS, S/N no município de Irati/PR.

52286/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PR - CSN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294226-R4 com validade até 17/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia PR-423, 5500 no município de Araucária/PR.

52285/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROMOLIN IND COM PLÁSTICOS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293464-R1 com validade até 17/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na RODOVIA DO CAQUI, 2866 no município de Campina Grande do Sul/PR.

52271/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSJOI TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294105-R2 com validade até 17/05/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Alameda Bom Pastor, 3990 no município de São José dos Pinhais/PR.

52283/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTI AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 294100-R1 com validade até 17/05/2027, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

52282/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALFAMA FOODS BRASIL S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 180964-R3 com validade até 12/05/2024, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rodovia BR 277, s/nº no município de Balsa Nova/PR.

52280/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARES DO PARANÁ - COLETA DE RESÍDUOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293669-R2 com validade até 17/05/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RUA ANTONIO GAI, 285 no município de Curitiba/PR.

52279/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXPLOSUL COMERCIO DE EXPLOSIVOS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293630-R1 com validade até 17/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na R. Estrada da Pedreira, SN no município de Tijucas do Sul/PR.

52278/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KALAY DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293621-R5 com validade até 17/05/2025, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida Maringá, 3036 no município de Pinhais/PR.

52277/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BS CAMARGO EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293571-R2 com validade até 17/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Avenida das Indústrias, 800 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

52276/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARBO PLÁSTICOS ROTOMOLDADOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293561-R2 com validade até 17/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na RUA NEEMIAS ABREU TOLEDO, 300 no município de Campina Grande do Sul/PR.

52275/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GSM CENTRO DE RECICLAGEM E GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293556-R1 com validade até 17/05/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rodovia BR-277, 3630 no município de São José dos Pinhais/PR.

52274/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUTURA INDUSTRIA DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293540-R1 com validade até 17/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida das Araucárias, 3001 no município de Araucária/PR.

52273/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOMATER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293478-R2 com validade até 17/05/2029, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rua Coronel Luiz José dos Santos, 2704 no município de Curitiba/PR.

52272/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APEX LATIN AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293012-R5 com validade até 17/05/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na ROD PR 090 - ESTRADA DO CERNE, 13601 no município de Campo Magro/PR.

52264/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293165-R3 com validade até 17/05/2027, para Comércio e Serviço - Comércio varejista não especializado instalada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 10154 no município de Pinhais/PR.

52265/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INYLBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293278-R3 com validade até 17/05/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Travessa José Estácio Pereira, 69/75 no município de São José dos Pinhais/PR.

52266/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA SERPOL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293286-R2 com validade até 17/05/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA LEÔNIDAS MADEIRA, 386 no município de Rio Negro/PR.

52267/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIPET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293306-R2 com validade até 17/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na RUA WILSON SELUSNIAK, 427 no município de Mandirituba/PR.

52269/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MG8 RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 293444-R2 com validade até 17/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Ana Rosenente Trevisan, 399 no município de Colombo/PR.

52270/2023

Secretaria da Educação

ESTADO DO PARANÁ REVOGACAO DE SERVIDORES SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 02998/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

SABOHF12
16/05/23

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
007884029-3	FRANCIELE BEHLING	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	ITAIPULANDIA	20 MANHA	10/05/2023	R-00920/22 09/03/22
007884029-3	FRANCIELE BEHLING	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	ITAIPULANDIA	20 TARDE	10/05/2023	R-00920/22 09/03/22
008364916-0	DOUGLAS ERICLIN TAVARES	89 QPM DIRETOR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROFI	ARAPOANGAS	20 MANHA	28/04/2023	R-06012/21 13/12/21
009730205-7	CIBELE REGINA FRIES	03 QPM DIRETOR	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	STO A SUDESTE	20 TARDE	23/05/2023	R-03364/21 30/07/21
004449277-6	KATIA CILENE ROMANO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CECILIA MEIRELES, C E C-M-EF M PROF	COLORADO	20 MANHA	02/05/2023	R-02234/23 17/04/23
004727380-3	ADRIANE MICHELE COSTA ROSADA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	DURVAL SEIFERT, E E-EF	UMUARAMA	20 MANHA	26/04/2023	R-05640/22 13/09/22
012596145-2	ERIKKA GOMES DA ROSA	01 QPM DIRETOR	CEBUBA PAULO FREIRE-EF M	CURITIBA	20 NOITE	11/05/2023	R-03769/21 24/08/21
005303870-0	SOLANGE REGINA VALENTE	01 QFEB DIRETOR AUXILIAR	CEBUBA PAULO FREIRE-EF M	CURITIBA	20 MANHA	11/05/2023	R-00809/23 15/02/23
004231925-2	ROMANA APARECIDA DE SOUZA MORAIS	01 QPM DIRETOR	MACEDO SOARES, C E-EF M PROFIS	CAMPO LARGO	20 TARDE	10/05/2023	R-01707/23 17/03/23
004231925-2	ROMANA APARECIDA DE SOUZA MORAIS	97 QPM DIRETOR	MACEDO SOARES, C E-EF M PROFIS	CAMPO LARGO	20 MANHA	10/05/2023	R-04679/21 05/10/21
005970289-0	EDILEUZA DA SILVA DE MELO	01 QPM DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 MANHA	15/05/2023	R-03364/21 30/07/21
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 MANHA	15/05/2023	R-02548/20 09/07/20
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 TARDE	15/05/2023	R-02548/20 09/07/20
008143584-7	RODRIGO PINTO DE ANDRADE	94 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M P	PONTA GROSSA	20 NOITE	16/05/2023	R-03769/21 24/08/21
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02 QFEB DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 MANHA	15/05/2023	R-02999/23 16/05/23
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02 QFEB DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20 TARDE	15/05/2023	R-02999/23 16/05/23
007158300-7	SIMONE SANCHES PENASSO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	CIANORTE	20 MANHA	22/05/2023	R-01936/23 31/03/23
007158300-7	SIMONE SANCHES PENASSO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	CIANORTE	20 TARDE	22/05/2023	R-01936/23 31/03/23
003564947-6	DENAIR DAS GRACAS DIAS	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	SAO JOAO, C E-EF M	PATO BRANCO	20 MANHA	16/05/2023	R-06172/22 30/09/22
008972906-8	VANESSA REGINA GUTH SCHEINA	03 QPM DIRETOR	QUEISEL CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUA DO SUL	20 TARDE	01/05/2023	R-03242/22 07/06/22
007136997-8	DIONE REGINA NOGARA REFFATTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	PALMAS	20 TARDE	02/05/2023	R-05026/22 19/08/22
007136997-8	DIONE REGINA NOGARA REFFATTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	PALMAS	20 NOITE	02/05/2023	R-05026/22 19/08/22

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 16/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

51970/2023

ESTADO DO PARANÁ DESIGNACAO DE SERVIDORES SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 02999/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE

SABOHF11
16/05/23

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCÃO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
007789315-6	MARCOS ROGELIO PREVATTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, E E-EF	SANTA FE	20 MANHA	28/04/2023
007789315-6	MARCOS ROGELIO PREVATTI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, E E-EF	SANTA FE	20 TARDE	28/04/2023
007884029-3	FRANCIELE BEHLING	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	ITAIPULANDIA	20 MANHA	10/05/2023
007884029-3	FRANCIELE BEHLING	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	ITAIPULANDIA	20 NOITE	10/05/2023
004449277-6	KATIA CILENE ROMANO	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CECILIA MEIRELES, C E C-M-EF M PROF	COLORADO	20 TARDE	02/05/2023
006200248-4	VALDIRENE DO SOCORRO PEREIRA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTA	LONDINA	20 MANHA	08/05/2023
006200248-4	VALDIRENE DO SOCORRO PEREIRA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTA	LONDINA	20 NOITE	08/05/2023

009781248-9	PATRICIA ELENI ECLI MOREIRA	97	QFEB DIRETOR AUXILIAR	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	TERRA RICA	20	MANHA	05/05/2023
005303870-0	SOLANGE REGINA VALENTE	01	QFEB DIRETOR	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M	CURITIBA	20	TARDE	11/05/2023
005303870-0	SOLANGE REGINA VALENTE	01	QFEB DIRETOR	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M	CURITIBA	20	NOITE	11/05/2023
007839600-8	MARCLO EIRELLO MARCHI	52	QPM DIRETOR AUXILIAR	NEWTON GUIMARAES, C E PROF-EF M	LONDINA	20	MANHA	15/05/2023
008393058-6	CARLOS RENATO LIONES DA SILVA	90	QPM DIRETOR AUXILIAR	LEONEL FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	PARANAVAÍ	20	TARDE	11/05/2023
007720104-1	VANESA DALOIMO CHEROBIM	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	PATO BRANCO	20	MANHA	08/05/2023
004237736-8	SILVIA FELINE FABRIL PEDRONE	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	HONORIO FAGAN, E E-EF	FLORAI	20	MANHA	15/05/2023
008744560-7	HERSON REGINE HAAG	02	QPM DIRETOR AUXILIAR	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	TELEMACO BORBA	20	NOITE	10/05/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02	QFEB DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	MANHA	15/05/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02	QFEB DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	TARDE	15/05/2023
009073724-4	GENILCE VERMELEN AGE	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	DJALMA MARINHO, C E-EF M PROFIS	CAMPO LARGO	20	MANHA	15/05/2023
009073724-4	GENILCE VERMELEN AGE	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	DJALMA MARINHO, C E-EF M PROFIS	CAMPO LARGO	20	TARDE	15/05/2023
007203910-6	MICHELLE APARECIDA WEINERT CORDEIRO	01	QPM DIRETOR	MACEDO SOARES, C E-EF M PROFIS	CAMPO LARGO	20	MANHA	15/05/2023
005381592-8	PAULO SERGIO RASSI	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	LEONIDIA PACHECO, C E PROF-EF M PR	MARIA HELENA	20	NOITE	16/05/2023
007200149-4	ARIANA MARQUES DIQUIQUE	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	CRUZEIRO DO OESTE, C E C-M-EF M PRO	CRUZEIRO OESTE	20	TARDE	15/05/2023
005440616-9	SIMONE MARIA MARTINS	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	UMUARAMA	20	TARDE	15/05/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02	QFEB DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	MANHA	15/05/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02	QFEB DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	TARDE	15/05/2023
005779490-9	FERNANDA CAMPEZATI	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROF	JUSSARA	20	NOITE	08/05/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	MANHA	15/05/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	TARDE	15/05/2023
005970289-0	EDILEUZA DA SILVA DE MELO	01	QPM DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	MANHA	15/05/2023
005748172-2	SERENICE LAZAROTO	92	QPM DIRETOR	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE	20	TARDE	23/05/2023
007158300-7	SIMONE SANCHES PENASSO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	CIANORTE	20	MANHA	22/05/2023
007158300-7	SIMONE SANCHES PENASSO	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS	CIANORTE	20	NOITE	22/05/2023
003564947-6	DENAIR DAS GRACAS DIAS	02	QPM DIRETOR AUXILIAR	SAO JOAO, C E-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	16/05/2023
008972906-8	VANESSA REGINA GUTH SCHENA	03	QPM DIRETOR	QUELISE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUA DO SUL	20	NOITE	01/05/2023
007372606-9	MARISTELA SARNICK	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TRAJANO EHLKE PIRES, C E E C-EF M	LAPA	20	MANHA	16/05/2023
007372606-9	MARISTELA SARNICK	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TRAJANO EHLKE PIRES, C E E C-EF M	LAPA	20	TARDE	16/05/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	MANHA	15/05/2023
006581750-0	SOLANGE APARECIDA CRISTINO MAIORAL MARCON	02	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	TARDE	15/05/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 16/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

51968/2023

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO SABOHFT3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03001/23 16/05/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	P E R I O D O
005736429-7	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	01	QPM	DIRETOR	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M	UMUARAMA	20	MANHA	04/05/2023 30/09/2023
005736429-7	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	02	QPM	DIRETOR	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M	UMUARAMA	20	TARDE	04/05/2023 30/09/2023
003613659-6	ELAINE ERHART	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	NESTOR DE CASTRO, C E-EF M	SULINA	20	MANHA	12/05/2023 10/06/2023
003613659-6	ELAINE ERHART	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	NESTOR DE CASTRO, C E-EF M	SULINA	20	TARDE	12/05/2023 10/06/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 16/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

51967/2023

ESTADO DO PARANA DEVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUACAO DE CARGA HORARIA SABOHFT2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03002/23 16/05/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
000595195-0	DALCI ADAR GOMES	02	S100	PROF DA LEI 15308/06	DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS	TOLEDO	20	TARDE	21/05/2023	R-01940/23 31/03/23
000909436-0	IRMA FERNANDES SILVA	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	IMACULADA CONCEICAO, E E-EF	JACAREZINHO	20	TARDE	28/05/2023	P-00079/15 10/03/15
003361986-3	CIRLENE ANA ROCHA JACINTHO	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS	MANGAURARI	1	MANHA	24/05/2023	R-03247/18 11/07/18
003065050-6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	01	SACH	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROC	CORN PROCPIO	20	TARDE	15/05/2023	R-01940/23 31/03/23
008364916-0	DOUGLAS ERCOLIN TAVARES	89	S100	DIRETOR	IVANILDE DE NORONHA, C E-EF M PROFI	ARAPOANGAS	20	TARDE	28/04/2023	R-00067/22 06/01/22
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	01	SACH	APOIO	FUNDEPAR - NUCLEO DE CONTROLE INTER	CURITIBA	10	MANHA	15/05/2023	R-00258/23 09/03/23
004913564-5	ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI	05	SACH	EMBAIXADOR DE REDACAO PAR	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA	20	TARDE	10/05/2023	R-01940/23 31/03/23
005986674-5	EVANY EVELYN LENZ LOPES	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	TAGACABA PORTO DA LINHA, C E C DE-E	GUARACUICABA	20	TARDE	22/05/2023	R-02927/23 09/05/23
003881560-1	VANDA VALERIA PONJALESKI	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO SIDORCKO, E E C-EF	PALEMEIRA	20	TARDE	09/05/2023	R-00671/23 03/02/23
007748279-2	ANDRESSA FERREIRA RIBAS PANOSHO	90	S100	DIRETOR	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	TELEMACO BORBA	20	NOITE	02/05/2023	R-03771/21 24/08/21
005028654-1	LUIZ CLAUDIO GARCIA	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N P	FOZ DO IGUAU	1	NOITE	15/05/2023	R-00597/21 03/02/21
003859952-6	ANA ROSA MASSOLIN ALBRECHT	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ROSLIDA DE S OLIVEIRA, C E PROF-EF	PIRAQUARA	20	TARDE	11/05/2023	R-00813/23 15/02/23
004169623-0	CRISTIANE BASSO	90	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES-EF M	COLOMBO	20	MANHA	11/05/2023	R-01192/23 28/02/23
002596145-2	ERIKA GOMES DA ROSA	01	S100	DIRETOR	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M	CURITIBA	20	TARDE	11/05/2023	R-03771/21 24/08/21
009787418-2	CARINE CARBONNAR DE MELO	02	SACH	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDC/INFORM	CURITIBA	20	TARDE	12/05/2023	R-01980/23 04/04/23
00805838-0	ALIAN JOSE COMPLEMENTACAO	02	S100	COMPLEMENTACAO	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N P PR	NOVA ESPERANCA	20	TARDE	05/05/2023	R-02669/23 05/05/23
006099241-0	RACHEL DE OLIVEIRA AUGUSTO MACHADO	01	SACH	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE MAN LOGIST E SE	CURITIBA	20	TARDE	12/05/2023	R-01258/23 09/03/23
006212835-6	DIRCEU FONSECA FILHO	01	SACH	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	15/05/2023	R-01764/23 24/03/23
007720104-1	VANESA DALOIMO CHEROBIM	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	08/05/2023	R-00671/23 03/02/23
010589140-7	TATIANE APARECIDA ROCHA	05	S100	PROF INTERPRETE	SANTIA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	BITURUNA	20	TARDE	15/05/2023	R-02927/23 09/05/23
001549581-2	JOAO CARLOS DE CARVALHO	01	S100	SUPOORTE TECNICO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	3	NOITE	05/05/2023	R-01258/23 09/03/23
007587556-8	CHRISTIAN BELASQUE	90	S100	COORD DE AREA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	MARINGA	8	MANHA	16/05/2023	R-00813/23 15/02/23
007587556-8	CHRISTIAN BELASQUE	90	S100	COORD DE AREA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	MARINGA	8	TARDE	16/05/2023	R-00817/23 03/02/23
001614051-1	DORALICE ILLESACS	02	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE RICHIA, E E-EF MOD ED ESP	CURITIBA	20	TARDE	12/05/2023	R-00671/23 03/02/23
006206354-8	CASSIANE POLO VIDOR	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	PATO BRANCO, C E E-EF M PROFIS N	PATO BRANCO	1	MANHA	17/05/2023	R-03247/22 07/06/22
005970289-0	EDILEUZA DA SILVA DE MELO	01	S100	DIRETOR	IV CENTENARIO, C E-EF M	Q. CENTENARIO	20	TARDE	15/05/2023	R-03366/21 30/07/21
007203910-6	MICHELLE APARECIDA WEINERT CORDEIRO	01	S100	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	CAMPO LARGO - LOCAL	CAMPO LARGO	20	TARDE	15/05/2023	R-00924/22 09/03/22
008022688-8	MARCOS ANTONIO GOMES	01	SACH	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20	TARDE	15/05/2023	R-01940/23 31/03/23
009119010-9	ANDRE EDUARDO SUTIL	03	SACH	EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	15/05/2023	R-01940/23 31/03/23
005440616-9	SIMONE MARIA MARTINS	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS	UMUARAMA	20	MANHA	15/05/2023	R-00671/23 03/02/23
007200149-4	ARIANA MARQUES DIQUIQUE	02	SACH	EQUIPE PEDAGOGICA	CRUZEIRO DO OESTE, C E C-M-EF M PRO	CRUZEIRO OESTE	20	TARDE	15/05/2023	R-01258/23 09/03/23
002093830-7	SILVANA DOLIM LIMA BUENO	01	S100	HORA ATIVIDADE	SEED/DTI/DETEC/AIEQ	CURITIBA	1	INTEGRAL	15/05/2023	R-01711/23 17/03/23
006896673-2	SILVANA GOGOLLA DE MATTOS	01	SACH	TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DETEC/AIEQ	CURITIBA	20	TARDE	22/05/2023	R-01980/23 04/04/23
007003130-2	JEANINE DOMARESKI HENISCH	91	S100	SUPOORTE TECNICO	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M P	POANTA GROSSA	3	NOITE	16/05/2023	R-01218/23 03/03/23
006750340-6	THIAGO MOUTINHO MACIEL DE MELO	90	S100	DIRETOR AUXILIAR	QUELISE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUA DO SUL	20	NOITE	01/05/2023	R-03247/22 07/06/22
008143584-7	ROSANGELA PINTO DE ANDRADE	93	S100	SUPOORTE TECNICO	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M P	POANTA GROSSA	1	MANHA	16/05/2023	R-01192/23 28/02/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 16/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

51969/2023

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA SABOHFT1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03003/23 16/05/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR
004032932-3	RITA DE CASSIA CAPRI	02	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	ANA DIVANIR BORRATTO, C E-EFM	PONTA GROSSA	20	MANHA	09/05/2023
001571745-9	JAMILE MARINJA VITORASSI TEIXEIRA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF	GUARAPUAVA	20	TARDE	05/05/2023
004242378-5	MARIA CLARA DE MORAES	01	S100	PROF APOIO COM ALTERNATIV	MARIA HELENA T LUCIANO, C E PROF-EF	PONTAL PARANA	5	MANHA	20/04/2023
003448443-0	MARIA EUNICE DE SOUZA	01	SACH	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE APOIO FINANCEIR	CURITIBA	10	MANHA	15/05/2023
004913564-5	ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI	05	SACH	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA	20	TARDE	10/05/2023
006830190-4	EUNICE ALVES DE PAULI	90	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	SAO PEDRO, C E-EF M	S PEDRO IGUAU	20	TARDE	10/05/2023
007748279-2	ANDRESSA FERREIRA RIBAS PANOSHO	90	S100	DIRETOR	GREGORIO TEIXEIRA, C E-EF M	TELEMACO BORBA	20	TARDE	02/05/2023
005028654-1	LUIZ CLAUDIO GARCIA	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	TANCREDIO DE A NEVES, C E C-M-EF M N	FOZ DO IGUAU	1	MANHA	15/05/2023
004727380-3	ADRIANE MICHELE COSTA ROSADA	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	NEIVA PAVAN M GARCIA, C E-EF M PROF	UMUARAMA	3	MANHA	26/04/2023
005137059-7	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01	SACH	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	15/05/2023
009787418-2	CARINE CARBONNAR DE MELO	02	SACH	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA	20	TARDE	12/05/2023
004315499-0	TANIA LECINI MARQUES	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20	MANHA	15/05/2023
006099241-0	RACHEL DE OLIVEIRA AUGUSTO MACHADO	01	SACH	EQUIPE INFRA EST ED TRANS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20	TARDE	12/05/2023
004169623-0	CRISTIANE BASSO	90	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA ULYSSES GUIMARAES-EF M	COLOMBO	20	MANHA	11/05/2023
006132096-2	CLAUDIA MILENE POSSO MORENO	52	SACH	DESAFIO PARANA TECNICO	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	GOIOERE	20	TARDE	15/05/2023
007720104-1	VANESA DALOIMO CHEROBIM	01	S100	DIRETOR AUXILIAR	RUI BARBOSA, C E C-M-EF M	PATO BRANCO	20	TARDE	08/05/2023
004128087-5	ROSANGELA LEONEL DOS REIS	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE RICHAR, C E-EF MOD ED ESP	CURITIBA	20	TARDE	12/05/2023
006298940-0	LUCIA NITA PLACA DAVANCO	54	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	KALORE	20	TARDE	02/05/2023
00598271-0	AVAN MACHADO DE OLIVEIRA	02	SACH	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	10	MANHA	15/05/2023
006206354-8	CASSIANE POLO VIDOR	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	CEEBJA PATO BRANCO-EF M	PATO BRANCO	1	TARDE	17/05/2023
007587556-8	CHRISTIANE BELASQUE	90	SACH	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	16/05/2023
012596145-2	ERIKA GOMES DA ROSA	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	CEAD POLO PUTY LAZAROTTO-EF M	NOITE	11	NOITE	11/05/2023
007198275-0	NOEMI FARIAS ALVES DOS SANTOS	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA DA LUIZ FORQUIM, C E-EF M N FR	RIO BRANCO SUL	20	NOITE	15/05/2023
00703910-6	MICHELLE APARECIDA WEINERT CORDEIRO	01	S100	DIRETOR	MACHDO SOARES, C E-EF M PROFIS	CAMPO LARGO	20	TARDE	15/05/2023
008022688-8	MARCOS ANTONIO GOMES	01	SACH	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEUC/DOC/NEM	CURITIBA	20	TARDE	15/05/2023
003251292-5	MARINA ALVES DA COSTA	02	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	MARINGA	20	TARDE	10/05/2023

003707569-8 ARAI BEATRIS SANTOS BERGAMINI
008002925-0 ARACELLI LOPES MENDES LIMA
004384033-9 ADRIANA LEMES SILVEIRA
006899673-2 SILVANA GOGOLLA DE MATOS
005970289-0 EDILEUZA DA SILVA DE MELO
007003130-2 JEANINE DOMARESKI HENISCH
006750340-6 THIAGO MOUTINHO MACIEL DE MELO

01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA
01 S100 PROF INTERPRETE
02 S100 DIRETOR-TEC ESC CONV
01 SACH TEC PEDAGOGICO
01 S100 DIRETOR
91 S100 SUPORTE TECNICO
91 S100 DIRETOR AUXILIAR

NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M
VIDAL VANHONI, C E PROF-EF M
ANTONIO PAULO DE SOUZA, E-EI EF MOD
SEED/DEDOC/NFORM
IV CENTENARIO, C E-EF M
JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M F
QUELSE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-

CURITIBA 20 TARDE 15/03/2023
PARANAGUA 21 TARDE 17/04/2023
SIQUEIRA CAMPOS 20 MANHA 24/04/2023
CURITIBA 20 TARDE 22/05/2023
Q. CENTENARIO 20 TARDE 15/05/2023
PONTA GROSSA 3 MANHA 16/05/2023
BOCAIUVA DO SUL 20 TARDE 01/05/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 16/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

51963/2023

LESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA - SUBSTITUICAO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03004/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

SABOHT4
16/05/23

RESOLVE
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU COMO ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
004322973-7	MARIA JOSE TEIXEIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	02/05/2023 R-01260/23	09/03/23

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 16/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

52002/2023

LESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA OU DE ADEQUACAO DE CARGA HORARIA - SUBSTITUICAO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 03005/23
-O CHEFE DO NRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,

SABOHT3
16/05/23

RESOLVE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA OU ADEQUACAO DE CARGA HORARIA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNC	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	F E R I O D O
004960686-9	LUCINDA APARECIDA DEOLDO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROF	MARINGA	20 MANHA	25/04/2023 24/05/2023
003388902-0	MARIA INES DE SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 MANHA	28/04/2023 06/06/2023
007806316-5	LARISSA FABIANA CENSI BONETTI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PRO	CAMBARA	20 NOITE	04/05/2023 08/05/2023
003220439-2	VERA ROSANE NEVES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NOSSA SRA DA GLORIA, C E-EF M	PONTA GROSSA	20 TARDE	11/05/2023 25/05/2023
004040534-8	MIRIAM ROSEMARY DE OLIVEIRA SANTIN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E - EF M N PROFIS	ABATI	20 NOITE	11/05/2023 20/05/2023
005649917-2	MARIANE CONRADO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LENI MARLENE JACOB, C E PROFA-EF M	GUARAPUAVA	20 TARDE	13/05/2023 06/06/2023
010821209-8	LETICIA DE ANDRADE COSTA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PR	APUCARANA	20 MANHA	11/05/2023 08/08/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 16/05/23

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO NRHS/SEED

52001/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 82 DE 12/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JANETE PELEGRINELLO				90	13/02/2011 12/02/2016	22/05/2023 19/08/2023
107651560	1	NA36	204502625			
EUGENIO HAMMES				90	04/03/2011 03/03/2016	01/08/2023 29/10/2023
14148078	3	NII11	204501777			
JOAO SILVA				90	21/12/2002 20/12/2007	12/05/2023 09/08/2023
18324490	1	NAXVI	204562881			
ANGELICA MARIA DE FREITAS				90	01/02/2012 31/01/2017	12/05/2023 09/08/2023
31176905	1	NII11	204472033			
IDELMA SOARES DE SOUZA				90	14/04/2011 13/04/2016	25/06/2023 22/09/2023
38350242	1	NA34	204532494			
DIVA CANASSA DA SILVA				90	29/06/2012 28/06/2017	11/05/2023 08/08/2023
42370592	1	NA32	204343993			
IVANETY RODRIGUES DA SILVA PINTO				90	01/12/2008 30/11/2013	15/05/2023 12/08/2023
50181847	1	NIIII1	204457255			
LEONILDO DOS SANTOS				90	31/01/2011 30/01/2016	25/06/2023 22/09/2023
56060693	1	NA36	204534942			
DANIELI ALVES GUIMARAES				90	29/04/2014 28/04/2019	15/05/2023 12/08/2023
68966965	1	NIIII09	204253188			

51791/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 83 DE 12/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 980 DE 25/08/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE

PAULO FRANCISCO MORO CUEVAS, R.G. 22624555, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
19/9/2014 A 17/12/2014 1/5/2010 A 30/4/2015

51788/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 85 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 1280 DE 11/09/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE

AURORA DOS SANTOS, R.G. 16262889, LF 21 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

19/9/2014 A 17/12/2014 8/2/2001 A 7/2/2006

51966/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 86 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 65 DE 29/01/2001 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLEIDE BEZERRA DE SOUZA SILVA, R.G. 41676906, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

8/2/2001 A 8/5/2001 19/10/1987 A 19/10/1992

51965/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 87 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 789 DE 24/05/2016 DE LICENÇA ESPECIAL DE

FLAVIA ACOSTA CASTILHO DOS SANTOS, R.G. 50589412, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

24/6/2016 A 21/9/2016 28/2/2001 A 27/2/2006

51964/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 88 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 360 DE 18/03/2013 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLEIDE BEZERRA DE SOUZA SILVA, R.G. 41676906, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

9/5/2001 A 6/8/2001 2/2/1994 A 1/2/1999

52000/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 89 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 986 DE 25/08/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE

CLEIDE BEZERRA DE SOUZA SILVA, R.G. 41676906, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

22/3/2013 A 19/6/2013 2/2/1999 A 1/2/2004

52030/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 90 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RAQUEL PEREIRA FAGUNDES				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
109446661	1	NA31	204502560			
AIONE CRISTINA MAXIMIANO				90	01/02/2012 31/01/2017	25/06/2023 22/09/2023
133655700	1	NII11	204505918			
ANITA MOREIRA MOLITOR				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
14190988	1	NII11	204320918			
MARILENE MARTINI PIVA				90	20/12/2005 19/12/2010	25/06/2023 22/09/2023
15025239	1	NIII07	204775869			
JURACI MOREIRA				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
19303586	1	NA29	204358052			
MARIA DO CARMO LISBOA				90	11/05/2011 10/05/2016	25/06/2023 22/09/2023
20439254	1	NA29	204353271			
IVANES CLAUDINA DA SILVA SERAPHIN				90	30/07/2014 29/07/2019	25/06/2023 22/09/2023
30983068	1	NII11	204806896			
MARLOVA MORETTI MARQUES				90	01/12/2008 30/11/2013	25/06/2023 22/09/2023
32142346	2	NII11	204774056			
VILMA DE SOUZA				90	01/12/2013 30/11/2018	25/06/2023 22/09/2023
32414290	2	NIII09	204432570			
SANDRA MARA GONCALVES HENRIQUE				90	30/01/2006 29/01/2011	25/06/2023 22/09/2023
32464467	1	NA36	204323682			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 91 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA MARA GONCALVES HENRIQUE				90	30/01/2011 29/01/2016	23/09/2023 21/12/2023

32464467	1	NA36	204323682	90	03/02/2009	02/02/2014	25/06/2023	22/09/2023
ELIANE VIOLANTE STRIQUER LIMA								
33421109	97	NII11	204310041	90	11/05/2011	10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
JAIRA ANDRIOLI SILVESTRI								
34987246	1	NA26	204809933	90	01/02/2012	31/01/2017	25/06/2023	22/09/2023
MONICA VAZQUEZ								
34988390	1	NII11	204332169	90	26/07/2014	25/07/2019	25/06/2023	22/09/2023
MARCOS JOSE SIQUEIRA								
35398880	2	NA36	204791015	90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES								
36481455	1	NA35	204438340	90	07/06/2013	06/06/2018	25/06/2023	22/09/2023
VALDETE ESSER RICHCIK								
36703067	1	NA25	204789690	90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023	22/09/2023
ROSANE MARIA MISSIO								
36902809	2	NA36	204787484	90	26/09/2014	25/09/2019	25/06/2023	22/09/2023
DULCE MOURA LEO								
39014505	2	NII11	204477779	90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
SOLANGE REGINA PIEROSAN								
39854007	1	NII11	204835853					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 92 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JOSE CARLOS ALVES				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
40297324	1	NII109	204349258	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
ELIZABETE MIOLLA THOME								
40379126	1	NA36	204792003	90	23/03/2010	22/03/2015	25/06/2023	22/09/2023
ROSEMARI DO CARMO SOUZA								
40639217	1	NA27	204423105	90	18/02/2007	17/02/2012	25/06/2023	22/09/2023
MARLI TERESINHA BACKES DOS SANTOS								
40674659	2	NII111	204817820	90	23/08/2014	22/08/2019	25/06/2023	22/09/2023
SUELY APARECIDA LONGO								
40845429	1	NA15	204439761	90	17/12/2013	16/12/2018	26/05/2023	23/08/2023
IVONE PRADO								
41060514	1	NII111	204500240	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
NATALINA APARECIDA HERMAM WEISER								
41368489	1	NA36	204411174	90	02/02/2004	01/02/2009	19/09/2014	17/12/2014
CLEIDE BEZERRA DE SOUZA SILVA								
41676906	2	NII111	133016317	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
CLAUDINEY BENEDITO LUCIO								
41765054	2	NA30	204808120	90	01/02/2012	31/01/2017	25/06/2023	22/09/2023
IDINEIA APARECIDA ROQUE								
41776455	2	NII09	204456739					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 93 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MICHEL ABOUDI JUNIOR				90	19/01/2010	18/01/2015	25/06/2023	22/09/2023
41834382	2	NII107	204395934	90	15/12/2009	14/12/2014	25/06/2023	22/09/2023
ELIZANGELA PETIK								
42335401	3	NII11	204882568	90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARLENE DA ROSA ZART								
42348678	1	NA36	204795002	90	23/11/2005	22/11/2010	25/06/2023	22/09/2023
JANETE FUHR								
42511218	1	NII11	204930074	90	29/06/2012	28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
MARIA MARTA TURIM RAMBO								
43509004	1	NA36	204809445	90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
JACQUELINE GRANADO RAMIREZ BAPTISTA								
43867326	1	NII11	203975139	90	11/05/2011	10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARIA DAS GRACAS DA SILVA								
44854244	1	NA30	204439737	90	01/09/2009	31/08/2014	25/06/2023	22/09/2023
LUIS EDUARDO FERNANDES DA SILVA								
45039552	1	NA36	204433250	90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
ELISA BERNADETE SCHUH SILVA								
45140547	1	NA34	204564345	90	29/06/2012	28/06/2017	25/06/2023	22/09/2023
IRMA SANCHES MARTINS								
45740927	1	NA36	204492093					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 94 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
EDNA DE OLIVEIRA LESSA				90	25/03/2013	24/03/2018	25/06/2023	22/09/2023
45884384	3	NII111	204396744	90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
NEUZA HIREMAN BOTTINO								
46767438	1	NA28	204290849					

LOIZETE FRIZON GONCALVES				90	23/03/2010	22/03/2015	25/06/2023	22/09/2023
46810007	53	NA35	204301794					
ANA CRISTINA FRANK				90	01/12/2008	30/11/2013	22/05/2023	19/08/2023
47060885	1	NII11	204745528					
ELOIR WRONSKI				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
47661595	1	NIIII10	204836868					
MARIA AUCILIA JAQUELINE DA GAMA BORBA				90	01/12/2013	30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
48350798	1	NIIII08	204178780					
JANICE SOARES DE ALCANTARA FERNANDES				90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
48918158	1	NA27	204468710					
JANIR COSSETIN				90	01/12/2013	30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
49125828	2	NIIII11	204877645					
JANIR COSSETIN				90	24/02/2007	23/02/2012	25/06/2023	22/09/2023
49125828	1	NIIII11	204820163					
SILVIA MARIA SCHNEIDER				90	01/07/2010	30/06/2015	31/07/2023	28/10/2023
49854986	1	NA34	204886555					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 95 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
LIEGE RADIM BERLATO				90	01/12/2003	30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
50000567	2	NIIII10	204832218					
MARCIA KODAMA				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
50538788	1	NA36	204467137					
CACILDA MILITAO TIVA DA SILVA				90	29/06/2007	28/06/2012	25/06/2023	22/09/2023
50756114	1	NA36	204480850					
SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	25/06/2023	22/09/2023
50855643	1	NA35	204436420					
ANDREIA SILVA PRADO				90	23/11/2005	22/11/2010	25/06/2023	22/09/2023
51114825	1	NII11	204428409					
ELIANE APARECIDA DE FREITAS MARI				90	23/11/2010	22/11/2015	25/06/2023	22/09/2023
51419197	2	NII11	204389306					
ELIANE APARECIDA DE FREITAS MARI				90	01/12/2013	30/11/2018	25/06/2023	22/09/2023
51419197	1	NII11	204382697					
ANA CLAUDIA DE CARLOS ALMEIDA				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
51944976	1	NA36	2044465371					
ANGELA CRUZETTA STANGER				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
52268664	1	NII11	204580693					
ORINDINA LUZIA DA SILVA LIMA				90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
52623138	1	NA29	204490910					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 96 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
EVA ZATORSKI DE MOURA				90	29/06/2012	28/06/2017	01/06/2023	29/08/2023
53912290	1	NA31	204747660					
SIMONE DE OLIVEIRA E SILVA				90	01/02/2012	31/01/2017	25/06/2023	22/09/2023
55935270	92	NII08	204459550					
NILZA MARIA HOINATZ SCHMITZ				90	01/12/2008	30/11/2013	25/06/2023	22/09/2023
57425334	2	NIIII11	204265470					
ADRIANA MARTINS ALVES				90	12/02/2007	11/02/2012	25/06/2023	22/09/2023
57602627	1	NII09	204405700					
MARISTELA SZEZERBAN				90	23/11/2005	22/11/2010	25/06/2023	22/09/2023
57670940	2	NII11	204897034					
MARIA TEREZA MESQUITA DE PAULA OLIVEIRA				90	23/03/2010	22/03/2015	25/06/2023	22/09/2023
57916680	1	NA34	204469709					
IZABEL BERALDO DE OLIVEIRA				90	01/07/2010	30/06/2015	25/06/2023	22/09/2023
59005170	1	NA28	204379661					
MARIA CLEMAIR SCHUASTZ				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
60072841	1	NA36	204793492					
NEUZA MARIA MISSIO				90	01/09/2004	31/08/2009	25/06/2023	22/09/2023
60932972	1	NIIII10	204881030					
CARLA PASINATO				90	01/12/2003	30/11/2008	25/06/2023	22/09/2023
61037764	1	NIIII09	204828520					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 97 DE 18/05/2023

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
CARLA PASINATO				90	23/11/2005	22/11/2010	25/06/2023	22/09/2023
61037764	2	NIIII10	204932697					
VALERIA CRISTINA COLADELLO				90	23/11/2010	22/11/2015	25/06/2023	22/09/2023
61146954	1	NIIII05	204895350					
SANDRA MARIA DA COSTA GOMES				90	07/12/2011	06/12/2016	25/06/2023	22/09/2023
61217983	1	NA35	204358486					
TAISA APARECIDA SOARES				90	30/07/2009	29/07/2014	25/06/2023	22/09/2023

61399798	1	NII11	204252122	90	03/02/2014	02/02/2019	22/05/2023	19/08/2023
SANDRA SALETE NEUBERGER DORNER								
61403256	2	NII11	204541035	90	14/01/2010	13/01/2015	25/06/2023	22/09/2023
MARLENE DINAH DE LIMA ARRUDA								
61566724	1	NA33	204829284	90	15/02/2011	14/02/2016	25/06/2023	22/09/2023
MARELI SCHRAMEL SCHU								
61852182	1	NIIII11	204818932	90	13/01/2011	12/01/2016	25/06/2023	22/09/2023
ANSELMA REGINA LEVORATO								
62318899	2	NIIII07	204507864	90	15/06/2009	14/06/2014	25/06/2023	22/09/2023
CLEONICE ALVES DE MELLO								
69791204	1	NIIII09	204879222	90	23/11/2010	22/11/2015	25/06/2023	22/09/2023
RODRIGO DE OLIVEIRA MILANI								
70283328	1	NII11	204465193					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 98 DE 18/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARCIA APARECIDA BERTOL CAPELINA				90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023
72764528	1	NA36	204825963				22/09/2023
NEUZA MEDEIROS MARQUES				90	30/11/2013	29/11/2018	25/06/2023
75253370	1	NA34	204565295				22/09/2023
DEOCAR RAMOS LEANDRO DA SILVA				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023
75738366	1	NA36	204808937				22/09/2023
PATRICIA VALERIA BURIM RISSARDO				90	30/01/2011	29/01/2016	25/06/2023
77142843	1	NA36	204245436				22/09/2023
ANDREY FRANCISCO RIBEIRO				90	23/03/2010	22/03/2015	25/06/2023
81803099	1	NA33	204489246				22/09/2023
MARIZA FATIMA ORTOLAN DIEL				90	04/04/2005	03/04/2010	25/06/2023
82041052	1	NII11	204894043				22/09/2023
ELISA CORREIA PAGNI				90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023
86117673	1	NA36	204449635				22/09/2023
MARIA IZABEL DE SOUZA ALVES				90	30/01/2006	29/01/2011	25/06/2023
86389118	1	NA36	203668929				22/09/2023
MARIA INES BATISTA DOS SANTOS LUIZ				90	01/08/2014	31/07/2019	05/06/2023
86416972	1	NA29	204490104				02/09/2023

52188/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE:

PORTARIA N. 99 DE 18/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 285 DE 16/09/2019 DE LICENÇA ESPECIAL DE

AURORA DOS SANTOS, R.G. 16262889, LF 21 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
23/9/2019 A 21/12/2019 8/2/2006 A 7/2/2011

52379/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI Nº 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 84 DE 12/05/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ELISE MARTINS	105346190	1	NA21	204453969	01/06/2023	30/05/2025	730
CELIA MARISA DOS SANTOS ROMANO	37097446	1	NII10	204325804	15/05/2023	13/05/2025	730
WALKIRIA MESSIAS DA SILVA REIS	40417877	1	NII11	204551790	15/05/2023	13/05/2025	730
ROSANGELA DE LIMA COLACO	52656630	1	NA32	204311897	17/05/2023	15/05/2025	730
ALESANDRA CRISTINA DERVANOSKI BERTA	72177665	1	NII07	203775490	24/05/2023	22/05/2025	730
JAQUELINE DE MORAIS COSTA	72750101	1	NII07	204601275	15/05/2023	13/05/2025	730
LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO	83314320	3	NII07	204211248	16/05/2023	14/05/2025	730
KATHARINE AGUIAR TOLOMEOTTI	98253955	1	NII07	204490546	06/07/2023	04/07/2025	730

51790/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 2/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 18.702.761-6, torna pública a Classificação Final do Processo de Seleção de Servidores da Secretaria de Estado da Educação regulamentado pelo Edital DG/SEED n.º 1, de 13 de abril de 2023, com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro de reserva de Professores e Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério, para atuarem nas instituições de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) nos estabelecimentos penais do Paraná, conforme Anexos deste Edital.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL N.º 1/2023 – DG/SEED

NRE: CASCAVEL

MUNICIPIO: CASCAVEL E CATANDUVAS

LOCAL DE ATUAÇÃO: CEEBJA WILSON ANTONIO NEDUZIAK

DOCÊNCIA – ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I

CLASSIF	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Maria Aparecida Boscarior	3.133.581-7	2	40

2º	Sonia Aparecida Prado	7.234.511-8	1	37
3º	Veronice de Souza Romero	7.633.005-0	1	37
4º	Vera Lucia Balbinotti	6.163.191-7	3	37
5º	Mariane Aparecida Padilha	7.538.438-6	2	27

FILOSOFIA – ENSINO MÉDIO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Hélio Clemente Fernandes	5.737.917-0	97	65
2º	Eneas José Corbari	6.240.515-5	2	37

FÍSICA – ENSINO MÉDIO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
	Não houve inscritos.			

LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E ENSINO MÉDIO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Maria de Lourdes Custódio de Faria	3.979.523-0	2	65
2º	Edina Boniatti	5.108.848-4	52	52
3º	Maria Aparecida Boscariol	3.133.581-7	1	40
4º	Elizete de Souza Klein	4.542.090-6	2	40
5º	Sara Maciel de Souza	7.061.298-4	1	37
6º	Ana Cândida dos Santos Teza	5.816.471-2	2	27
7º	Margarida de Abreu Teza	6.118.536-4	2	27

GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E ENSINO MÉDIO - CATANDUVAS

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Nara Aparecida Fell Terra	3.496.691-5	2	37

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E ENSINO MÉDIO - CATANDUVAS

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
	Não houve inscritos.			

ANEXO II CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL N.º 1/2023 – DG/SEED

NRE: MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

LOCAL DE ATUAÇÃO: CEEBJA PROF. TOMIRES M. DE CARVALHO

QUÍMICA – ENSINO MÉDIO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Patricia Yomi Watanabe Hirata	8.237.082-0	1	27

PEDAGOGO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Lisete Pereira Alves de Lima	10.434.208-6	1	65
2º	Erica Myeko Ohara	6.402.189-3	1	62
3º	Gislaine Cristine de Andrade	6.302.477-5	1	27
4º	Gislaine Cristine de Andrade	6.302.477-5	2	27

ANEXO III CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL N.º 1/2023 – DG/SEED

NRE: FOZ DO IGUAÇU

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

LOCAL DE ATUAÇÃO: CEEBJA HELENA KOLODY

DOCÊNCIA – ENSINO FUNDAMENTAL FASE I

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Elisete Breier Matias da Silva	7.772.141-0	02	40

ANEXO IV CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL N.º 1/2023 – DG/SEED

NRE: LONDRINA

MUNICÍPIO: LONDRINA

LOCAL DE ATUAÇÃO: CEEBJA PROF. MANOEL MACHADO

LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E ENSINO MÉDIO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Vilma Marques da Silva	4.879.645-1	02	65
2º	Maria Helena C. Bontempi	6.297.370-6	01	40
3º	Talita Gomes C. Lourenço	4.980.389-3	01	37
4º	Talita Gomes C. Lourenço	4.980.389-3	02	37
5º	Crislaine Peixoto Almeida	12.725.868-6	06	37

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II E ENSINO MÉDIO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
	Não houve inscritos.			

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Katia Silva Bufalo	6.238.940-0	01	65
2º	Viviane B. Fontequê	6.232.698-0	89	62
3º	Rosângela Martins Cabral	4.290.298-5	01	55
4º	Marizete Araldi	5.300.273-0	01	55
5º	Rosângela Martins Cabral	4.290.298-5	97	55
6º	Marizete Araldi	5.300.273-0	02	55
7º	Cristiane Katsue M. Nishiyama	5.226.032-9	01	52
8º	Cristiane Katsue M. Nishiyama	5.226.032-9	02	52

ANEXO V CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL N.º 1/2023 – DG/SEED

NRE: PONTA GROSSA

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

LOCAL DE ATUAÇÃO: CEEBJA PROF. ODAIR PASQUALINI

LINGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II E ENSINO MEDIO

CLASSIF.	CANDIDATOS	RG	LF	NOTA FINAL
1º	Linite Adma de Oliveira	6.558.273-2	02	55
2º	Sergio Kiryłowicz	4.415.579-6	02	37
3º	Everton Meneguzzo	6.511.978-1	01	37

52629/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462559 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570

Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS

Código do Estabelecimento: 2438

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MENNA BARRETO

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JANAINE SALLES ALVES	98913920PR	1986	25700243C001	49	18/05/2023	2019

SAO JOSE DOS PINHAIS, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JULIO CESAR COSTA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2023 - 03/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2022 - 14/06/2022

52580/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462580 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2680

Nome do Município: SIQUEIRA CAMPOS

Código do Estabelecimento: 46

Nome do Estabelecimento: MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA MACIEL FAUSTINONI	104217818PR	524	26800004D002	5	18/05/2023	2021
CAMILLY BARBOZA SPINA	146728065PR	525	26800004D002	5	18/05/2023	2021
EDUARDA VANZELI DE OLIVEIRA	144098218PR	526	26800004D002	6	18/05/2023	2021
GABRIELA APARECIDA FERNANDES	151560717PR	527	26800004D002	6	18/05/2023	2021
GEOVANA SANTOS DE SOUZA	128643800PR	528	26800004D002	6	18/05/2023	2021
JÚLIA BARBOSA GOMES	149227423PR	529	26800004D002	6	18/05/2023	2021
KAUANE MALAQUIAS DO PRADO	148595135PR	530	26800004D002	6	18/05/2023	2021
KETLYN RIBEIRO WEISS	149990844PR	531	26800004D002	7	18/05/2023	2021
LÍVIA MARIA MANZOLI	108254998PR	532	26800004D002	7	18/05/2023	2021
MARIA LUIZA DE SOUZA DUTRA	147054149PR	533	26800004D002	7	18/05/2023	2021
MARIA VITÓRIA CASTANHEIRA DOS SANTOS	136631640PR	534	26800004D002	7	18/05/2023	2021
MILENA PEREIRA	108253339PR	535	26800004D002	7	18/05/2023	2021
SAMARA BEATRIZ DE SOUZA	108253762PR	536	26800004D002	8	18/05/2023	2021
VITÓRIA APARECIDA RICCI DA SILVA	151466281PR	537	26800004D002	8	18/05/2023	2021
WERITON TADEU MARCONDES	146655831PR	538	26800004D002	8	18/05/2023	2021

SIQUEIRA CAMPOS, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VALMIR GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 488/11 - 10/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARIA LUCIA DE REZENDE

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3769/21 - 24/08/2021

52667/202

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462561 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 660

Nome do Município: CRUZ MACHADO

Código do Estabelecimento: 397

Nome do Estabelecimento: CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 604

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUAN THIAGO SZPUNAR	158248298	412	06600039D001	83	19/05/2023	2022

CRUZ MACHADO, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ANDREA SILVIA JOLY

Nº Ato do(a) Secretário(a): 748/2020 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIS GOLENIA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/21 - 12/08/2021

52582/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462560 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
 Nome do Município: IVAIPORA
 Código do Estabelecimento: 1080
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE IVAIPORA-CENEPI
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARINA BARBOSA TONIN BETIM	93171594PR	779	11600108D001	82	18/04/2023	2022
ROSANA DA SILVA PALCA	103236487PR	780	11600108D001	82	18/04/2023	2022
CLEUZA APARECIDA FRANCISCO	80532512PR	784	11600108D001	83	18/04/2023	2022

IVAIPORA, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): VITÓRIA CAROLINE BENTO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2022 - 14/12/2022

Nome do(a) Diretor(a): SIRLEI DAS NEVES VIESBAINÁCIO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2005 - 29/04/2005

52581/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462511 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
 Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
 Código do Estabelecimento: 504
 Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA GABRIELA FERNANDES PADILHA AZAMBUJA	2107905297RS	1040	07640050D002	29	27/04/2022	2022

FAZENDA RIO GRANDE, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2022 - 30/11/2022

Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 19/12/2014

52441/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462582 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 15727
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA EDUARDA SANTIAGO COSTA	132192960PR	1645	06901572D004	27	16/05/2023	2023
KEROLIN MARIANA DE MORAES	144875338PR	1646	06901572D004	27	16/05/2023	2023
ELIETE DOS SANTOS DA SILVA	308873208SP	1648	06901572D004	27	16/05/2023	2023
TYEMY JORDANA DUARTE	137433893PR	1650	06901572D004	28	16/05/2023	2023
MARCIA APARECIDA DE SOUZA	85954660PR	1651	06901572D004	28	16/05/2023	2023
LETICIA ASSENA ATHAYDE	127466696PR	1652	06901572D004	28	16/05/2023	2023
GRAZIELE ALVES DOS SANTOS	100200457MT	1653	06901572D004	28	16/05/2023	2023
DIONE DOS SANTOS DOMINIARI	88591160PR	1654	06901572D004	29	16/05/2023	2023
CHAIENE BATISTA MEIRA	128583106PR	1655	06901572D004	29	16/05/2023	2023
ANDRIELI DA SILVA VEIVERBEG	111325499PR	1656	06901572D004	29	16/05/2023	2023
ANA CAROLINE DO CARMO	101015831PR	1657	06901572D004	29	16/05/2023	2023
THAINA BORDEJACO DOS SANTOS	140931152PR	1658	06901572D004	29	16/05/2023	2023
ROSINEIA DOS SANTOS DA CONCEICAO	100759470PR	1660	06901572D004	30	16/05/2023	2023

VITORIA KAMILLY DELFRATE	132091269PR	1661	06901572D004	30	16/05/2023	2023
MARTA DOS SANTOS	96746342PR	1662	06901572D004	30	16/05/2023	2023
BRENO VINICIUS DE LARA DOS SANTOS	144216040PR	1664	06901572D004	31	17/05/2023	2023
GABRIELLE DA SILVA	142564394PR	1665	06901572D004	31	17/05/2023	2023
JAQUELINE DE LIMA DE OLIVEIRA	82744959PR	1666	06901572D004	31	17/05/2023	2023
ANA CAROLINA DUTRA SILVEIRA	151401376PR	1667	06901572D004	31	17/05/2023	2023
KETHERIN PEREIRA HONORATO	105808330PR	1668	06901572D004	31	17/05/2023	2023
JANE CARRIEL DE LIMA	582421354SP	1669	06901572D004	32	17/05/2023	2023
ZENITE RAMOS DE OLIVEIRA	154133496PR	1671	06901572D004	32	17/05/2023	2023
MARCIA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA	110343523PR	1672	06901572D004	32	17/05/2023	2023
MARIA VICTORIA DE OLIVEIRA FERREIRA	151081185PR	1673	06901572D004	32	17/05/2023	2023
JACQUELINE IBELICE ANDRADE NAIM	G473759M	1674	06901572D004	33	17/05/2023	2023
RODRIGO DIAS BIAZAO	101959481PR	1675	06901572D004	33	17/05/2023	2023

CURITIBA, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 23/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

52679/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 462562 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 864
 Nome do Estabelecimento: JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IZABEL OLINDA SCHROFFER	3076857774PR	956	08300086C001	96	13/04/2023	2020

FOZ DO IGUAÇU, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JUCARA GRANEL WINGERT

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3242/2022 - 15/05/2022

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA SANTOS ROCHA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 00347/2017 - 10/02/2017

52586/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462557 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGÁ
 Código do Estabelecimento: 719
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELIAMARA ORTÉGAS ESTANISLAU MENDONÇA	144931734PR	2562	15300071D004	70	18/05/2023	2022

MARINGÁ, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): BRUNO PALOZI ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

52577/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462558 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
 Nome do Município: MARINGÁ
 Código do Estabelecimento: 3327
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNIARTE
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 927

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELEN CAROLINA DOS SANTOS	131644230PR	666	15300332D002	33	18/05/2023	2021

MARINGÁ, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JOSEANE BALAN DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 4621 - 29/11/2021

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 - 18/11/2019

52579/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 462581 - 19/05/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
NILDO ALVES JUNIOR	62880277PR	9318	06901453D019	64	18/05/2023	2022
ADELIA VALESKA DE CASTRO DAIDV	13290644PR	9319	06901453D019	64	18/05/2023	2023
ALESSANDRO DA SILVA VAKIUTI	75237286PR	9320	06901453D019	64	18/05/2023	2023
ALEXANDRE EDUARDO VAZ	63973033PR	9321	06901453D019	64	18/05/2023	2023
ALINE ROLIM ALONSO	97215413PR	9322	06901453D019	64	18/05/2023	2023
ALISSON MICHEL NASCIMENTO	130105475PR	9323	06901453D019	65	18/05/2023	2023
ANA LUIZA ZIETEK FERREIRA	136700782PR	9324	06901453D019	65	18/05/2023	2023
ANA PAULA PIMENTEL SOARES MOCHNACZ	72319508PR	9325	06901453D019	65	18/05/2023	2023
ANDRE LUIZ GABRIEL	68510856PR	9326	06901453D019	65	18/05/2023	2023
ANDREIA ANTONEASSE	95630502PR	9327	06901453D019	65	18/05/2023	2023
ANYK DHIOVANA CORTAPASSO	132499861PR	9328	06901453D019	66	18/05/2023	2023
BARBARA LYNN MELLO TURETA	104939015PR	9329	06901453D019	66	18/05/2023	2023
CELSO SÂMIS DA SILVA	31376505PR	9330	06901453D019	66	18/05/2023	2023
CINTIA PRESTES DE SOUZA DE OLIVEIRA	66626539PR	9331	06901453D019	66	18/05/2023	2023
CLAUDETE MARTINS BAPTISTA	42388793PR	9332	06901453D019	66	18/05/2023	2023
DANIEL RICARDO CANESTRARO	53593186PR	9333	06901453D019	67	18/05/2023	2023
DERCI XAVIER SESTREM	8730326PR	9334	06901453D019	67	18/05/2023	2023
DIEGO HERTZOG CORREA	86079313PR	9335	06901453D019	67	18/05/2023	2023
DIOGO DALAZUANA DAYOUB	104910122PR	9336	06901453D019	67	18/05/2023	2023
EDINEIA PRZYBYLSKI	90927930PR	9337	06901453D019	67	18/05/2023	2023
EDINELZA NOGUEIRA DA COSTA	139832833PR	9338	06901453D019	68	18/05/2023	2023
EDISON LUIZ BRANCO	30432770PR	9339	06901453D019	68	18/05/2023	2023
EDNA TEREZINHA MACEDO	76351988PR	9340	06901453D019	68	18/05/2023	2023
FELIPE HENRIQUE CAMPOS	103173370PR	9341	06901453D019	68	18/05/2023	2023
JESSICA SUZANE DE SOUZA	104661874PR	9342	06901453D019	68	18/05/2023	2023
JOÃO CARLOS PESSI DA SILVA	94182476PR	9343	06901453D019	69	18/05/2023	2023

CURITIBA, 19 de Maio de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2014 - 12/02/2014

52671/2023

RESOLUÇÃO N.º 3007/2023 – GS/SEED**Súmula:** Revoga a Resolução n.º 2.963/2023 – GS/SEED.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.318.926-5,

RESOLVE:**Art. 1.º** Revogar a Resolução GS/SEED n.º 2963, publicada em 16 de maio de 2023 no Diário Oficial n.º 11.419, em razão do vínculo subjetivo das partes.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

52427/2023

RESOLUÇÃO N.º 3008/2023 – GS/SEED**Súmula:** Arquivo Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 84/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 19.646.460-3,

RESOLVE:**Art. 1.º** Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Tereza da Silva Ramos, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

52397/2023

RESOLUÇÃO N.º 3009/2023**Súmula:** Instaura Sindicância.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED, de 20 de janeiro de 2023, considerando o contido no Protocolado n.º 19.742.394-3

RESOLVE:**Art. 1.º** – Designar **Ângela Cristina Ruiz**, RG n.º 3.523.933-2, **Andrea Regina Zampier**, RG n.º 4.819.584-9, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba,

para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, para apurar indícios de irregularidades no Colégio Estadual Santa Felicidade, no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

52425/2023

RESOLUÇÃO N.º 3015/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 18.912.537-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcia Eliane Caetano Campos, RG n.º 3.698.647-6, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.603-2, e José Donizetti Brandino de Oliveira, RG n.º 8.203.603-2, RG n.º 6.429.623-0, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora **Katia Simone da Silva Lux**, RG n.º 5.129.787-3, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I, VI, VII, XIV e art. 285, inciso XV da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, VI, c/c art. 293, inciso V, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, e inciso I da cláusula nona, do Contrato de Trabalho, sendo cabível, portanto, rescisão contratual.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

52436/2023

RESOLUÇÃO N.º 3016/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 20.447.601-2

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amélia Carvalho de Andrade RG n.º 3577689-3, Ana Caroline Rodrigues, RG. Nº 8.189.438-8, e Nádia Aparecida Marquini Lombardo, RG n.º 6.550.038-8, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas em face do servidor Everson Souza Henning, portador do RG n.º 13.125.068-1, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III, V, VI, e art. 293, inc. V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, da Lei 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

52438/2023

RESOLUÇÃO N.º 3017/2023 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 19.985.029-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Thais Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.652.977-8 e Jairo Bastos, RG n.º 9.816.613-0, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Princesa Isabel, situado no município de Cerritos Azul/PR, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

52440/2023

RESOLUÇÃO N.º 3020/2023 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais

e considerando o contido no protocolo n.º 19.789.380-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Eusébio Pereira Santos, portador do RG n.º 4.993.222-7/PR, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 1 e 2, em exercício no Colégio Estadual Vila Alta, no Município de Alto Paraíso, jurisdicionado ao NRE de Umuarama, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

52443/2023

RESOLUÇÃO N.º 3021/2023 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 60/2023, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 19.706.178-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do Colégio Estadual Miguel Dias, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

52445/2023

Extrato de Contrato n.º ED00407/2023 Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091

Protocolo: 20.367.794-4

Objeto: Contratação do Consultor Técnico Sênior, José Luiz Nicoletis, para atuar no âmbito do Projeto 914BRZ1091, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar), para apoiar e capacitar as equipes na gestão institucional, com foco na melhoria e modernização dos processos internos da instituição, na estruturação dos projetos prioritários e na formação de equipes técnicas.

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (protocolo n.º 15.910.453-2).

Valor: R\$ 140.169,81 (cento e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Vigência: De 05/05/2023 a 30/03/2024

Signatários: Fábio Eon, representante da UNESCO, e José Luiz Nicoletis, Contratado.

Data da Assinatura: 03/05/2023

52198/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA n.º 1/2023 – GMS/SEED

Protocolo: 19.617.876-7

1. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c inciso II do Artigo 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a Resolução nº 603/2023 – SEAP, a adoção dos procedimentos necessários para realização da dispensa de licitação eletrônica, objetivando à aquisição de congeladores, geladeira industrial e refrigeradores através do Convênio nº 4500058794 – ITAIPU BINACIONAL, para atender Colégios Estaduais Cívico-Militares: Professora Júlia Wanderley, em Cascavel; Tancredo de Almeida Neves, em Foz Iguaçu; e, José Alexander Chiarelli, em Rolândia, conforme Termo de Referência/Dispensa (Fls. 182 – 192/Mov.58).

2. O valor de R\$ 33.856,79 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme mapa comparativo de preços às Fls.155/Mov.44, deverá ser utilizado como parâmetro para realizar o procedimento.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Diretora-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Res. 26/2023 GS/SEED

52669/2023

FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - CPPAAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, Portaria n.º 151/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.419 em 16 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR/INTIMAR por edital** o Sr. **José Sr. José Luís de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF nº 353.009.575-34, **sócio administrador** da empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, dos termos da **Portaria n.º 0078/2023 – FUNDEPAR**, publicada no D.O.E. n.º 11.391, em 31 de março de 2023, sobre possíveis irregularidades (**atraso injustificado e inexecução parcial do contrato**) apontadas no Protocolo n.º 19.475.050-1, Autos n.º 21/2022, ocorridas na execução do Contrato Administrativo n.º 0451/2017 – SEED que teve

como objeto a execução de serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual General do Campo de Buriti, localizado no município de Nova Laranjeiras/PR, infringindo, em tese, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato supra mencionado; o item 14.19 do Edital de PE n.º 1.174/2016 – GMS; das Condições Gerais n.º 10, itens 10.01, 10.02, 10.03 e n.º 13, item 13.01 das Condições Gerais de Contrato – Resolução n.º 032/2011-SEIL; dos artigos 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação desta para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA**, especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor é assegurado o direito de vistas aos Autos eletronicamente, de acordo com o Decreto Estadual n.º 7304 de 13 de abril de 2021 que regulamenta os trâmites dos processos administrativos no sistema e-Protocolo no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail "fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br".

Cilene Angelica Peres
Presidente CPPAAR
Assinatura eletrônica

52560/2023

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - CPPAAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, Portaria n.º 151/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.419 em 16 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR/INTIMAR** por edital o Sr. **José Sr. José Luís de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, **sócio administrador** da empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, dos termos da **Portaria n.º 0077/2023 - FUNDEPAR**, publicada no D.O.E. n.º 11.391, em 31 de março de 2023, sobre possíveis irregularidades (**atraso injustificado e inexecução parcial do contrato**) apontadas no Protocolado n.º 19.553.099-8, Autos n.º 24/2022, ocorridas na execução do Contrato Administrativo n.º 765/2017 – SEED que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns (reparos) no Colégio Estadual Olavo Bilac, localizado no município de Cantagalo/PR, infringindo, em tese, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato supra mencionado; o item 14.19 do Edital de PE n.º 1.174/2016 – GMS; das Condições Gerais n.º 10, itens 10.01, 10.02, 10.03 e n.º 13, item 13.01 das Condições Gerais de Contrato – Resolução n.º 032/2011-SEIL; dos artigos 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação desta para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA**, especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor é assegurado o direito de vistas aos Autos eletronicamente, de acordo com o Decreto Estadual n.º 7304 de 13 de abril de 2021 que regulamenta os trâmites dos processos administrativos no sistema e-Protocolo no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos. Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail "fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br".

Cilene Angelica Peres
Presidente CPPAAR
Assinatura eletrônica

52563/2023

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - CPPAAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, Portaria n.º 151/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.419 em 16 de maio de 2023.

Prezados Senhores

A Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais e considerando que as notificações enviadas por endereço eletrônico e correspondência com aviso de recebimento – AR restaram frustradas (mov. 36, 37 e 42), vem **NOTIFICAR** por Edital a empresa **CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.074.985/0001-20, na pessoa de seus representantes legais, Sr. Alexsander Silvestry Zimmermann e Sra. Ana Paula Sank Proença Zimmermann, ambos sócios administradores, e Sr. Arnaldo Cesar Wirmond Proença, sócio, para apresentação de Alegações Finais referente ao Protocolo n.º 19.813.768-5, Autos n.º 37/2022, Contrato Administrativo n.º 295/2021 – FUNDEPAR.

Fica a Empresa **INTIMADA** do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, nos termos do art. 162, inciso VI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Cilene Angelica Peres
Presidente CPPAAR
Assinatura eletrônica

52523/2023

PORTARIA Nº 0154/2023 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017, **RESOLVE**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.910.720-8, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 088/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a CONSTRUTORA NOVIDAD para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no o Colégio Estadual Cianorte, município de Cianorte/PR:

I - Gestor Titular – **Emerson Tolentino de Matos** RG 5.974.831-9 e suplente, **Reginaldo Leão Schieri** RG 8.980.535-0.

II - Fiscal Titular **Silvio Marcio Rodacki** - CREA/PR 26861/D e suplente **Terezinha Luiza Rodacki** - CREA/PR 24821/D, ambos pertencentes à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

52217/2023

PORTARIA Nº 0163/2023 – FUNDEPAR

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 013/2018 – FUNDEPAR, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Itacelina Bittencourt, município de Cianorte/PR, e em especial o Despacho n.º 0343/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 107 – Mov. 34, do Protocolo n.º 16.175.264-9,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 0055/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.372 de 06 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, Jardim Itapua, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo n.º 1.160/2017, tendo como objeto a execução do Contrato Administrativo n.º 013/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668 /2017 – GMS, tendo como objeto serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Itacelina Bittencourt, município de Cianorte/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.386,87 (noventa e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 0055/2023 - FUNDEPAR, encartada no Mov. 7, Autos n.º 02/2023, Protocolo n.º 20.169.396-9. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

52338/2023

PORTARIA Nº 0164/2023 – FUNDEPAR

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 170/2018, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.261.041-8), Programa Escola 1000, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Margarida, município de Marechal Cândido Rondon/PR, e em especial o Despacho n.º 0301/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 54 – Mov. 22, do Protocolo n.º 16.255.474-3,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 0052/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.372 de 06 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, Jardim Itapua, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo

n.º 170/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Margarida, município de Marechal Cândido Rondon/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.999,73 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 0052/2023 -FUNDEPAR, encartada no Mov. 7, Autos n.º 03/2023, Protocolo n.º 20.169.500-7. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

52552/2023

PORTARIA Nº 0165/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 171/2018, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.261.041-8), Programa Escola 1000, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Nilson Franceski, município de Marechal Cândido Rondon/PR, e em especial o Despacho n.º 0273/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 59 – Mov. 25, do Protocolo n.º 16.255.527-8,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 0051/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.372 de 06 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, Jardim Itapuã, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo n.º 171/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual do Campo Nilson Franceski, município de Marechal Cândido Rondon/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.998,97 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 0051/2023 -FUNDEPAR, encartada no Mov. 7, Autos n.º 04/2023, Protocolo n.º 20.169.563-5. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

52513/2023

PORTARIA Nº 0166/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 185/2018, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns, Programa Reparo Rápido, no Colégio Estadual de Vidigal, município de Cianorte/PR, e em especial o Despacho n.º 0363/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 112 – Mov. 29, do Protocolo n.º 15.855.899-8,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 0053/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.372 de 06 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, Jardim Itapuã, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo n.º 185/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual de Vidigal, município de Cianorte/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.915,80 (noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 0053/2023 -FUNDEPAR, encartada no Mov. 7, Autos n.º 05/2023, Protocolo n.º 20.169.651-8. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

52515/2023

PORTARIA Nº 0167/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2018 – FUNDEPAR, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns, Programa Reparo Rápido, no Colégio Estadual São Lourenço, município de Cianorte/PR, e em especial o Despacho n.º 0345/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 116 – Mov. 26, do Protocolo n.º 15.889.434-3,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 0054/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.372 de 06 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, Jardim Itapuã, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2018 – FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS, tendo como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual São Lourenço, município de Cianorte/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.998,41 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 0054/2023 -FUNDEPAR, encartada no Mov. 7, Autos n.º 09/2023, Protocolo n.º 20.178.119-1. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

52516/2023

PORTARIA Nº 0168/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 169/2018, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.261.041-8), Programa Escola 1000, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Frentino Sackser, município de Marechal Cândido Rondon/PR, e em especial o Despacho n.º 0275/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 68 – Mov. 27, do Protocolo n.º 16.257.368-3,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 0059/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.373 de 07 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, Jardim Itapuã, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo n.º 169/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.188/2016 – GMS, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Frentino Sackser, município de Marechal Cândido Rondon/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.996,87 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 0059/2023 -FUNDEPAR, encartada no Mov. 7, Autos n.º 10/2023, Protocolo n.º 20.178.197-3. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

25517/2023

PORTARIA Nº 0169/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 178/2018 – FUNDEPAR, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS (Protocolo n.º 14.676.964-0), que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Marechal

Japurá/PR, e em especial o Despacho n.º 0287/2023 - FUN/GABPRES, encartado à fl. 60 – Mov. 27, do Protocolo n.º 15.889.782-2,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 0057/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.373 de 07 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador **JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, Jardim Itapuã, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo n.º 178/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0668 /2017 – GMS/ FUNDEPAR, tendo como objeto serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Rui Barbosa, município de Marechal Japurá/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 99.819,15 (noventa e nove mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos).
Art. 2º. Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 0057/2023 -FUNDEPAR, encartada no Mov. 7, Autos n.º 11/2023, Protocolo n.º 20.178.258-9. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

52519/2023

PORTARIA Nº 0170/2023 – FUNDEPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065, de 05 de janeiro de 2023, assim como

nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – As evidências de irregularidades apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 096/2018 - FUNDEPAR, (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.153/2016 – GMS (Protocolo n.º 14.290.326-1), Programa Escola 1000, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Valdivino Parolin Acordes, município de Fazenda Rio Grande/PR, e em especial o Despacho n.º 0364/2023 - FUN/ GABPRES, encartado à fl. 106 – Mov. 42, do Protocolo n.º 16.083.936-8,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 0056/2023 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E n.º 11.373 de 07 de março de 2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atrasar injustificadamente e inexecutar parcialmente o contrato) praticadas pela empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, incluindo no polo passivo o sócio administrador **JOSÉ LUIS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.904.654-5 e inscrito no CPF/MF n.º 353.009.575-34, residente na Rua Epitácio Pessoa, s/n, Jardim Itapuã, Itaquaquecetuba, SP, CEP – 08579-040, na execução do Contrato Administrativo n.º 096/2018 - FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1.153/2016 – GMS, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Valdivino Parolin Acordes, município de Fazenda Rio Grande/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Manter na íntegra o teor dos demais termos da Portaria n.º 0056/2023 -FUNDEPAR, encartada no Mov. 7, Autos n.º 12/2023, Protocolo n.º 20.185.190-4. Publique-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 00065/2023

52521/2023



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 0490/2023 - SEFA/GS DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processos de Alteração Orçamentária nº 23001394/DOE/SEFA e nº 23001410/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 17.554.600-6 e nº 20.384.327-5,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, num valor de descontinenciamento de R\$ 11.173.100,00 (onze milhões, cento e setenta e três mil, cem reais), e de contingenciamento de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23000887

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontinenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 490

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6040	GESTÃO DO CERIMONIAL - CASA MILITAR	33903000	101	01	P	118.100,00	23001394
		33903900	101	01	P	55.000,00	23001394
					TOTAL	173.100,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	116	10	P	11.000.000,00	23001410
					TOTAL	11.000.000,00	
					TOTAL	11.173.100,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000887

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 490

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905200	116	10	P	11.000.000,00	23001410
					TOTAL	11.000.000,00	
					TOTAL	11.000.000,00	

52459/2023

RESOLUÇÃO Nº 0491/2023 - SEFA/GS DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 17.554.600-6 e nº 20.384.327-5,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 11.173.100,00 (onze milhões, cento e setenta e três mil, cem reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
Nº controle: 23000909

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 491

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	15	CASA MILITAR								
		01500	CASA MILITAR								
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
1502	101				173.100,00						173.100,00
											173.100,00

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
		04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4133	116				11.000.000,00						11.000.000,00
											11.000.000,00
											11.173.100,00

Página 2 de 2
Nº controle: 23000909

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 491

ÓRGÃO 41 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4133 116						11.000.000,00			11.000.000,00	23001436
									11.000.000,00	
									11.000.000,00	

52462/2023

RESOLUÇÃO Nº 0492/2023 - SEFA/GS DE 18 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 54.407,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 18 de maio de 2023.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 23000903

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 492

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL
Unidade Fonte		
4530 101		50.000,00
		50.000,00
		50.000,00

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO
Unidade Fonte		
4533 101		4.407,00
		4.407,00
		4.407,00
		54.407,00

52465/2023

PORTARIA Nº 076/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001427 e nº 23001432 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 799.920,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de maio de 2023.
Pedro Rafael Fernandes Lobato
Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4

Nº controle: 23000906

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 76

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31909400	100	01	L	267.000,00	23001432
TOTAL						267.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	44905100	142	15	L	269.061,00	23001432
TOTAL						269.061,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
6102	DIRETORIA GERAL						
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	33903300	100	01	L	30.000,00	23001427
TOTAL						30.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44909300	142	15	L	233.859,00	23001432
TOTAL						233.859,00	
TOTAL						799.920,00	

Página 2 de 4

Nº controle: 23000906

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 76

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					

3901	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID						
00000001	Realizar obras de Construção para o Paraná Seguro-BID	142	15	L	269.061,00	23001432	
					TOTAL	269.061,00	
					TOTAL	269.061,00	

Página 3 de 4
Nº controle: 23000906

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 76

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO					
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO					
1602	DIRETORIA GERAL					
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31909200	100	01	L	267.000,00
					TOTAL	267.000,00
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	44905100	142	15	L	269.061,00
					TOTAL	269.061,00
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
06100	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA					
6102	DIRETORIA GERAL					
6232	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEDEF	33903600	100	01	L	30.000,00
					TOTAL	30.000,00
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					
5067	PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTES DO PARANÁ - BID - DER	44903900	142	15	L	233.859,00
					TOTAL	233.859,00
					TOTAL	799.920,00

Página 4 de 4
Nº controle: 23000906

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 76

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETÁRIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
474	Londrina					
00000003	Construir a Delegacia Padrão III de Londrina	142	15	L	269.061,00	23001432
					TOTAL	269.061,00
					TOTAL	269.061,00

52476/2023

PORTARIA Nº 077/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001411/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.364.235,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de maio de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 23000886

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 77

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
5023	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33901800	281	95	L	105.000,00	23001411
		33903900	281	95	L	1.259.235,00	23001411
					TOTAL	1.364.235,00	
					TOTAL	1.364.235,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23000886

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 77

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
5023	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903000	281	95	L	1.364.235,00	23001411
					TOTAL	1.364.235,00	
					TOTAL	1.364.235,00	

52478/2023

PORTARIA Nº 078/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme os Processos de Alteração Orçamentária nº 23001406 e nº 23001408/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 18 de maio de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4
Nº controle: 23000884SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 78

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31909400	100	01	L	500.000,00	23001406
					TOTAL	500.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	31901600	100	01	L	50.000,00	23001406
					TOTAL	50.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33901500	100	01	L	20.000,00	23001406
					TOTAL	20.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	31909400	100	01	L	100.000,00	23001406
					TOTAL	100.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31909400	100	01	L	300.000,00	23001406
					TOTAL	300.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31909400	100	01	L	200.000,00	23001406
					TOTAL	200.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	31901600	100	01	L	200.000,00	23001408
					TOTAL	200.000,00	
						Página 2 de 4	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33904900	100	01	L	30.000,00	23001406
					TOTAL	30.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31909400	100	01	L	50.000,00	23001406
					TOTAL	50.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	31901600	100	01	L	40.000,00	23001406
					TOTAL	40.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33904900	100	01	L	70.000,00	23001406
					TOTAL	70.000,00	
					TOTAL	1.560.000,00	

Página 3 de 4
Nº controle: 23000884SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 78

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	31901100	100	01	L	500.000,00	23001406
					TOTAL	500.000,00	
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						
2736	LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ						

6042	GESTÃO ADMINISTRATIVA - LOTEPAR	31901100	100	01	L	50.000,00	23001406
TOTAL						50.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903900	100	01	L	20.000,00	23001406
TOTAL						20.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3917	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	31909200	100	01	L	100.000,00	23001406
TOTAL						100.000,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ						
6501	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	31909200	100	01	L	300.000,00	23001406
TOTAL						300.000,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	31909200	100	01	L	200.000,00	23001406
TOTAL						200.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	31901100	100	01	L	200.000,00	23001408
TOTAL						200.000,00	
						Página 4 de 4	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					200.000,00	
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33900800	100	01	L	30.000,00	23001406
TOTAL						30.000,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	31900400	100	01	L	50.000,00	23001406
TOTAL						50.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6431	ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	31909200	100	01	L	40.000,00	23001406
TOTAL						40.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33904600	100	01	L	70.000,00	23001406
TOTAL						70.000,00	
TOTAL						1.560.000,00	

52486/2023

PORTARIA Nº 079/2023/DOE/SEFA

O DIRETOR-ADJUNTO DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 23001407 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 10.065.498,00 (dez milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 18 de maio de 2023.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor-Adjunto de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO I		Página 1 de 4			
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 79		Nº controle: 23000883			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905100	100	01	L	65.498,00	23001407
TOTAL						65.498,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	10.000.000,00	23001407
TOTAL						10.000.000,00	
TOTAL						10.065.498,00	
						Página 2 de 4	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II				Nº controle: 23000883	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 79					
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR							
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR							
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR							
210	Campo Largo							
00000061	Ampliar Colégio Estadual Nilo Peçanha	100	01	L		65.498,00	23001407	
						TOTAL	65.498,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE							
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE							
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA							
636	Ponta Grossa							
00000065	Construir o Ambulatório Médico de Especialidades UEPG	100	01	L		10.000.000,00	23001407	
						TOTAL	10.000.000,00	
						TOTAL	10.065.498,00	

Página 3 de 4
N° controle: 23000883SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 79

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905100 100	01	L	65.498,00	23001407
					TOTAL	65.498,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100 100	01	L	500.000,00	23001407
		44906100 100	01	L	9.500.000,00	23001407
					TOTAL	10.000.000,00
					TOTAL	10.065.498,00

Página 4 de 4
N° controle: 23000883SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 79

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR					
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR					
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR					
340	Goioerê					
00000085	Construir Unidade Nova Escolar do Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso.	100	01	L	65.498,00	23001407
					TOTAL	65.498,00
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
854	União da Vitória					
00000082	Construir o Ambulatório Médico de Especialidades de União da Vitória	100	01	L	500.000,00	23001407
					TOTAL	500.000,00
					TOTAL	565.498,00

52488/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 90 DE 17/05/2023

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
EDSON ZANDONADI DE FREITAS				90	15/11/2014 14/11/2019	01/06/2023	29/08/2023
31604966	1	NAAF-I	204618690				
JORGE WILIAM PESSA				90	21/12/2012 20/12/2017	01/06/2023	29/08/2023
33416687	1	NAI	204662223				
SOLANGE DE ALMEIDA MANSO RODRIGUES				30	22/12/2002 21/12/2007	03/07/2023	01/08/2023
35236732	1	NAI	204565260				
EDER CESAR DA CRUZ RODRIGUES				30	11/08/2000 10/08/2005	03/07/2023	01/08/2023
36378069	1	NAI	204563861				

51845/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PROTOCOLO Nº : 19.958.507-0

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

INTERESSADO : Vinicius dos Santos Pelegrini Neves

ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

Número: 00018/2023
Data/Hora: 30/05/2023 16:30SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 18/05/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 0771/2023-SEFA/GS

01) RELATOR (A) CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN
PAF: 6623764-8 POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Procurador(es) : RENATA CORREIA CUBAS
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

Portanto, considerando que a chefia imediata do servidor interessado atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 29);

Considerando o novo Plano de Trabalho colacionado pelo requerente, no qual prevê metas a serem cumpridas no caso de eventual prorrogação do teletrabalho concedido, o qual também foi assinado pela chefia imediata do servidor (mov. 30);

Considerando a anuência da Diretoria do Tesouro Estadual diante do requerimento do servidor interessado (mov. 32);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho - SEFA/CIGT, no Despacho nº 068/2023 - SEFA/CIGT (mov. 36), concluiu que "a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho", de modo que recomendou "a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 60 dias (12/5/2023 a 11/7/2023), com base no plano de teletrabalho constante do mov. 30";

Considerando a ciência e anuência da Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Fazenda no Despacho nº 821/2023 - SEFA/DG (mov. 37);

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 592/2022 e da Resolução SEFA nº 593/2022;

Autorizo a prorrogação do regime de teletrabalho ao requerente por 60 (sessenta) dias corridos, a partir de 12 de maio de 2023, nos termos do Plano de Trabalho acostado ao mov. 30.

Curitiba, 18 de maio de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52505/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0489, DE 18 DE MAIO DE 2023

Designação de servidores para atuarem na Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - DCG, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como em atenção ao contido no Protocolo nº 20.492.397-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES, RG nº 9.578.689-8**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Contabilidade Geral do Estado - DCG, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Designar o servidor, **RAFAEL FLORENCIO BATISTA, RG nº 13.654.374-1**, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor Adjunto da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado - DCG, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

52347/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0476 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Comitê de Demandas, Comitê de Mudança e Comitê de Crises, em suporte ao Contrato 5801/2022 - SEFA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 20.412.942-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Comitê de Demandas, o Comitê de Mudanças e o Comitê de Crise, todos voltados à atuação em suporte ao Projeto SGT (Sistema de Gestão Tributária), vinculado ao Contrato nº 5801/2022 - SEFA.

Art. 2º O Comitê de Demandas tem como finalidade acompanhar as demandas de suporte e desenvolvimento corretivo, adaptativo e evolutivo ou de infraestrutura, com o objetivo de viabilizar sua progressão por todo o ciclo de vida definido em Contrato, bem como reduzir ocorrências de retrabalho e oferecer suporte aos processos de priorização e tomada de decisão.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê de Demandas:

- I - Soraya Guerra - RG 13.169.002-9;
- II - João Oswaldo Mazur - RG 6.145.035-1;
- III - Cilnei Alfredo Tessari de Andrade- RG 7.893.726-2;
- IV - Geancarlo Rissatto - RG 8.414.362-6;
- V - Ezequiel Rodrigues dos Santos - RG 9.608.017-4;
- VI - Leonardo Marcon - RG 8.812.176-7; e
- VII - Evanuel da Silva Pereira - RG 13.963.201-0.

Art. 4º O Comitê de Mudanças tem como finalidade avaliar as mudanças agendadas, controlar o fluxo de mudanças em janela que não traga impactos ao negócio e aos contribuintes, auditar a execução de procedimentos, garantir a fluidez no fluxo de mudanças padrão, em casos normais ou planejados e emergenciais.

Art. 5º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê de Mudanças:

- I - Soraya Guerra - RG 13.169.002-9;
- II - João Oswaldo Mazur - RG 6.145.035-1;
- III - Cilnei Alfredo Tessari de Andrade- RG 7.893.726-2;
- IV - Geancarlo Rissatto - RG 8.414.362-6;
- V - Ezequiel Rodrigues dos Santos - RG 9.608.017-4;
- VI - Leonardo Marcon - RG 8.812.176-7; e
- VII - Evanuel da Silva Pereira - RG 13.963.201-0.

Art. 6º O Comitê de Crise tem como finalidade coordenar os trabalhos relativos à situação de risco ou emergência que porventura o projeto ou a organização venha a enfrentar. O comitê é acionado somente em situações excepcionais, as quais não são passíveis de previsão.

Art. 7º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê de Crise:

- I - Soraya Guerra - RG 13.169.002-9;
- II - João Oswaldo Mazur - RG 6.145.035-1;
- III - Geancarlo Rissatto - RG 8.414.362-6; e
- IV - Ezequiel Rodrigues dos Santos - RG 9.608.017-4.

§ 1º Em situações de crise relativas ao IPVA, também comporá o Comitê de Crise o servidor Leonardo Marcon - RG 8.812.176-7.

§ 2º Em situações de crise relativas ao ITCMD, também comporá o Comitê de Crise o servidor Evanuel da Silva Pereira - RG 13.963.201-0.

Art. 8º As deliberações dos comitês serão decididas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, sendo impreterível a presença mínima de 01 (um) representante da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - SEFA/ATIC e 01 (um) representante da Inspeção Geral de Arrecadação - REPR/IGA.

Parágrafo único. Nos casos em que não seja possível a tomada de decisão, nos termos do *caput* deste artigo, o assunto será levado à deliberação conjunta dos Inspectores Gerais de Tributação, de Arrecadação e de Fiscalização.

Art. 9º O Comitê de Demandas, o Comitê de Mudança e o Comitê de Crise poderão receber, na qualidade de convidados, profissionais indicados pelo Fornecedor da Solução, (Wipro do Brasil Tecnologia Ltda), conforme o Contrato nº 5801/2022 - SEFA.

§ 1º Os profissionais convidados para acompanhar as pautas dos Comitês atuarão como equipe de apoio à tomada de decisão e não participarão, em hipótese alguma, de votações sobre as deliberações, que serão de competência exclusiva aos servidores indicados nesta Resolução.

§ 2º As indicações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser formalizadas por meio de protocolo administrativo no Sistema eProtocolo.

Art. 10. O atendimento às atividades do Comitê de Crise terá prioridade sobre o trabalho de rotina dos servidores indicados para os trabalhos relativos a esta Resolução.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52585/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0487, 17 DE MAIO DE 2023

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e o art. 9º do Decreto Estadual nº 7781 de 11 de setembro de 2017, e considerando os art. 11 e art. 12 da Lei nº 13.803 de 23 de setembro de 2002, e os art. 2º e art. 4º do Decreto nº 7781/17, e contido no Protocolo nº 20.474.417-3

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** a Resolução SEFA 882, de 02 de julho de 2018, publicada no DIOE Edição nº 10.229 de 12/07/2018, em cumprimento à Ordem Judicial exarada nos autos 0043115-57.2021.8.16.0182 e comunicada através do Ofício nº 743/2023, por meio da qual concedeu a Progressão por Titulação a servidora **Marileti Fratoni**, RG nº 3556157-9, Agente Fazendária do cargo AF-C, classe I referência 12, passando a constar Progressão por Titulação para a Classe I, referência 12, a partir de 03/10/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 de Maio de 2023.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

52576/2023

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços****EXTRATO RETIFICAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEIC, com sede na RUA COMENDADOR ARAÚJO 652 - BATEL – 3º ANDAR, CURITIBA – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 49.179.136/0001-08, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS**, nomeado pelo Decreto nº 400/2023, e a **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **JUCEPAR**, inscrita no CNPJ 77.968.170/0001-99, com sede na Rua Barão do Serro Azul, nº 316, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-180, neste ato representada por seu Presidente **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, conforme Decreto nº 00040, de 04/01/2018, firmam **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base na Lei Federal N.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 93600/2018/PR e demais legislações afetas à espécie.

OBJETO: Condicionado aos princípios reguladores da Administração Pública, tem por objetivo o apoio mútuo na prestação de serviço técnico profissional especializado, compreendendo o suporte, auxílio na elaboração de processos de aquisição de bens e serviços em todas as suas modalidades. Material, cessão de uso sem ônus, de equipamentos e materiais, através de solicitação prévia e implementação de demais ações necessárias para o bom funcionamento administrativo geral dos partícipes em ações com objetivos comuns.

6ª DA VIGÊNCIA:

6.1 60 meses a partir da data da sua assinatura

Data de assinatura: 03/05/2023

Protocolo: 20.375.312-8

Christiano Souto Puppi

Diretor-Geral

52548/2023

PORTARIA N.º 02/2023-DG

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, nomeado pelo Decreto Estadual nº 184 de 17 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Beatriz Correa RG 12.618.703-3, CPF 330.758.081-72, como gestora e a servidora Maria Helena Possette RG 6.129.523-2 CPF 023.037.719-96, como fiscal para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados em todos os contratos que serão demandados e efetivados no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, conforme disposto na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, a qual escabece normas sobre licitações contratos administrativos e convênios no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de abril de 2023.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

CHRISTIANO SOUTO PUPPI

Diretor-Geral

52544/2023

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística****DER**

DESPACHO: 658/2023-DG

PROTOCOLO: 20.000.098-6 E ANEXOS

1. HOMOLOGO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 15.608/2007, NO DECRETO Nº 4189/2016 E NOS TERMOS DO PARECER Nº 96/2023-PJ, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - DER/DOP/SRNOROESTE E ADJUDICO À EMPRESA PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA RODOVIA PRC-487, NO KM 182,60, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NO TRECHO DO S.R.E SOB O CÓDIGO 487S0165EPRC, COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO DA BR-369 ATÉ O ENTRONCAMENTO BR-158/369, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR, NO IMPORTE DE R\$ 533.872,06.
2. PUBLIQUE-SE.
3. À DIRETORIA DE OPERAÇÕES PARA AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

EM, 19 DE MAIO DE 2023.

FERNANDO FURIATTI SABOIA
DIRETOR-PRESIDENTE

52749/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 15 DE MAIO DE 2023

Regulamenta os instrumentos de enfermagem nos Centros de Socioeducação do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto n.º 645/2023 de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei n.º 21.352/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 003/2023 que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo e condiciona a gestão do sistema socioeducativo à competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), a quem compete a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade nos Centros de Atendimento Socioeducativos (CENSES) e Casas de Semiliberdade;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do/da Adolescente e estabelece as diretrizes para os operadores da política de atendimento das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n.º 1.426, de 14 de julho de 2004, Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Direitos Humanos e Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que estabelece as diretrizes para implantação e implementação da atenção à saúde de adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, em unidades masculinas e femininas;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017, que prova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei 7.498;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN-358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências e, ainda;

CONSIDERANDO a premência de padronização dos processos da enfermagem na assistência para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, tendo em vista a promoção de uma assistência em saúde integral, humanizada e voltada para as necessidades desse público específico;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir os instrumentos de enfermagem nos Centros de Socioeducação do Estado do Paraná, junto a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJU.

Art. 2º. Os Centros de Socioeducação, denominados CENSE, são responsáveis pela execução das medidas de internação e internação-sanção, além da medida cautelar de internação provisória, conforme disposto nos Artigos 121 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1999).

Art. 3º. Os instrumentos de enfermagem terão por finalidade qualificar e padronizar o cuidado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, considerando as características biopsicossociais deste ciclo de vida, de forma a prover o cuidado com a utilização de práticas e técnicas adequadas, conforme as necessidades e visando a prevenção de agravos em saúde do adolescente.

Art. 4º. A aplicação da padronização dos instrumentos de enfermagem objetiva contribuir, de forma ética, crítica e responsável, a transformação das práticas e a consequente ampliação da qualidade assistencial da enfermagem, devendo funcionar efetivamente como material de consulta no dia a dia dos profissionais de enfermagem.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Maio de 2023.

Santín Roveda
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Anexo I REGIMENTO INTERNO DA ENFERMAGEM CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO DO PARANÁ

Lídia Ivone Ribas
Chefe da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS

Luciana Mara Finger

Coordenadora da Divisão Psicossocial e de Saúde - CGS

Diretor (a) do Cense

Enfermeira/o do Cense

ELABORAÇÃO**Carina Reis Mesquita**

Enfermeira Cense Cascavel

COREN 248.006

Heike Graser Marasquin

Enfermeira Cense Joana Richa

COREN 52.414

Juliana Bandeira Cordeiro

Enfermeira Cense Curitiba

COREN 278.717

Karyne Cury

Enfermeira Cense Ponta Grossa

COREN 263.679

INTRODUÇÃO

O CENSE é uma Unidade Socioeducativa vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná, ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e quadro funcional. Tem como finalidade atender adolescentes do sexo _____ entre 12 e 21 anos incompletos, em cumprimento de medida de internação, provenientes da Vara da Infância e Juventude das Comarcas do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.090/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Lei Federal nº 12.594/2012 (Sistema Nacional Atendimento Socioeducativo – SINASE) e a Resolução n.º 265/2021-SEJUF Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná).

A missão da enfermagem nesta instituição é prestar assistência de enfermagem com qualidade e segurança, respeitando os princípios éticos, técnicos e científicos, sempre em consonância com os pressupostos do Sistema Único de Saúde e legislações específicas da Enfermagem.

Este documento é de caráter normativo, contendo diretrizes básicas, conforme as regulamentações do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN e visa orientar e instruir a assistência de enfermagem, baseada nos preceitos da lei, da ética e em referenciais teórico-práticos. Neste regimento são apresentadas as finalidades, a estrutura organizacional, a composição, as competências, os requisitos, as atribuições e as disposições gerais.

TÍTULO I**DA FINALIDADE**

Art. 1º O Regimento de Enfermagem é uma ferramenta importante para direcionar o cuidado livre de danos e riscos à saúde, além de facilitar, organizar e padronizar a execução de ações e atividades a serem desempenhadas pelos profissionais da enfermagem. Além disso, regula as relações dos profissionais de Enfermagem entre si e as relações destes com as adolescentes atendidas no Cense _____.

Parágrafo único. A Enfermagem deste Cense é constituída por profissionais de Enfermagem de todos os níveis, e tem por finalidade:

I - promover assistência de Enfermagem qualificada e direcionada ao atendimento integral e humanizado respeitando a singularidade de cada adolescente, sob a perspectiva da garantia do direito constitucional à saúde, seguindo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS descritos na Constituição Federal (1988), nas Leis Orgânicas da Saúde (8080/90 e 8142/90), regulamentadas pelo decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011;

II - garantir aos adolescentes assistência de enfermagem respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde: integralidade, universalidade, equidade, enfoque individual, humanização, intersetorialidade e democratização do conhecimento;

III - estimular e promover o trabalho atendendo os conceitos de multi, inter e transdisciplinaridade;

IV - atender ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu Capítulo I, Do Direito à Vida e à Saúde, prestando assistência aos adolescentes privados de liberdade em cumprimento de medida socioeducativa;

V - atender ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, em seu Capítulo V, Da atenção integral à Saúde do adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa, arts. 60 a 64;

VI - implementar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, a redução de danos com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação da saúde e autonomia das adolescentes;

VII - colaborar com os sistemas de gestão vigente e demais serviços, na aplicação de métodos e práticas e otimização dos desempenhos técnicos administrativos para o alcance de melhores resultados;

VIII - desenvolver atividades circunscritos à Enfermagem, conforme os preceitos do Código de Ética de Enfermagem, da Lei n.º 7.498, de 25 de junho de

1986, do Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987, das normas do Conselho Federal de Enfermagem, em especial a Resolução n.º 195, de 18 de fevereiro de 1997, a Resolução n.º 564, de 6 de novembro de 2017, e demais normas atinentes ao desempenho da profissão.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Setor de Enfermagem é coordenado exclusivamente por enfermeira/o, que é subordinado à Direção do Cense, que por sua vez está subordinado à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A equipe de Enfermagem é composta por:

- I - enfermeira/o;
- II - técnicas/os de Enfermagem;
- III - auxiliares de Enfermagem.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DA/O ENFERMEIRA/O

Art. 4º Segundo a Lei n.º 7.498/86, de 25 de junho de 1986 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e o Decreto n.º 94.406/87 que a regulamenta, a/o Enfermeira/o exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

I - privativamente:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da Instituição de Saúde, pública e privada, e Chefia de Serviço e de Unidade de Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- d) consulta de enfermagem;
- e) prescrição da assistência de enfermagem;
- f) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- g) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

II - como integrante da Equipe de Saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
- f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
- g) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;
- h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- i) execução do parto sem distócia;
- j) educação visando à melhoria da saúde da população.

TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DA/O TÉCNICA/O DE ENFERMAGEM

Art. 5º Segundo a Lei n.º 7.498/86, de 25 de junho de 1986 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e o Decreto n.º 94.406/87 que a regulamenta, a/o Técnica/o de Enfermagem exerce atividade de nível médio, técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

- I - participar da programação da assistência de enfermagem;
- II - executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei;
- III - participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- IV - participar da equipe de saúde.

TÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 6º Ao Auxiliar de Enfermagem compete:

- I - observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- II - executar ações de tratamento simples;
- III - prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- IV - participar da equipe de saúde.

TÍTULO VII

DO PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**Art. 7º** São atribuições da/o Enfermeira/o:

- I - cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão, observando o Código de Ética de Enfermagem e a Lei do Exercício Profissional;
- II - elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP), e revisá-las anualmente;
- III - orientar, avaliar e supervisionar a assistência de enfermagem segundo o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Regimento Interno, legislações vigentes e normas institucionais;
- IV - implementar ações de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica;
- V - elaborar o dimensionamento de enfermagem;
- VI - elaborar a escala de trabalho mensal e de férias;
- VII - controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- VIII - participar dos programas de Educação Continuada;
- IX - realizar capacitação de servidores recém-admitidos ou transferidos para a unidade;
- X - realizar reuniões técnicas e / ou de planejamento com sua equipe;
- XI - elaborar parecer sobre assuntos pertinentes à saúde;
- XII - participar da elaboração de projetos de construção e reforma dos setores de atuação da Enfermagem;
- XIII - requisitar materiais, medicamentos, insumos, e equipamentos para a execução da assistência em enfermagem;
- XIV - preencher relatórios mensais, quadrimestrais, semestrais e anuais solicitados pelo Município, Estado e Ministério da Saúde;
- XV - fazer-se representar quando necessário em comissões de ética, científica, cultural, associativa e sindical de enfermagem;
- XVI - participar de reuniões técnicas e / ou de planejamento;
- XVII - realizar oficinas relacionadas à saúde para as adolescentes, conforme necessidade e possibilidade da Unidade;
- XVIII - acompanhar o adolescente nos atendimentos de saúde;
- XIX - instituir ações para segurança do adolescente propondo medidas para reduzir os riscos advindos da assistência e diminuir os eventos adversos;
- XX - atualizar informações de saúde no SMS (Sistema de Medidas Socioeducativas);
- XXI - promover o aperfeiçoamento técnico da equipe de enfermagem;
- XXII - participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA do adolescente, visando atender as necessidades de saúde do mesmo;
- XXIII - promover e manter bom relacionamento nas linhas hierárquicas estimulando o trabalho em equipe;
- XXIV - proporcionar a integração entre os profissionais e realizar reuniões sistemáticas com a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade com registro em ata;
- XXV - manter os gestores imediatos informados das ocorrências da Unidade;
- XXVI - zelar pela limpeza e organização de materiais, equipamentos e do ambiente.

Art. 8º São atribuições da/o Auxiliar e Técnica/o de Enfermagem:

- I - executar ações de assistência de acordo com o exercício legal da profissão, observando o Código de Ética de Enfermagem e a Lei do Exercício Profissional;
- II - prestar assistência de enfermagem sob supervisão da/o enfermeira/o;
- III - colaborar na elaboração do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);
- IV - executar ações da assistência segundo o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Regimento Interno, legislações vigentes e normas institucionais;
- V - colaborar com a/o enfermeira/o no cumprimento da escala de enfermagem, prescrição de enfermagem e relatórios necessários;
- VI - executar as ações de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica;
- VII - executar as ações para segurança do adolescente visando reduzir os riscos advindos da assistência e diminuir os eventos adversos;
- VIII - manter a/o enfermeira/o informado das ocorrências da Unidade;
- IX - realizar registro no prontuário de todas as ações de assistência prestada ao adolescente, anotando os cuidados e orientações dadas;
- X - participar de reuniões técnicas e / ou de planejamento quando solicitado;
- XI - participar de capacitações;
- XII - colaborar para o bom relacionamento nas linhas hierárquicas e o trabalho em equipe;
- XIII - zelar pela limpeza e organização de materiais, equipamentos e do ambiente;
- XIV - colaborar na solicitação dos materiais, insumos, medicamentos e equipamentos para a execução da assistência em enfermagem;
- XV - colaborar no uso racional de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos;
- XVI - preparar o adolescente para consultas, exames e tratamentos;
- XVII - auxiliar o médico ou enfermeiro na realização de exames e consultas;
- XVIII - executar e checar prescrições médicas, odontológicas e de enfermagem de acordo com os padrões, realizando as anotações necessárias;
- XIX - acompanhar o adolescente nos atendimentos de saúde;
- XX - executar ações de assistência relacionadas à internação, transferência e desinternação;
- XXI - registrar as atividades no livro de ocorrências;
- XXII - participar da passagem de plantão;
- XXIII - executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas competências conforme estabelecido na Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, e no Decreto n.º 94.406 de 8 de junho de 1987.

TÍTULO VIII**DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E DESLIGAMENTO**

Art. 9º A Equipe de Enfermagem está subordinada à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, órgão do Executivo Estadual responsável pela execução das medidas socioeducativas previstas no art. 112, incisos V e VI, da Lei 8.069, de 13

de julho de 1990, ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e quadro funcional, dessa forma a admissão, avaliação e desligamento dos servidores seguirão as regras do Serviço Público do Estado do Paraná.

TÍTULO IX

DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 10. Para Enfermeira/o, Auxiliares e Técnicas/os de Enfermagem a carga horária semanal é de 40 horas.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O presente Regimento da equipe de Enfermagem está embasado na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem.

Art. 12. O presente documento será de conhecimento de todos os profissionais de Enfermagem e permanecerá disponível de forma impressa em local acessível a toda a equipe de Enfermagem.

Art. 13. Este Regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ou por iniciativa do Enfermeiro responsável;

Art. 14. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela/a enfermeira/o;

Art. 15. Este Regimento serve como instrumento de definição de atividades, devendo ser aplicado a todos os profissionais da enfermagem, sem qualquer exceção;

Art. 16. Este Regimento passa a vigorar a partir da publicação da Resolução.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988.

BRASIL. **Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011** – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto nº 94.406, de 8 de Junho de 1987** – Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990** – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de Setembro de 1990** – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 7.498, de 25 de Junho de 1986** – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

CAMPINAS. **Regimento de Enfermagem.** Secretaria Municipal de Saúde. São Paulo, 2014. Disponível em: https://saude.campinas.sp.gov.br/saude/enfermagem/Regimento_Enfermagem.pdf.

COFEN. **Resolução nº 564, de 06 de Novembro de 2017** – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE

COREN-AL. **Manual Para Elaboração de Regimento Interno, Normas, Rotinas e Protocolos Operacionais (POP) Para a Assistência de Enfermagem.** Alagoas, 2018.

EBSERH. **Regimento da Divisão de Enfermagem.** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Universidade Federal de Santa Catarina. Brasília, 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/heikegmaraskin/Downloads/NOVO%20REGIMENTO%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/heikegmaraskin/Downloads/NOVO%20REGIMENTO%20(3).pdf)

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. **Regimento de Enfermagem.** Porto Alegre, 2017. Disponível em: https://www.ghc.com.br/portalrh/files/arq_ptg_6_1_426.pdf

PARANÁ. **Resolução nº 265/2021** – Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná.

RIBEIRÃO PRETO. **Regimento de Enfermagem.** Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas – o de Enfermagem, 2020. Disponível em: <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/pdf/saude894202209.pdf>.

Anexo II

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO DA ENFERMAGEM

CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO DO PARANÁ

Paraná

2023

Lidia Ivone Ribas

Chefe da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo

Luciana Mara Finger

Coordenadora da Divisão Psicossocial/Saúde

Diretor (a) do Cense

Enfermeira do Cense

ELABORAÇÃO**Darhtila Patrícia Zanon Miglioranza**

Enfermeira Cense Toledo

COREN 139.608

Heike Graser Marasquin

Enfermeira Cense Joana Richa

COREN 52.414

Marta Aparecida Barbim

Enfermeira Cense Waldir Colli

COREN 89.805

Patricia Marques Yano Dezote

Cense Campo Mourão

COREN 59.192

I. INTRODUÇÃO**II. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO****CAPÍTULO 1 – SEGURANÇA DAS MEDICAÇÕES**

POP 1.1 – Segurança no preparo das medicações

POP 1.2 – Segurança na administração das medicações

POP 1.3 – Segurança no armazenamento das medicações

POP 1.4 – Controle do prazo de validade das medicações

CAPÍTULO 2 – ASSISTÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

POP 2.1 – Administração de medicamentos via oral

POP 2.1.1 – Terapia de reidratação oral

POP 2.2 – Administração de medicamentos via intramuscular

POP 2.3 – Administração de medicamentos via subcutânea

POP 2.3.1 – Administração de Insulina

POP 2.4 – Administração de medicamentos via inalatória

POP 2.5 – Administração de medicamentos via ocular

POP 2.6 – Administração de medicamentos via otológica

POP 2.7 – Administração de medicamentos via endovenosa

POP 2.8 – Administração de medicamentos via tópica

POP 2.9 – Administração de medicamentos via sublingual

POP 2.10 – Administração de medicamentos via retal

POP 2.11 – Administração de medicamentos via intradérmica

POP 2.12 – Administração de medicamentos via vaginal

CAPÍTULO 3 – ASSISTÊNCIA NO CONTROLE DE SINAIS VITAIS

POP 3.1 – Aferição da pressão arterial

POP 3.2 – Aferição da frequência cardíaca

POP 3.3 – Aferição da frequência respiratória

POP 3.4 – Aferição da temperatura corporal

POP 3.5 – Aferição de oximetria

CAPÍTULO 4 – ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS

POP 4.1 – Medida da estatura

POP 4.2 – Medida do peso corporal

POP 4.3 – Medida da circunferência abdominal

CAPÍTULO 5 – ASSISTÊNCIA NOS EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

POP 5.1 – Coleta de urina para exame laboratorial

POP 5.2 – Coleta de amostra de fezes para exame laboratorial

POP 5.3 – Teste de Glicemia Capilar

POP 5.4 – Testes rápidos HIV/Sífilis/Hepatites B e C

CAPÍTULO 6 – ASSISTÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS

POP 6.1 – Curativos

POP 6.2 – Aplicação de compressa quente

POP 6.3 – Aplicação de compressa fria

POP 6.4 – Troca de placa e bolsa de colostomia

CAPÍTULO 7 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO

POP 7.1 – Higienização das mãos com sabonete líquido

POP 7.2 – Higienização das mãos com álcool à 70%

POP 7.3 – Limpeza e desinfecção de equipamentos

POP 7.4 – Limpeza e desinfecção de materiais

CAPÍTULO 8 – ASSISTÊNCIA NO ACOLHIMENTO DO(A) ADOLESCENTE

POP 8.1 – Acolhimento de enfermagem

CAPÍTULO 9 – ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA POR PCR

POP 9.1 – Reanimação cardiopulmonar (RPC)

V. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

I – INTRODUÇÃO

Este instrumento é o resultado do esforço dos profissionais de enfermagem dos Centros de Socioeducação do Paraná e tem como propósito padronizar e sistematizar a assistência de enfermagem prestada aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória ou internação, além de fornecer subsídios para implementação desta assistência nos Centros de Socioeducação.

O Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) é um documento que reúne informações detalhadas sobre os procedimentos desempenhados pela equipe de enfermagem, expressando o planejamento de um trabalho rotineiro e servindo de guia para realizar cada tarefa. Contempla a descrição dos procedimentos de forma clara, objetiva e sequencial, visando a uniformidade na execução da assistência da enfermagem.

Busca-se através deste manual, melhorar a qualidade do atendimento prestado, visando oferecer ao adolescente uma assistência de qualidade e excelência.

II. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO

CAPÍTULO 1 – SEGURANÇA DAS MEDICAÇÕES

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM	
POP 1.1 SEGURANÇA NO PREPARO DAS MEDICAÇÕES	
Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
Estratégia de vigilância visando a proteção da saúde individual e coletiva por meio do gerenciamento de risco.
2 OBJETIVOS:
Promover práticas seguras no processo de preparo de medicações, reduzindo erros e riscos aos adolescentes.
3 INDICAÇÃO
No preparo das medicações prescritas aos adolescentes.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
- Álcool gel a 70%; - Álcool líquido a 70%; - Medicação; - Pote de medicação; - Caneta; - Prontuário; - Prescrição.
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
- Higienizar as mãos; - Higienizar a bancada com álcool a 70% antes de iniciar o preparo das medicações; - Realizar o preparo das medicações com técnica asséptica; - Manter o local de preparo das medicações em boas condições (organizado, limpo, bem iluminado, sem ruídos excessivos, com circulação restrita etc.); - Utilizar a prescrição médica/odontológica vigente, no momento da separação e do preparo das medicações;

- Evitar interrupções durante o preparo das medicações;
- Ler atentamente a prescrição médica/odontológica, verificando cada medicamento a ser preparado e confirmando: nome do(a) adolescente, nome do medicamento (princípio ativo), dose, via, horário, registro de administração, ação certa, forma farmacêutica e monitoramento certo. (**nove certos**);
- Ficar atento aos pacientes homônimos, ou com nomes semelhantes;
- Ficar atento aos medicamentos com nome ou embalagens semelhantes;
- Identificar como "VO" via oral para soluções orais preparadas em seringas;
- Conferir os cálculos da dosagem (dupla checagem – um profissional faz os cálculos e outro profissional os confere);
- Atentar para a dosagem final, após a reconstituição e/ou a diluição da medicação;
- Utilizar a forma farmacêutica (apresentação) condizente à prescrição, à via de administração e à condição clínica do paciente;
- Não abrir cápsulas para a diluição e administração de seu conteúdo (por qualquer via). Nesses casos, sempre que possível, deve-se solicitar a apresentação adequada ou rever a prescrição médica/odontológica;
- Preparar os medicamentos individualmente – por adolescente e um medicamento por vez;
- Separar os medicamentos preparados em recipientes individuais;
- Verificar antecipadamente a disponibilidade de medicamentos prescritos;
- Providenciar os medicamentos não disponíveis em tempo hábil;
- Verificar sempre o prazo de validade dos medicamentos;
- Não preparar medicamentos com sinais de alterações físico-químicas ou de contaminação, como: alteração da cor original, presença ou formação de cristais, grumos em frascos de soluções, presença de fungos e corpos estranhos em frascos de soluções;
- Preparar os medicamentos (reconstituição e/ou diluição) imediatamente antes da sua administração (máximo de 1 h de antecedência);
- Medicamentos (sólidos ou líquidos) não devem ser misturados entre si, em uma mesma solução (na mesma seringa ou frasco), a menos que estejam prescritos dessa forma.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Estar sempre atento aos itens de verificação: medicação certa, hora certa, dose certa, paciente certo, registro certo e orientação certa, para garantir uma assistência segura.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM****POP 1.2 SEGURANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DAS MEDICAÇÕES**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Estratégia de vigilância visando a proteção da saúde individual e coletiva por meio do gerenciamento de risco.

2 OBJETIVOS

- Promover práticas seguras no processo de administração das medicações reduzindo erros e riscos aos adolescentes.

3 INDICAÇÃO

Na administração das medicações prescritas aos adolescentes.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Álcool gel a 70%;
- Álcool líquido a 70%;
- Medicação;
- Pote de medicação;
- Caneta;
- Prontuário;
- Prescrição.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Higienizar as mãos;
- Conferir cada medicação a ser administrada com a prescrição vigente;
- Não administrar medicações reconstituídas ou diluídas, com prazo de estabilidade ou de validade vencidos;
- Observar alterações físicas das soluções injetáveis, como alteração da cor original, formação de cristais e precipitados em frascos de soluções. Em caso de dúvida, não administrar;
- Homogeneizar as soluções parenterais (por meio de movimentos circulares do frasco);
- Não utilizar na administração, a mesma agulha usada no preparo das medicações parenterais;
- Verificar sinais e sintomas sugestivos de reações adversas ou alérgicas imediatas a medicação administrada;
- Escolher o local recomendado para a aplicação e realizar a técnica adequada ao procedimento, segundo a via de administração e a medicação;
- Fazer o rodízio dos locais de aplicação das medicações injetáveis;
- Verificar o histórico de alergia do(a) adolescente;
- Confirmar o nome do(a) adolescente antes de administrar a medicação;
- Administrar as medicações individualmente, um(a) adolescente de cada vez;
- Administrar a medicação em ambiente iluminado e sem ruídos excessivos.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Estar sempre atento aos itens de verificação: medicação certa, hora certa, dose certa, paciente certo, registro certo e orientação certa, para garantir uma assistência segura.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 1.3 SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DAS MEDICAÇÕES

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira
Data	

1 DEFINIÇÃO

Estratégia de vigilância visando a proteção da saúde individual e coletiva por meio do gerenciamento de risco.

2 OBJETIVOS

- Acondicionar as medicações de forma que não alterem suas propriedades físico-químicas, assegurando sua eficácia, segurança e qualidade, promovendo a organização e facilitando a distribuição e o controle de estoque.

3 INDICAÇÃO

No armazenamento das medicações prescritas aos adolescentes.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Álcool gel a 70%;
- Álcool líquido a 70%;
- Caixas organizadoras;
- Escada.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Verificar no ato do recebimento, além dos quantitativos:
- A integridade das embalagens, isto é, se há embalagens com sinais de violação e/ou danificadas (caixas amassadas, frascos trincados, quebrados, vazamentos);
- Se há sinais de violação nos volumes;
- Se a validade do(s) lote(s) corresponde a no mínimo 75% do prazo de validade total do produto;
- Se os medicamentos injetáveis, aerossóis, cremes vaginais, soluções e suspensões orais estão acompanhados dos seus respectivos diluentes, aplicadores vaginais e dosadores graduados;
- Após a verificação, promover a guarda dos produtos imediatamente; caso não seja possível, dentro de um prazo máximo de 24h;
- O armazenamento deve ser realizado de forma que os produtos fiquem dispostos nos seus respectivos locais;
- Os medicamentos devem ser estocados separadamente de outros materiais, sempre que possível;
- Os medicamentos devem ser separados nas estantes por forma farmacêutica (comprimidos, injetáveis, soluções, suspensões, pomadas) e em ordem alfabética por princípio;
- Armazenar os medicamentos obedecendo à ordem cronológica de seus lotes de fabricação, utilizando o Sistema P.V.P.S (primeiro que vence, primeiro que sai). Os medicamentos que vão vencer primeiro deverão ser armazenados à esquerda e à frente;
- Todas as áreas destinadas ao armazenamento de medicamentos e produtos para saúde devem ser mantidas constantemente limpas, sem acúmulo ou formação de pó, e livres de lixo, roedores, aves, insetos e quaisquer animais;
- A movimentação dos produtos deve ser realizada de forma cuidadosa para preservar a integridade;
- Não retirar os invólucros de sílica gel das embalagens;
- A estocagem deve permitir a fácil visualização para perfeita identificação dos medicamentos.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Cumprir na íntegra as etapas descritas neste POP, para garantir uma assistência segura.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 1.4 CONTROLE DE PRAZO DE VALIDADE DAS MEDICAÇÕES

Elaboração	Grupo de trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Estratégia de vigilância visando a proteção da saúde individual e coletiva por meio do gerenciamento de risco.

2 OBJETIVOS:

- Definir rotina operacional (identificação, segregação, acondicionamento e destinação) para controle de validade das medicações.

3 INDICAÇÃO

Para todo medicamento prescrito ao adolescente.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Álcool gel a 70%;
- Álcool líquido a 70%;
- Caixas organizadoras;

• Escada; • Lixeiras.
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• O controle de validade das medicações deverá realizado mensalmente por um profissional da enfermagem; • Revisar as validades de todos os materiais e medicações constantes em suas respectivas listagens, com referência no mês corrente e nos três meses seguintes. • Ao final do mês, em data a ser especificada, os materiais e medicações com vencimento no mês vigente devem ser recolhidos dos armários e descartado em lixeira de resíduo químico; • O controle de validade é realizado por verificação do estoque físico no setor da saúde; • As medicações com data de validade próximos ao vencimento são separados em recipiente devidamente identificado e de fácil acesso e visualização para priorização na utilização; • Não retirar os invólucros de sílica gel das embalagens; • A estocagem deve permitir a fácil visualização para perfeita identificação das medicações; • Quando a medicação a ser utilizada é uma apresentação farmacêutica de uso coletivo (apresentação em frasco), a qual tem seu uso superior a tratamento correspondente a 24 horas, ficará de responsabilidade da enfermagem no setor da saúde; • As medicações vencidas ou impróprias para uso deverão ser descartadas em recipiente próprio devidamente identificado; • Quando ocorre o recebimento de medicação que já tenha em estoque, a data de validade do mesmo deve ser comparada, caso seja, inferior ao já encontrado na caixa organizadora, o mesmo deverá ser trocado, seguindo o método PVPS (Primeiro que Vence, Primeiro que Sai); • É permitido utilizar medicações cuja posologia para o tratamento possa ser concluída dentro do prazo de validade.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
• Cumprir na íntegra as etapas descritas neste POP para garantir uma assistência segura

CAPÍTULO 2 – ASSISTÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM	
POP 1.5 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	
Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
A administração por via oral é o método mais seguro. Os medicamentos para administração oral encontram-se disponíveis em várias apresentações: comprimidos, comprimidos com revestimento entérico, cápsulas, xarope, elixir, óleo, suspensão, pó, drágeas, grânulos.
2 OBJETIVOS
• Obter uma resposta farmacológica adequada, de ação sistêmica lenta ou quando outras vias não são indicadas.
3 INDICAÇÃO
• Para adolescentes em que o tratamento por via oral seja considerado seguro e eficiente e que possam ingerir medicamentos pela via oral; • Adolescentes que não tenham dificuldade para deglutir; • Adolescentes orientados e lúcidos.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
• Medicamento conforme prescrição • Copo para medicações • Fita identificadora de medicação (com nome, alojamento, medicamento, dose, via e horário) ou caneta permanente para escrever no copo as identificações • Água • Bandeja ou cuba rim.
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• Higienizar as mãos; • Certificar-se da prescrição médica, observando a medicação, a via de administração, a dosagem e o horário; • Ler o rótulo e a dosagem do medicamento, no mínimo três vezes, verificando a data de validade e possíveis alterações no medicamento; • Colocar a medicação em copo descartável, de acordo com dosagem prescrita, identificando-o com o nome do paciente, o número do alojamento e o nome do medicamento com dose, via e horário de administração; • Levar o medicamento até o alojamento do(a) adolescente em uma bandeja; • Verificar se o nome do(a) adolescente confere com a prescrição, esclarecendo-o sobre a medicação que será administrada e certificar-se de possíveis reações alérgicas anteriores; • Oferecer água para ajudar na deglutição; • Permanecer ao lado do(a) adolescente até que este degluta todo o medicamento, certificando-se da deglutição; • Higienizar as mãos; • Checar o medicamento no prontuário e anotar qualquer intercorrência.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
• Alguns comprimidos podem ser macerados e misturados à água; • Comprimidos com revestimentos protetores estomacais devem ser tomados inteiros;

- Não é possível controlar totalmente a quantidade de medicamento absorvido pelo organismo;
- É uma via lenta, quanto à absorção;
- Está contraindicada para adolescentes com dificuldades de deglutição.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**

POP 2.1.1 TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Terapia realizada através da administração de sais de reidratação oral para repor líquidos e eletrólitos.

2 OBJETIVOS

- Corrigir o desequilíbrio hídrico e eletrolítico pela reidratação oral, prevenindo a desidratação e os seus agravos.

3 INDICAÇÃO

Aos adolescentes com episódios de vômitos ou diarreia aguda.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Envelope de soro de reidratação de oral – SRO
- Água filtrada ou fervida (fria)
- Jarra ou garrafa de 1 litro (plástica com tampa)
- Copo descartável

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Reunir material;
- Conferir prescrição de enfermagem ou médica;
- Higienizar as mãos;
- Diluir um envelope de SRO em 1 litro de água filtrada ou fervida (fria);
- Ofertar ao adolescente em curtos intervalos;
- Solicitar reavaliação do(a) adolescente após término da terapia;
- Desprezar os materiais utilizados nos lixos apropriados garantindo a correta segregação e acondicionamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde;
- Higienizar as mãos;
- Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar no prontuário;
- Manter ambiente de trabalho limpo e organizado.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- A quantidade de solução ingerida dependerá da sede do paciente;
- A SRO deverá ser administrada continuamente, até que desapareçam os sinais de desidratação;
- Apenas como orientação inicial, o paciente deverá receber de 50 a 100ml/kg de peso para ser administrado no período de 4-6 horas
- Não apresentando melhora do quadro, solicitar avaliação médica.
- Considerar orientações descritas no cartaz "Manejo do paciente com diarreia" do MS, atualizado em 10/02/2022.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**

POP 2.2 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

É a aplicação de medicamento no tecido muscular, devendo-se levar em conta: massa muscular suficientemente grande para absorver o medicamento, espessura do tecido adiposo, idade do paciente, irritabilidade da droga e distância em relação a vasos e nervos importantes, na escolha do local para a aplicação.

2 OBJETIVOS

- Promover a absorção sistêmica de medicamentos por via parenteral;
- Obter uma absorção mais rápida do que pela via enteral e subcutânea;
- Aplicar os medicamentos contra-indicados por outra via.

3 INDICAÇÃO

Adolescentes com indicação ou necessidade de aplicação de medicamentos e vacinas pela via intramuscular.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Bandeja ou cuba rim
- Algodão embebido em álcool a 70%
- Seringa descartável compatível com o volume a ser aplicado (1, 3 ou 5 ml)
- Agulha com comprimento e calibre adequados (a escolha dependerá da solução, local de aplicação e idade) e com sistema de segurança;
- Medicação ou medicações prescritas a serem preparadas e aspiradas;

• Caixa rígida de pérfuro-cortante, para desprezar o material.
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• Explicar o procedimento a ser realizado e a sua finalidade ao adolescente; • Higienizar as mãos • Reunir os materiais, preparar a medicação; • Posicionar o cliente de acordo com o local de aplicação: 🕒 <u>Deltóide</u> – sentado ou em pé 🕒 <u>Vasto Lateral da Coxa</u> – deitado em decúbito dorsal ou em pé 🕒 <u>Dorsoglúteo ou ventroglúteo</u> – deitado em decúbito ventral ou lateral ou em pé 🕒 Delimitar o local de aplicação de acordo com o músculo: 🕒 Deltóide – localizar e delimitar o processo acromial, medir 2 a 3 dedos (2,5 a 5 cm abaixo). Aplicar na região central do músculo. 🕒 Vasto Lateral da Coxa - dividir a coxa lateralmente em 3 partes, tomando como referência o trocanter maior e a articulação do joelho. Aplicar no centro do terço médio. 🕒 Dorsoglúteo – traçar uma linha imaginária da espinha íliaca posterior superior até o grande trocanter do fêmur e fazer aplicação intramuscular acima dessa linha. Ou dividir a nádega em quadrantes traçando uma linha horizontal do trocanter do fêmur até as vértebras sacrais, e uma linha vertical da crista íliaca até a parte central do sulco infraglúteo. Aplicar no quadrante supralateral. 🕒 Ventroglúteo - colocar a mão não dominante no quadril contralateral do cliente (mão esquerda no quadril direito) apoiando a extremidade do dedo indicador sobre a espinha íliaca anterossuperior e o dedo médio acima da crista íliaca, espalmar a mão sobre a base do grande trocanter do fêmur, formando um triângulo invertido em "V". Aplicar no triângulo formado, ou seja, entre os dedos. • Proceder a antisepsia na região delimitada da pele com o algodão embebido em álcool 70%, em movimentos únicos, com a mão dominante e esperar secar espontaneamente. • Segurar o algodão com os dedos mínimo e anelar da mão não dominante; • Segurar a seringa, horizontalmente, com os dedos polegar, indicador e médio da mão dominante; • Distender a pele com o dedo polegar e o indicador da mão dominante e firmar o músculo; • Introduzir a agulha no músculo com movimento firme e suave, em ângulo de 90° ou menos em relação a pele, com a mão dominante; • Soltar o músculo; • Tracionar o êmbolo com a mão dominante e observar se há retorno de sangue; • Injetar o medicamento, empurrando o êmbolo com a mão dominante; • Aguardar de 3 a 5 segundos e retirar a seringa com movimento rápido e firme. Acionar o dispositivo de segurança da agulha; • Comprimir levemente o local da aplicação com o algodão que estava na mão não dominante, sem massagear, até a completa hemostasia; • Recolher os materiais; • Organizar a mesa de medicação; • Dar destino adequado aos materiais e encaminhar aos descartáveis; • Higienizar as mãos; • Checar prescrição médica; • Proceder às anotações de enfermagem constando: identificação, apresentação, dose e via do medicamento, local de aplicação e presença de lesões e de secreções e ocorrências adversas (loais e sistêmicas) e as medidas tomadas.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
• Realizar rodízios dos locais para evitar lipodistrofias; • Não misturar medicamentos distintos na mesma seringa para serem administrados; • Escolher os locais de aplicação, de acordo com a idade, o peso, o desenvolvimento muscular, a quantidade do tecido subcutâneo e o tipo do medicamento. • Utilizar o método em "Z" em clientes que recebem injeções por período prolongado e para a aplicação de certos agentes, como o ferro. Esse método vem sendo recomendado para o uso de todas as injeções intramusculares. Esse procedimento se refere ao deslocamento (esticar) da pele até 4 cm com o dedo polegar ou indicador da mão dominante, antes de aplicar a medicação, que é mantido até a retirada da agulha da pele. • NÃO REENCAPAR AGULHAS.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**

POP 2.3 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA

Elaboração	Enfermeira Heike Graser Marasquin
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
Método de administração de medicamentos ou soluções através da hipoderme, conhecida como tecido subcutâneo, através da pele.
2 OBJETIVOS
• Lentificar o tempo de absorção do medicamento administrado.
3 INDICAÇÃO
Sempre que houver indicação para que o medicamento seja absorvido de forma lenta ou o medicamento não tenha outra opção de via de

administração.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
• Bandeja ou cuba rim • Algodão seco ou embebido em álcool 70% • Álcool a 70% • Medicamento prescrito • Agulha descartável 1,20x25 (18G) – para aspiração/preparo do medicamento • Agulha para aplicação (13x4,5 ou 8x4,5) • Seringa de 1 ml.
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• Ler a prescrição verificando atentamente o nome do medicamento prescrito (droga certa), a data/horário, legibilidade, dosagem (dose certa) e via de administração. • Conferir atentamente nome, validade, presença de alteração de cor e/ou resíduos da solução a ser administrada. No caso de medicamentos trazidos em mãos, pelo(a) adolescente ou responsável, provenientes de outros locais, checar procedência, lote, validade, transporte, temperatura, presença de alteração de cor e/ou resíduos da solução a ser administrada e outros quesitos; • Reunir o material necessário; • Higienizar as mãos • Levar a bandeja ou cuba rim para perto do(a) adolescente; • Conferir a identificação do(a) adolescente; • Orientar sobre o procedimento; • Calçar luvas de procedimento; • Escolher o local da administração; • Realizar antisepsia da pele; • Pinçar com os dedos a pele do local da administração (correta posição das mãos no instante de aplicar a injeção: a seringa deve estar posicionada entre o polegar e o indicador da mão dominante. O profissional deve segurar a seringa como se fosse um dardo, deixando a palma da mão para cima); • Introduzir a agulha com o bisel voltado para cima num ângulo 45° a 90°; dependendo da quantidade de tecido subcutâneo no local; • Aspirar, observando se atingiu algum vaso sanguíneo; • Injetar o líquido lentamente; • Retirar a agulha com movimento único e firme; • Fazer leve compressão local com algodão; • Desprezar os materiais perfuro-cortantes em recipiente adequado; • Desprezar os materiais utilizados nos lixos apropriados; • Retirar as luvas de procedimento e higienizar as mãos; Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar no prontuário, conforme Resolução COFEN N°429/2012. • Manter ambiente de trabalho limpo e organizado • NÃO REENCAPAR A AGULHA UTILIZADA.
7- RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
ATENÇÃO AOS NOVE CERTOS: 1. Orientação certa; 2. Paciente certo; 3. Medicamento certo; 4. Validade certa; 5. Dose certa; 6. Via certa; 7. Hora certa; 8. Armazenamento certo; 9. Registro certo.
CONFIRA SEMPRE: 1. O rótulo da medicação, realizando três leituras certas da medicação:  PRIMEIRA LEITURA: Antes de retirar o frasco ou ampola do armário de medicamentos.  SEGUNDA LEITURA: Antes de aspirar o medicamento do frasco ou ampola.  TERCEIRA LEITURA: Antes de desprezar o frasco ou ampola no coletor adequado. 1. Evitar conversar durante o processo de preparação de medicamentos; 1. Se não conhecer o medicamento ou tiver dúvida sobre o mesmo, procurar o enfermeiro do serviço; 2. Preparar o medicamento a ser administrado, se possível, na presença do paciente; 3. Durante a reconstituição, diluição e administração das soluções, observe qualquer mudança de coloração e formação de precipitado ou cristais. Caso ocorra um desses eventos, interrompa o processo, procure a orientação do farmacêutico ou do enfermeiro; 4. Caso a dose do frasco seja fracionada para vários horários, identificar frasco com data e horário da diluição; 5. Na administração de insulina e heparina não realizar massagem após aplicação, para evitar absorção regrede. 6. Locais de aplicação: região deltóide no terço proximal, face superior externa do braço, face externa coxa, parede abdominal; 7. Administrar volume máximo 0,5 a 1 ml (o tecido subcutâneo é extremamente sensível a soluções irritantes e grandes volumes de medicamento); 8. Realizar rodízio nos locais de aplicação.

9. A OMS preconiza que caso a pele esteja limpa, não há necessidade do uso do álcool a 70% para algumas vias de administração de injetáveis, bem como de alguns imunobiológicos.

Preparo da Pele e desinfecção

Tipo de Administração	Água e sabão	Álcool a 70%
Intradérmica	Sim	Não
Subcutânea	Sim	Não
Intramuscular – Imunização	Sim	Não
Intramuscular – Terapêutica	Sim	Sim
Acesso Venoso	Não	Sim

Fonte: Adaptado de: WHO best practices for injections and related procedures toolkit, 2010.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP**ENFERMAGEM****POP 2.3.1 ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

É o ato de preparar e administrar o medicamento (insulina) por via subcutânea para obtenção de absorção lenta e contínua.

2 OBJETIVOS

- Padronizar as condutas relacionadas às técnicas de aplicação de insulina;
- Relacionar os procedimentos necessários para a administração de insulina;
- Melhorar a segurança do cliente minimizando erros na administração de medicamentos;
- Fornecer subsídios para implementação e acompanhamento da terapêutica medicamentosa

3 INDICAÇÃO

- Tratamento de pacientes com Diabetes tipo I e em alguns casos do tipo II;
- Quadros de hiperglicemia.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Agulha de aspiração;
- Álcool a 70%;
- Algodão;
- Frasco de Insulina Regular, NPH ou outra insulina prescrita, com identificação padrão;
- Gaze simples;
- Máscara cirúrgica descartável;
- Seringa de insulina com agulha 13x4,5.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Conferir na prescrição médica a dosagem a ser administrada e reunir o material;
- Higienizar as mãos;
- Homogeneizar a Insulina NPH, rolando o frasco entre as mãos, bem devagar. No caso da Insulina Regular não é necessário;
- Fazer antisepsia da tampa do frasco de insulina com gaze e álcool a 70%;
- Retirar o protetor da agulha de aspiração e puxar o êmbolo da seringa até a marca que indica a quantidade de insulina que deverá ser administrada;
- Injetar no frasco de insulina a quantidade de ar referente à dose a ser aspirada;
- Aspirar a quantidade de insulina prescrita;
- Acoplar a agulha 13x4,5 da seringa de insulina;
- Higienizar as mãos
- Levar o material para próximo do(a) adolescente;
- Explicar o procedimento ao adolescente;
- Fazer antisepsia, com algodão embebido em álcool a 70%, do local escolhido para aplicação;
- Retirar o protetor de agulha;
- Fazer uma prega no local com os dedos polegar e indicador e introduzir a agulha;
- Soltar a prega puxando o êmbolo, observando se refluí sangue, caso em que não deverá ser aplicada, reiniciando o processo;
- Injetar a insulina, se não refluí sangue;
- Retirar a agulha e comprimir o local com algodão seco;
- Descartar o material em local adequado;
- Manter o ambiente limpo e organizado;
- Higienizar as mãos;
- Registrar o procedimento no prontuário do(a) adolescente.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Caso seja necessário tocar em ambientes e superfícies antes de tocar o paciente, deve-se higienizar as mãos;
- Não massagear o local, após a aplicação da insulina;
- Locais de aplicação da insulina: superfície externa dos braços, face anterior das coxas, face anterior e externa da parede abdominal, áreas

laterais das costas (logo acima das nádegas);

- Fazer rodízio dos locais de aplicação da insulina a cada 7 dias;
- Dar um espaço de 2 cm entre um local de aplicação e outro;
- Manter a insulina na geladeira (entre 2 e 8 °C);
- Após aberto, o frasco de insulina deve ser identificado com a data de abertura e tem duração máxima de 30 dias.
- Antes de aspirar a insulina, deve-se introduzir no frasco a mesma quantidade de ar que a prescrita de insulina, isso impede a formação de vácuo, facilita a aspiração e promove a retirada correta da dose.
- Caso seja necessário administrar a insulina regular concomitante a NPH, deve-se aspirar primeiro a regular;
- Observar a coloração, consistência e aspecto das medicações.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM

POP 2.4 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Método de administração de medicamentos ou soluções através do sistema respiratório.

2 OBJETIVOS

- Umidificar as vias aéreas;
- Fluidificar secreções do trato respiratório, facilitando a sua expectoração;
- Manter a permeabilidade da via aérea.

3 INDICAÇÃO

Para tratamento das doenças respiratórias conforme prescrição médica.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Máscara para nebulização;
- Copo nebulizador;
- Extensão de látex (chicote);
- Seringa descartável de 10 ml com dispositivo de segurança;
- Agulha descartável 1,20x25 (18G) – para aspiração da solução para diluição (se necessário);
- Solução de diluição prescrita;
- Medicamento prescrito;
- Fonte de ar comprimido (aparelho de inalação).

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Aspirar a quantidade prescrita da solução para diluição do medicamento, se necessário;
- Preparar corretamente o medicamento prescrito no copo nebulizador (quantidade de solução associada ao medicamento, conforme prescrição);
- Conectar o copo nebulizador a extensão de látex (chicote), que está acoplada ao fluxômetro de ar comprimido/oxigênio;
- Regular o fluxo (5 a 10 litros/mim). Em caso de oxigênio o fluxo deve estar prescrito;
- Orientar o paciente a manter a respiração nasal durante a inalação do medicamento;
- Fechar o fluxômetro ao término da inalação e oferecer papel toalha ao paciente para este secar a umidade do rosto;
- Comunicar ao prescritor que o procedimento findou-se caso haja a necessidade de reavaliação após procedimento;
- Desconectar o copo da extensão de látex (chicote) acoplado ao fluxômetro e colocar o copo e a máscara para lavagem e desinfecção;
- Desprezar os materiais perfuro-cortantes em recipiente adequado;
- Desprezar os materiais utilizados nos lixos apropriados;
- Higienizar as mãos;
- Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar no prontuário;
- Manter ambiente de trabalho limpo e organizado

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Observar continuamente alterações orgânicas que possam estar relacionadas ao fármaco administrado.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM

POP 2.5 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA OCULAR

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense

Data	
------	--

1 DEFINIÇÃO Consiste na aplicação de colírios e pomadas oftálmicas nos olhos. 2 OBJETIVOS - Prevenir, proteger, aliviar sintomas e tratar; - Lubrificar os olhos. 3 INDICAÇÃO Cientes com predisposição, suspeita ou diagnóstico das afecções oftalmológicas; 4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem 5 MATERIAL A SER UTILIZADO - EPI: luvas de procedimento; - Bandeja ou cuba rim; - Colírio ou pomada oftálmica; - Gazes ou lenços descartáveis. 6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS - Informar ao paciente e acompanhante do procedimento e a sua finalidade; - Higienizar as mãos; - Reunir materiais necessários e encaminhar a unidade do paciente; - Colocar o paciente na posição sentada ou decúbito dorsal; - Calçar as luvas de procedimentos, se necessário; Orientar o cliente a inclinar a cabeça para trás e para o lado do olho afetado, se for o caso; - Aplicar o medicamento: 7.1. Colírio - Abrir o frasco, sem contaminar a sua parte superior; - Orientar o cliente a olhar para cima e para o lado externo; - Puxar a pálpebra com a mão não dominante, instilar as gotas prescritas a distância de 1 a 2 cm; - Liberar a pálpebra e solicitar ao cliente que feche os olhos delicadamente, sem apertar as pálpebras; - Repetir os passos no outro olho; - Remover o excesso da medicação no canto do olho externo, se houver, utilizando gazes ou lenços descartáveis; - Solicitar ao cliente que permaneça com os olhos fechados por 3 minutos. 7.2. Pomada oftálmica: - Abrir a bisnaga do medicamento, sem contaminar a pontas; - Orientar o cliente a olhar para cima; - Puxar a pálpebra inferior com a mão não dominante; - Aplicar uma pequena quantidade de pomada ou longo da borda do saco conjuntival, a partir da comissura palpebral interna; - Liberar a pálpebra e solicitar ao cliente que feche os olhos delicadamente, sem apertar as pálpebras; - Repetir os passos no outro olho; - Solicitar que o cliente movimente os olhos em círculos com as pálpebras fechadas; - Repetir os passos no outro olho; - Remover o excesso da medicação no canto do olho externo, se houver, utilizando gazes ou lenços descartáveis. - Recolher os materiais; - Retirar as luvas; - Recompor a unidade do cliente e colocá-lo numa posição confortável; - Dar destino adequado aos materiais; - Higienizar as mãos; - Checar a prescrição; - Proceder as anotações de enfermagem, constando identificação do medicamento, apresentação, dose, via e local de aplicação, presença de lesões, secreções, ocorrências adversas (locais ou sistêmicas) e as medidas tomadas. 7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES - Não encostar o recipiente da medicação no olho do paciente; - Medicação ocular é exclusiva de cada paciente; - O preparo e acondicionamento das medicações são de responsabilidade da enfermagem, mantendo-a em locais limpos e secos e sem umidade; - No caso do paciente ter que utilizar colírio e pomada no mesmo tratamento, pingar primeiro o colírio e, após 5 minutos, fazer uso da pomada. - Nunca inverter a ordem, uma vez que a pomada adere à superfície ocular, promovendo uma barreira que impedirá o contato do colírio com a área tratada; - Manter os frascos de colírio sempre bem fechados e identificados com nome do(a) adolescente e data da abertura.
--

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 2.6 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA OTOLÓGICA

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

É a aplicação de medicação no interior do canal auditivo.

2 OBJETIVOS

- Administrar medicamentos por via otológica para auxílio no tratamento por ação local, conforme prescrição médica;
- Aliviar a dor, reduzir a infecção ou a inflamação, entre outros efeitos terapêuticos

3 INDICAÇÃO

Em atendimento a prescrição médica.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Algodão;
- Gaze;
- Soro fisiológico;
- Bandeja;
- Álcool líquido a 70%;
- Álcool gel a 70%;
- 01 par de luvas de procedimento;
- Medicação conforme prescrição;
- Conta gotas ou dosador específico;
- Prescrição;
- Caneta;
- Prontuário.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Verificar a prescrição;
- Higienizar as mãos;
- Preparar material necessário e adequá-lo na bandeja;
- Preparar a medicação conforme POP 1.1 "Segurança no preparo das medicações";
- Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
- Higienizar as mãos;
- Calçar as luvas de procedimento, se necessário;
- Colocar o(a) adolescente sentada ou deitada, com a cabeça inclinada lateralmente;
- Segurar a porção superior do pavilhão auricular e puxar suavemente o lobo para cima e para fora (em pacientes adultos) ou para baixo e para trás (em crianças);
- Instilar a quantidade de gotas prescritas, segurando o conta-gotas 1 cm, no mínimo, acima do canal auditivo, sem tocar o frasco no(a) adolescente;
- Solicitar para o(a) adolescente que permaneça em decúbito lateral por 2 a 3 min;
- Repetir o procedimento no lado contrário, se estiver prescrito;
- Recolher o material e coloque-o na bandeja;
- Retire as luvas de procedimento, se as tiver calçado.
- Desprezar os resíduos em lixeira própria;
- Realizar a limpeza e desinfecção da bandeja;
- Higienizar as mãos com água e sabão (se sujidade visível) e/ou álcool gel 70%;
- Registrar o procedimento realizado, checar e rubricar na prescrição médica.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- As medicações devem ser instiladas a temperatura ambiente. Soluções frias em contato com o tímpano podem causar dor ou vertigem.
- Anotar qualquer intercorrência antes, durante e após a administração do medicamento, bem como observar e registrar possíveis reações alérgicas.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 2.7 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
É a administração de uma solução estéril na veia, diretamente na circulação sanguínea. Pode ser feito por acesso periférico ou central.
2 OBJETIVOS
- Promover a técnica correta para administração de medicação via endovenosa, de forma efetiva e livre de iatrogenia. - Garantir acesso rápido ao sistema circulatório.
3 INDICAÇÃO
Sempre que houver indicação para que o medicamento ou solução seja absorvido de imediato e por completo.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
- Algodão; - Bandeja; - Álcool líquido a 70%; - Álcool gel a 70%; - Seringa de acordo com o volume; - Agulha; - Garrote; 01 par de luvas de procedimento; - Medicação conforme prescrição; - Prescrição; - Caneta; - Prontuário.
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
- Verificar a prescrição; - Higienizar as mãos; - Preparar material necessário e adequá-lo na bandeja; - Preparar a medicação conforme POP 1.1 "Segurança no preparo das medicações"; - Explicar o procedimento para o(a) adolescente; - Posicionar o(a) adolescente e expor somente a área de aplicação; - Higienizar as mãos; - Calçar as luvas de procedimento; - Puncionar acesso venoso; - Checar permeabilidade do acesso venoso; - Conectar a seringa que contém a medicação ao acesso venoso; - Tracionar o êmbolo da seringa até que reflua uma pequena quantidade de sangue; - Injetar a medicação lentamente; - Se for necessário manter o acesso, injetar 10ml soro fisiológico a 0,9%, preenchendo o extensor e fechando com o ocluser; - Caso contrário, retirar o acesso; - Desprezar os resíduos em lixeira própria; - Realizar a limpeza e desinfecção da bandeja; - Higienizar as mãos; - Registrar o procedimento realizado no prontuário, checar e rubricar na prescrição.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
- Se infiltração tecidual, trocar via de acesso; - Se contaminação, repetir o procedimento; - Se efeito colateral: avaliar a queixa do paciente e comunicar ao enfermeiro/médico com urgência; - Durante a infusão da medicação endovenosa, podem ocorrer reações pirogênicas ou bacterianas, sendo importante a observação de manifestações clínicas, como: calafrios intensos, elevação de temperatura, sudorese, pele fria, hipotensão, cianose de extremidades e/ou labial, levando à uma abrupta queda do estado geral do paciente, e devem cessar logo que interrompida.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 2.8 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA TÓPICA

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
É a administração de medicamentos localmente, mais frequentemente na pele íntegra. A medicação é absorvida através da camada epidérmica da pele.
2 OBJETIVOS
- Utilizar a pele íntegra para absorver o medicamento e acarretar efeitos locais; - Aplicar a técnica correta para a administração de medicamentos na pele.
3 INDICAÇÃO
Em atendimento a prescrição médica.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Algodão;
- Bandeja;
- Álcool líquido a 70%;
- Álcool gel a 70%;
- 01 par de luvas de procedimento;
- Medicação conforme prescrição;
- Prescrição;
- Caneta;
- Prontuário.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Verificar a prescrição;
- Higienizar as mãos;
- Preparar material necessário e adequá-lo na bandeja;
- Preparar a medicação conforme POP 1.1 "Segurança no preparo das medicações";
- Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
- Posicionar o(a) adolescente e expor somente a área de aplicação;
- Higienizar as mãos;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Posicionar o(a) adolescente e expor somente a área de aplicação;
- Expor a área para aplicação da medicação, fazer higiene local, se necessário;
- Colocar o medicamento em uma gaze, na quantidade suficiente;
- Fazer uma massagem delicada na pele a ser tratada, até o completo desaparecimento (no caso dos cremes) ou até que o produto tenha sido bem espalhado sobre a superfície da pele a ser tratada;
- Desprezar os resíduos em lixeira própria;
- Realizar a limpeza e desinfecção da bandeja;
- Higienizar as mãos com água e sabão (se sujidade visível) e/ou álcool gel 70%;

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Registrar qualquer tipo de reação que o paciente possa apresentar após receber a medicação e comunicar ao enfermeiro e/ou médico.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM****POP 2.9 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBLINGUAL**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

É uma forma de administrar medicamentos onde o comprimido ou líquido é colocado debaixo da língua, sendo absorvido rapidamente para a corrente sanguínea. Esta via é muitas vezes utilizada para administrar medicamentos em situações de urgência. É também uma opção para administrar substâncias que são alteradas ou degradadas pelo sistema digestório.

2 OBJETIVOS

- Administrar o medicamento prescrito por via sublingual de forma correta.

3 INDICAÇÃO

Em atendimento a prescrição médica.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Algodão;
- Bandeja;
- Álcool líquido a 70%;
- Álcool gel a 70%;
- 01 par de luvas de procedimento;
- Medicação conforme prescrição;
- Prescrição;
- Caneta;
- Prontuário.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Verificar a prescrição;
- Higienizar as mãos;
- Preparar material necessário e adequá-lo na bandeja;
- Preparar a medicação conforme POP 1.1 "Segurança no preparo das medicações";
- Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
- Posicionar o(a) adolescente e expor somente a área de aplicação;
- Higienizar as mãos;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Colocar o comprimido embaixo da língua do(a) adolescente;

- Desprezar os resíduos em lixeira própria;
- Realizar a limpeza e desinfecção da bandeja;
- Higienizar as mãos com água e sabão (se sujidade visível) e/ou álcool gel 70%;
- Registrar o procedimento realizado, checar e rubricar na prescrição médica.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Pode-se pedir ao paciente colocar ele próprio, com orientação e supervisão de enfermagem, o medicamento sublingual;
- Enquanto o paciente estiver com o medicamento na boca, ele deve ser orientado a não falar, ingerir líquidos ou alimentos.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**POP 2.10 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA RETAL**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

É a introdução de um medicamento no reto, através de supositórios, soluções ou pomadas.

2 OBJETIVOS

- Promover a técnica correta para a administração de medicação via retal.

3 INDICAÇÃO

Em atendimento a prescrição médica.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Bandeja;
- Álcool líquido a 70%;
- Álcool gel a 70%;
- 01 par de luvas de procedimento;
- Papel higiênico;
- Forro impermeável ou toalha;
- Gaze;
- Medicação conforme prescrição (supositório ou clister medicamentoso);
- Prescrição;
- Caneta;
- Prontuário

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Verificar a prescrição;
- Higienizar as mãos;
- Preparar material necessário e adequá-lo na bandeja;
- Preparar a medicação conforme POP 1.1 “Segurança no preparo das medicações”;
- Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
- Posicionar o(a) adolescente e expor somente a área de aplicação;
- Higienizar as mãos;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Posicionar o(a) adolescente em decúbito lateral ou posição de Sims, colocando o forro sob o(a) adolescente;
- Com o polegar e indicador da mão não dominante entreabrir as nádegas, avaliar necessidade de higiene prévia a introdução do medicamento, caso necessário, realizar a higienização;
- Introduzir o supositório ou clister no reto delicadamente com o auxílio da gaze e pedir para o(a) adolescente que o retenha;
- Manter o(a) adolescente deitada por mais alguns minutos;
- Desprezar os resíduos em lixeira própria;
- Realizar a limpeza e desinfecção da bandeja;
- Higienizar as mãos com água e sabão e álcool gel 70%;
- Registrar o procedimento realizado, checar e rubricar na prescrição médica.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Caso haja resistência na introdução do supositório, não forçar a entrada. Interromper o procedimento e comunicar enfermeiro e/ou médico;
- Observar sinais e sintomas de reações adversas.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**POP 2.11 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRADÉRMICA**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
É a injeção administrada entre a derme e a epiderme.
2 OBJETIVOS
• Promover a técnica correta para administração de medicação por via intradérmica.
3 INDICAÇÃO
• Em atendimento a prescrição médica.
• Teste de sensibilidade ou hipersensibilidade e prova tuberculínica.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
• Algodão seco;
• Bandeja;
• Álcool líquido a 70%;
• Álcool gel a 70%;
• Seringa de 1 ml;
• Agulha 13x0,45 ou 13x0,45;
• Medicação conforme prescrição;
• Prescrição;
• Caneta;
• Prontuário.
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• Verificar a prescrição;
• Higienizar as mãos;
• Preparar material necessário e adequá-lo na bandeja;
• Preparar a medicação conforme POP 1.1 "Segurança no preparo das medicações";
• Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
• Posicionar o(a) adolescente e expor somente a área de aplicação (face anterior do antebraço);
• Higienizar as mãos;
• Realizar a antisepsia do local escolhido, com algodão seco;
• Segurar firmemente com a mão não dominante o local, distendendo a pele com o polegar e o indicador;
• Introduzir somente o bisel da agulha paralelamente à pele, com um ângulo de 15°, com o bisel voltado para cima, até que o mesmo desapareça;
• Injetar lentamente, com o polegar na extremidade do êmbolo, até completar a dose, o que deverá produzir uma pápula;
• Retirar o polegar da extremidade do êmbolo e a agulha da pele;
• Não friccionar o local da pápula com algodão ou outro material;
• Retirar as luvas e higienizar as mãos;
• Orientar o(a) adolescente para não coçar ou esfregar o local;
• Desprezar os resíduos em lixeira própria;
• Realizar a limpeza e desinfecção da bandeja;
• Higienizar as mãos;
• Registrar o procedimento realizado no prontuário, checar e rubricar na prescrição.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
• A antisepsia com álcool 70% não deve ser utilizada em caso de vacina BCG ou testes de sensibilidade (BRASIL. 2014)

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP	
ENFERMAGEM	
POP 2.12 ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA VAGINAL	
Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
É o ato de administrar medicamentos via intravaginal sob a forma de comprimidos, geleias, cremes ou pomadas.
2 OBJETIVOS
• Auxiliar no tratamento de doenças ginecológicas utilizando a mucosa vaginal para a absorção do medicamento de uso local.
3 INDICAÇÃO
Tratar ou prevenir processos inflamatórios e infecções.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
• Bandeja;
• Álcool líquido a 70%;
• Álcool gel a 70%;
• 01 par de luvas de procedimento;
• Medicação conforme prescrição;
• Aplicador vaginal;
• Espéculo vaginal caso seja necessário;
• Foco de luz auxiliar;

• Prescrição; • Caneta; • Prontuário.
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• Verificar a prescrição; • Higienizar as mãos; • Preparar material necessário e adequá-lo na bandeja; • Preparar a medicação conforme POP 1.1 "Segurança no preparo das medicações"; • Explicar o procedimento para a adolescente, certificando-se que a mesma entendeu e tem autonomia suficiente para a auto aplicação. Permitir que a mesma manipule o aplicador usado para treinamento. • Preparar o aplicador e acondicioná-lo em uma cuba rim com identificação completa; • Disponibilizá-lo para entrega pela equipe do noturno; • Desprezar os resíduos em lixeira própria; • Higienizar as mãos.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
• Se houver resistência na introdução do aplicador ginecológico ou a paciente relatar sentir dor no local, interromper o procedimento e comunicar o médico; • Se a medicação prescrita for em comprimido ou em cápsulas, deve-se calçar as luvas de procedimento e introduzir as medicações o mais profundo que conseguir. • Evitar exposição inadequada da adolescente.

CAPÍTULO 3 – ASSISTÊNCIA NO CONTROLE DE SINAIS VITAIS

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM	
POP 3.1 AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÊMICA	
Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
Aferição da pressão arterial sistêmica sistólica e diastólica (PA) pelo método indireto com técnica auscultatória.
2 OBJETIVOS
• Auxiliar no esclarecimento do diagnóstico e na indicação do tratamento; • Detectar alterações no funcionamento cardiovascular; • Acompanhar a curva de variação da pressão arterial sistêmica.
3 INDICAÇÃO
• Triagem inicial do(a) adolescente com a finalidade de detecção precoce de alterações cardiovasculares; • Acompanhamento/monitoramento sempre que necessário.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira(o), Técnica(o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
① Esfigmomanômetro calibrado aneróide e com manguito de tamanho adequado ① Estetoscópio ① Algodão embebido em álcool 70%
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• Higienizar as mãos; • Faça a limpeza das olivas, seguida da campânula do estetoscópio, com bolinhas de algodão embebidas em álcool 70% ou solução desinfetante em uso; • Conferir o nome do(a) adolescente; • Identificar-se para o(a) adolescente; • Explicar o procedimento ao paciente; • Posicionar o paciente, sentado ou deitado conforme condições clínicas. Caso o paciente encontra-se deitado deve-se posicionar seu braço apoiando sob um travesseiro para que fique no nível do coração; • Determinar a circunferência do braço no ponto médio entre acrômio e olecrano; • Selecionar material, inclusive manguito, de acordo com a circunferência braquial (tabela 1); • Colocar o manguito 2 ou 3 cm acima da fossa cubital sem deixar folgas; • Centralizar o meio do manguito sobre a artéria braquial, com a braçadeira totalmente desinflada; • Estimar o nível da Pressão Arterial Sistólica (PAS) pela palpação do pulso radial* (ver quadro 2); • Fechar a válvula do bulbo do manguito; • Palpar a artéria braquial na fossa cubital e colocar a campânula ou o diafragma do estetoscópio sem compressão excessiva; • Inflar rapidamente até ultrapassar 20 a 30 mmHg do nível estimado da PAS obtido pela palpação no pulso radial; • Proceder à deflação lentamente (velocidade de 2 mmHg por segundo). Ao fazer a desinflação do manguito, após um período de silêncio ocorrerá o som inicial, (primeiro som ou fase I de Korotkoff) seguido de batidas regulares. Este é o pico da pressão arterial (pressão arterial máxima) que ocorre durante a contração cardíaca (sístole). Assim, determine a PAS; • Faça um aumento ligeiro da velocidade de deflação, e continue ouvindo as batidas regulares que se intensificam com o aumento da velocidade de deflação;

- Determinar a Pressão Arterial Diastólica (PAD) ou PA mínima, quando ocorrer o desaparecimento dos sons (fase V de Korotkoff)*. Se os batimentos persistirem até o nível zero, (comum em gestantes), determine a PAD no abafamento dos sons (fase IV de Korotkoff) e anote os valores da sistólica/diastólica/zero;
- Acompanhar o ponteiro e após 10 a 20 mm Hg do último som auscultado, solte o ar rapidamente;
- Repetir o procedimento após um intervalo mínimo de 1 minuto;
- Fazer as orientações pertinentes;
- Registrar o procedimento no prontuário.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

Os erros que acontecem durante a verificação da pressão arterial são basicamente devidos a problemas com o equipamento ou com a técnica.

ERROS DEVIDOS AO EQUIPAMENTO:

- Sistemas inadequadamente calibrados ou testados;
- Defeitos do esfigmomanômetro aneróide ou de coluna de mercúrio: orifício de ar obstruído, calibração alterada, manguito incompletamente vazio, tubulação defeituosa, sistema de flação ou válvula de escape, mercúrio, insuficiente no reservatório ou indicador zero errado;
- Tamanho da braçadeira em desacordo com o do braço;
- Circunferência do membro em relação à variação da largura da braçadeira maior ou menor que 2,5 produz leituras de pressão indireta falsamente altas ou baixas respectivamente.

ERROS DEVIDOS A TÉCNICA:

- Braços sem apoio dão pressões falsamente altas;
- Examinador posiciona o instrumento ao nível acima ou abaixo do coração ou comprime o estetoscópio demasiado firme sobre o vaso;
- Examinador apresenta preferência por números pares;
- Mãos do examinador e equipamento frios provocam aumento da pressão sanguínea;
- Sistema acústico danificado;
- A interação entre examinado e examinador pode afetar a leitura da pressão arterial.

Quadro 1- Escolha do material e Preparo do paciente

ESCOLHA DO MATERIAL	PREPARO DO PACIENTE	POSICIONAMENTO
Certifique-se que o esfigmomanômetro esteja calibrado e o tamanho do manguito seja adequado ao braço (ver tabela 1).	1- Explicar o procedimento ao paciente e deixá-lo em repouso de 3 a 5 minutos em ambiente calmo. Deve ser instruído a não conversar durante a medição. Possíveis dúvidas devem ser esclarecidas antes ou depois do procedimento. 2-Certificar-se de que o paciente: - NÃO está com a bexiga cheia; - NÃO praticou exercícios físicos há pelo menos 60 minutos; - NÃO ingeriu bebidas alcoólicas, café ou alimentos (que tipo de alimentos??); - NÃO fumou nos 30 minutos anteriores	Conforme o estado clínico, mas preferencialmente sentado: <u>Sentado</u> : com pernas descruzadas, pés apoiados no chão, dorso recostado na cadeira e relaxado; O braço deve estar na altura do coração, (nível do ponto médio do esterno ou 4º espaço intercostal), com a palma da mão voltada para cima e o cotovelo levemente fletido e as roupas não devem garrotear o membro. (Figura 2) <u>Deitado (supino)</u> : Braço apoiado na altura do coração com a palma da mão voltada para cima e as roupas não devem garrotear o membro; Pernas descruzadas. <u>-Condições especiais</u> : Diabéticos, idosos e em outras situações em que a hipotensão ortostática possa ser frequente ou suspeitada: Medir a PA na posição de pé, após 3 minutos.

OBS: A hipotensão ortostática definida como a redução da PAS > 20 mmHg ou da PAD > 10 mmHg, quando uma pessoa assume a posição de pé ou mesmo realiza alongamento com inclinação.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM

POP 3.2 AFERIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Contagem da frequência e descrição das características do pulso por minuto.

2 OBJETIVOS

- Auxiliar no esclarecimento diagnóstico e a definição do tratamento;
- Detectar alterações no funcionamento cardíaco, vascular e metabólico;
- Acompanhar a curva de variação da frequência cardíaca;
- Aferir as frequências e características do pulso e da respiração, obtendo valores fidedignos para embasamento das ações de enfermagem e condutas médicas.

3 INDICAÇÃO

- Triagem inicial do(a) adolescente com a finalidade de detecção precoce de alterações cardiovasculares;
- Acompanhamento/monitoramento sempre que necessário.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Caneta;
- Estetoscópio;
- Cronômetro ou relógio;
- Algodão;
- Álcool gel a 70%;
- Álcool líquido a 70%;
- Prontuário do(a) adolescente.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**Verificação de Pulso Apical**

- Higienizar as mãos;
- Reunir o material;
- Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
- Colocar o(a) adolescente sentado ou em decúbito dorsal, de forma confortável;
- Realizar desinfecção das olivas e do diafragma do estetoscópio;
- Expor a região torácica;
- Posicionar o estetoscópio devidamente higienizado com álcool a 70% na região torácica (3° a 5° espaço intercostal à direita);
- Auscultar as bulhas cardíacas por 60 segundos ininterruptos (avaliar quanto à fonética, ritmo e frequência);
- Observar o ritmo e contar os batimentos durante 60 segundos;
- Higienizar as mãos;
- Registrar a frequência cardíaca e as características dos batimentos no prontuário.

Verificação de Pulso Periférico

- Higienizar as mãos;
- Reunir o material;
- Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
- Colocar o(a) adolescente sentado ou em decúbito dorsal, de forma confortável;
- Realizar desinfecção das olivas e do diafragma do estetoscópio;
- Colocar seu primeiro e segundo dedo sobre uma artéria superficial, comprimindo-a levemente. Geralmente as artérias escolhidas são a radial, braquial, carótida, femoral, poplítea e pediosa;
- Contar os batimentos arteriais durante 60 segundos;
- Determinar frequência, ritmo e amplitude do pulso;
- Higienizar as mãos;
- Registrar a frequência cardíaca e as características do batimento no prontuário.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Verificar o pulso apical, posicionando o diafragma do estetoscópio no ápice do coração (abaixo do mamilo esquerdo a altura do quinto espaço intercostal).

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM****POP 3.3 AFERIÇÃO DA FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

É o número de incursões respiratórias realizadas por uma pessoa em um minuto (rpm), momento em que ocorre a troca de dióxido de carbono por oxigênio.

2 OBJETIVOS

- Verificar a frequência respiratória com precisão para obtenção de parâmetros fidedignos e proporcionar assistência adequada e intervenção imediata.

3 INDICAÇÃO

A medida da frequência respiratória deve ser realizada em toda avaliação de saúde.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Caneta
- Estetoscópio
- Cronômetro ou relógio
- Algodão
- Álcool gel a 70%
- Álcool líquido a 70%
- Prontuário do(a) adolescente

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Higienizar as mãos;
- Reunir o material;
- Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
- Colocar a mão no pulso do paciente simulando a verificação do pulso;
- Observar os movimentos de abaixamento e elevação do tórax – os dois movimentos (inspiratório e expiratório) somam um movimento respiratório;
- Contar os movimentos respiratórios por 60 segundos;
- Higienizar as mãos;
- Registrar a frequência respiratória e suas características no prontuário.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Considerando que há a tendência de qualquer pessoa, controlar sua respiração voluntariamente ao sentir que está sendo observada, alterando os valores respiratórios, recomenda-se fazer a contagem da FR após a realização da aferição do pulso ou enquanto faz-se “ausculta” cardíaca com estetoscópio.
- Considerando que a FR pode ter possível o controle voluntário, NÃO se deve jamais contar em 15 segundos ou trinta e fazer multiplicação para alcançar valor em um minuto).

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM****POP 3.4 AFERIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

A temperatura corporal reflete o balanceamento entre o calor produzido e o calor perdido pelo corpo

2 OBJETIVOS

- Determinar a temperatura corporal do usuário;
- Avaliar a resposta da temperatura às terapias médicas e aos cuidados de enfermagem e auxiliar no diagnóstico médico e de enfermagem.

3 INDICAÇÃO

- Avaliação do estado geral do paciente;
- Rastreamento de pessoas com aumento de temperatura que possa ser indicativo de infecção por Covid-19.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Para verificação da temperatura axilar, oral ou anal: termômetro digital e bolinhas de algodão embebidas em álcool 70%;
- Para verificação da temperatura temporal: termômetro infravermelho e algodão embebidas em álcool 70%;

6 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**TÉCNICA DE VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA NA REGIÃO AXILAR:**

- Higienizar as mãos;
- Explicar o procedimento para o adolescente ;
- Fazer a limpeza do termômetro utilizando algodão embebido em álcool a 70% com três fricções;
- Ligue o termômetro pressionando o botão Liga/Desliga;
- Proceder à limpeza do termômetro antes e depois de cada aferição utilizando algodão embebido em álcool a 70%;
- Posicionar o termômetro na região axilar e solicitar que a paciente permaneça com o membro superior junto ao tórax;
- Aguardar o tempo de espera que será indicado pelo alarme sonoro do próprio termômetro;
- Efetuar a leitura da temperatura no visor;
- Desligar o termômetro;
- Repetir o procedimento de limpeza com álcool 70%;
- Conduzir o caso conforme protocolos clínicos vigentes.

TÉCNICA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA NA REGIÃO TEMPORAL:

- Higienizar as mãos;
- Explicar o procedimento para o adolescente;
- Ligar o termômetro pressionando o botão;
- Liga/Desliga. Um sinal sonoro será emitido;
- Verificar no visor se o ícone está piscando. Se sim, o termômetro estará pronto para mensuração;

- Posicionar o sensor a cerca de 1 cm da testa deslocando gradativamente para região temporal;
- Pressionar o botão START uma vez e depois solte-o;
- Decorridos 3 segundos, será emitido um sinal sonoro longo a indicar que a medição está concluída;
- Efetuar a leitura da temperatura no visor;
- Desligar o termômetro pressionando ligeiramente o botão liga/desliga;
- Conduzir o caso conforme protocolos clínicos vigentes;
- Higienizar as mãos;
- Aguardar por pelo menos dois minutos para nova mensuração, pois obrigatoriamente o termômetro deve ser desligado e ligado novamente entre medições consecutivas.

Obs. Embora o termômetro digital infravermelho de testa permite que se faça verificação da temperatura corporal em qualquer parte do corpo livre de roupas (procedimento bastante utilizado atualmente para rastreamento em portarias de locais públicos). Os valores podem não ser fidedignos, uma vez que se distanciam da zona central e servem apenas para rastreamento.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

No curso de um estado de febre, a temperatura sempre deve ser medida com o mesmo aparelho e no mesmo lugar, a fim de permitir a comparação de resultados no decorrer do tempo.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM

POP 3.5 AFERIÇÃO DE OXIMETRIA

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Técnica não invasiva, que mede de modo indireto a concentração de oxigênio no corpo. O monitor do oxímetro de dedo exibe a porcentagem de hemoglobina arterial e os batimentos cardíacos por minuto

2 OBJETIVOS

- Avaliar a oxigenação do paciente e otimizar os cuidados prestados, minimizando o potencial de episódios de hipóxia.

3 INDICAÇÃO

A aferição da oximetria deve ser realizada em toda avaliação de saúde.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Caneta
- Oxímetro
- Algodão
- Álcool gel a 70%
- Algodão líquido a 70%
- Prontuário do(a) adolescente

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Realizar higienização das mãos;
- Explicar o procedimento para o(a) adolescente;
- Verificar se as unhas estão sem esmalte e dedos limpos, secos e aquecidos;
- Higienizar o sensor do oxímetro com álcool 70% e aguardar secar;
- Colocar o sensor do oxímetro no dedo médio alinhando-o ao sensor de luz;
- Manter a mão do dedo a ser examinada ao nível do coração;
- Realizar a leitura da saturação e da frequência cardíaca;
- Higienizar o sensor e guardar o material usado;
- Higienizar as mãos;
- Registrar os valores verificados no prontuário do(a) adolescente.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Se necessário, trocar o dedo de verificação para outro com melhor perfusão;
- Taxas normais são da ordem de 95 a 100% e valores abaixo destes parâmetros devem ser comunicados ao enfermeiro;
- Locais de colocação do sensor do oxímetro: lóbulo da orelha, dedos das mãos ou dedos dos pés;
- O local onde for instalado o sensor do oxímetro deverá estar aquecido;
- Se necessário, remover esmalte da unha para melhor leitura.

CAPÍTULO 4 - ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM

POP 4.1 MEDIDA DE ESTATURA

Elaboração	Grupo de Trabalho
------------	-------------------

Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
Técnica para obtenção da estatura do(a) adolescente.
2 OBJETIVOS
- Fornecer parâmetros para avaliação do estado nutricional, crescimento e desenvolvimento do(a) adolescente; - Obter valor preciso da altura para avaliação antropométrica.
3 INDICAÇÃO
- Procedimento de rotina na admissão do(a) adolescente; - Monitoramento e avaliação do crescimento e desenvolvimento do(a) adolescente.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
- Balança antropométrica - Caneta - Álcool gel a 70% - Álcool líquido a 70% - Prontuário do(a) adolescente
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
- Higienizar as mãos; - Orientar o(a) adolescente para retirar o excesso de roupas e o calçado; - Orientar o(a) adolescente a subir na balança com os pés descalços; - Posicionar o(a) adolescente de costas para a régua, colocando os calcanhares, nádegas e ombros do paciente em contato com a barra de medição da balança, com a cabeça alinhada ao corpo, olhando para frente e mantendo os joelhos juntos; - Antes de elevar a escala métrica, girar o braço da haste da régua para um dos lados e posicioná-la, horizontalmente, sobre a cabeça do paciente, num ângulo de 90 ° e marcar a altura; - Girar novamente a haste da régua para um dos lados e retorná-la ao ponto zero; - Orientar o(a) adolescente a descer da balança e calçar os calçados; - Informar o valor da altura para o(a) adolescente; - Higienizar as mãos; - Registrar no prontuário do(a) adolescente.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
Registrar caso o(a) adolescente esteja usando gesso, tala gessada, órteses ou próteses que possam alterar os valores do peso mensurados.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM	
POP 4.2 MEDIDA DO PESO CORPORAL	
Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
A aferição do peso representa a medida da dimensão corporal de uma pessoa em seus diferentes ciclos de vida, da infância à velhice.
2 OBJETIVOS
- Obter dados para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento dos(as) adolescentes; - Avaliar estado nutricional; - Avaliar ganho ou perda de peso.
3 INDICAÇÃO
Para avaliação e monitoramento de ganho ponderal.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
Balança adulto
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
- A balança deve estar ligada antes do indivíduo posicionar-se sobre o equipamento; - Esperar que a balança chegue ao zero; - Colocar a criança, adolescente ou adulto, no centro do equipamento, com o mínimo de roupa possível, descalço, ereto, com os pés juntos e os braços estendidos ao longo do corpo; - Mantê-lo parado nessa posição; - Realizar a leitura após o valor do peso estar fixado no visor; - Anotar o peso; - Solicitar que o paciente saia da balança; - Fazer os registros necessários, inclusive marcando o peso na Caderneta de Saúde do(a) Adolescente, se for o caso.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
- Os(as) adolescentes devem ser pesados descalços e usando roupas leves, sem objetos que possam interferir no peso atual; - Registrar caso o(a) adolescente esteja usando gesso, tala gessada, órteses ou próteses que possam alterar os valores do peso

mensurados.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 4.3 MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

É a medida da região do abdômen, no ponto médio entre a borda inferior da última costela e a borda superior da crista ilíaca, onde pode se concentrar a gordura visceral.

2 OBJETIVOS

- Avaliar a distribuição de gordura nos indivíduos, visto que algumas complicações, como as doenças metabólicas crônicas, estão associadas à deposição da gordura abdominal.

3 INDICAÇÃO

Permite identificar presença de sobrepeso ou obesidade e estimar o risco associado ao acúmulo de gordura corporal.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Fita métrica não extensível/inelástica.

7 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Reunir material;
- Higienizar as mãos;
- Solicitar ao adolescente que fique em pé, ereto, abdômen relaxado, braços estendidos ao longo do corpo e as pernas paralelas, ligeiramente separadas;
- Afastar a roupa do(a) adolescente de forma que a região da cintura fique despida;
- Posicionar-se lateralmente ao paciente e localizar o ponto médio entre a última costela e a crista ilíaca;
- Segurar o ponto zero da fita métrica com uma mão e com a outra passar a fita ao redor da cintura sobre o ponto médio localizado;
- Verificar se a fita está no mesmo nível em todas as partes da cintura; não deve ficar larga, nem apertada;
- Pedir ao adolescente que inspire e, em seguida, que expire totalmente;
- Realizar a leitura antes que a pessoa inspire novamente;
- Higienizar as mãos;
- Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar no prontuário
- Manter ambiente de trabalho limpo e organizado.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- A medida não deve ser feita sobre a roupa ou cinto.

CAPÍTULO 5 - ASSISTÊNCIA NOS EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 5.1 COLETA DE URINA PARA EXAME LABORATORIAL

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Coletar amostras biológicas de material humano para auxiliar no diagnóstico e/ou tratamento.

2 OBJETIVOS

- Orientar sobre a coleta adequada da amostra de urina para realização de exames laboratoriais para diagnóstico, monitoramento e tratamento de doenças.

3 INDICAÇÃO

Aos adolescentes que tenham solicitação médica de exames laboratoriais para diagnóstico, monitoramento e tratamento de doenças do trato urinário ou doenças sistêmicas.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Kit estéril para urocultura ou
- Kit não estéril para Urina I
- Frasco coletor para treinamento
- Caixa térmica com gelo reciclável congelado
- Luva de procedimentos

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Higienizar as mãos;
- Reunir o material necessário;

- Orientar o(a) adolescente sobre a forma adequada de coleta da amostra de urina, utilizando os frascos coletores destinados para treinamento, enfatizando os passos seguintes:
- Realizar limpeza da região geniturinária com água e sabão neutro e na sequência secar;
- Desprezar o primeiro jato de urina;
- Coletar urina do jato médio ou intermediário diretamente no frasco de boca larga;
- Estar atento ao cuidado no manuseio dos frascos para que não ocorra contaminação da amostra;
- Entregar o frasco coletor para o Agente de Segurança Socioeducativo ou profissional de enfermagem.
- Certificar-se de que o(a) adolescente entendeu as orientações e tem condições de realizar o procedimento sozinho(a);
- Identificar o frasco com nome completo, data de nascimento e data de coleta;
- Deixar o frasco coletor identificado e aviso para o profissional de enfermagem do plantão ou o Agente de Segurança Socioeducativo;
- Checar se os frascos estão bem vedados, após a coleta;
- Acondicionar a guia de solicitação em saco plástico;
- Encaminhar ao laboratório o material coletado em caixa térmica contendo gelo reciclável e acondicionados adequadamente;
- Lavar as mãos;
- Realizar anotação de enfermagem, assinar e carimbar no prontuário;
- Manter ambiente de trabalho organizado e limpo.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Cuidado de higiene na região geniturinária para coleta da amostra e no manuseio do frasco evitando contaminação;
- Identificação do frasco e acondicionamento adequado para encaminhamento ao laboratório.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**POP 5.2 COLETA DE AMOSTRA DE FEZES PARA EXAME LABORATORIAL**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Consiste na coleta de fezes para detectar, identificar e analisar bactérias patogênicas, parasitas, entre outros elementos.

2 OBJETIVOS

- A coleta de fezes tem recomendações especiais, segundo a finalidade dos exames que se destinam. As principais finalidades são: o estudo das funções digestivas, a dosagem da gordura fecal, as pesquisas de sangue oculto, a pesquisa de ovos e parasitas e a coprocultura.

3 INDICAÇÃO

Investigação diagnóstica.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Luvas de procedimento
- Comadre
- Papel higiênico
- Papel toalha
- Espátula
- Frasco coletor com espátula
- Etiqueta para identificação do frasco

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Explicar ao adolescente o procedimento de coleta;
- Higienizar as mãos;
- Preencher a etiqueta de identificação do frasco com nome, data de nascimento e data de coleta.
- Orientar o(a) adolescente a:
 - Não urinar nas fezes que serão coletadas;
 - Solicitar que evacue na comadre;
 - Colher uma pequena quantidade da porção média das fezes com o auxílio da espátula e colocar no frasco coletor;
 - Desprezar o restante das fezes no vaso sanitário e lavar a comadre.
- Calçar luvas de procedimentos para recolher o frasco com material coletado;
- Identificar o frasco com a etiqueta previamente preenchida;
- Encaminhar ao laboratório o material coletado acondicionados adequadamente, o mais rápido possível;
- Retirar as luvas;
- Higienizar as mãos;
- Realizar anotações de enfermagem, assinar e carimbar no prontuário.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- A coleta de fezes para cultura deverá ser realizada sempre em frasco estéril;
- Evitar contato das fezes com a urina, ou água do vaso sanitário;
- Quando as fezes coletadas forem destinadas à pesquisa de sangue oculto, observar a dieta prévia, sem cor por três dias antes da coleta.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 5.3 TESTE DE GLICEMIA CAPILAR

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

A glicemia capilar é um exame sanguíneo que oferece resultado imediato acerca da concentração de glicose nos vasos capilares da polpa digital, através do aparelho glicosímetro com fitas que fazem captação elétrica da gota de hemoglobina.

2 OBJETIVOS

- Identificar precocemente alterações glicêmicas para posterior investigação e acompanhamento;
- Monitorar o nível de glicose sanguínea em adolescentes com hipoglicemia ou hiperglicemia com ou sem insulino terapia;
- Avaliar possíveis causas de lipotímia, desmaios e convulsões;
- Fornecer parâmetros para a prescrição de insulina;
- Analisar e acompanhar a eficácia do plano alimentar, do uso de medicamentos e de outras práticas intervencionistas.

3 INDICAÇÃO

- Adolescentes recém-ingressos na unidade;
- Adolescentes com hiperglicemia (diabetes mellitus, pancreatite e outras);
- Adolescentes com hipoglicemia;
- Adolescentes que apresentem lipotímia, síncope ou convulsão.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira(o) e Técnico/Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Bandeja retangular;
- Luva de Procedimento;
- Lanceta específica ou Agulha 13x 4,5, em caso de absoluta inexistência da lanceta;
- Glicosímetro (dispositivo de leitura glicêmica);
- Fitas reagentes para glicose, específica do aparelho utilizado no momento;
- Bola de algodão embebido em álcool a 70%;
- Bola de algodão seco;
- Caneta e papel para anotação do resultado;
- Prontuário do(a) adolescente;
- Caixa para descarte de material perfurocortante.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Higienizar as mãos;
- Realizar a desinfecção da bandeja;
- Reunir o material na bandeja;
- Verificar se o aparelho de leitura está calibrado e pronto para o procedimento;
- Certificar-se de que a fita reagente está na validade;
- Identificar o(a) adolescente corretamente;
- Explicar o procedimento ao adolescente;
- Calçar luva de procedimento;
- Ligar o aparelho e posicionar a fita e o glicosímetro de modo a facilitar a deposição da gota de sangue no local adequado;
- Segurar a lanceta sem tampa e fazer uma leve pressão na ponta do dedo escolhido de modo a favorecer e seu enchimento capilar;
- Limpar a polpa digital de escolha com algodão embebido no álcool a 70% e logo após, secar o local com algodão limpo e seco;
- Introduzir a tira teste no aparelho, evitando tocar na parte reagente;
- Lancetar a polpa digital e coletar material na fita reagente, para a leitura glicêmica;
- Aguardar o tempo necessário para que o aparelho realize a leitura;
- Pressionar o local da punção o suficiente para suspender o sangramento;
- Descartar imediatamente a lanceta;
- Realizar a leitura do índice glicêmico e limpar o dedo do(a) adolescente com algodão embebido em álcool a 70% e depois o seco;
- Certificar-se de que não há prolongamento do período de sangramento;
- Desprezar o material utilizado na caixa para perfurocortante;
- Retirar luva de procedimentos e desprezá-la no lixo;
- Higienizar as mãos;
- Registrar a taxa de glicemia capilar no prontuário do(a) adolescente
- Adotar medidas terapêuticas mediante índice apresentado pelo(a) adolescente, conforme prescrição médica.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Só coletar se o local da punção estiver totalmente seco, certificar-se que o álcool secou totalmente.
- Revezar o local da punção a cada novo teste.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 6.1 CURATIVOS

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Os curativos são um meio terapêutico que consiste na limpeza e aplicação de uma cobertura estéril em uma ferida cutânea para sua proteção, absorção e drenagem contribuindo na reparação tecidual.

2 OBJETIVOS

- Facilitar cicatrização em casos de lesões que necessitem de curativo.

3 INDICAÇÃO

Para tratamento de feridas cutâneas.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Soro fisiológico 0,9%
- Gaze
- Seringa de 20 ml e agulha 40x12 ou 25x8 se necessário
- Luva de procedimento ou estéril se necessário
- Bacia ou cuba
- Cobertura ou produto tópico prescrito (cremes, pomadas, hidrocolóides, etc.)
- Esparadrapo, fita adesiva, "micropore" ou similar
- Atadura de crepe se necessário

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Explicar ao adolescente o procedimento a ser realizado;
- Manter o(a) adolescente em posição confortável;
- Manter a postura correta durante o curativo;
- Higienizar as mãos;
- Preparar o material para a realização do curativo;
- Avaliar a ferida;
- Realizar o curativo utilizando técnica segundo a classificação da ferida:
Lesões fechadas com incisão simples:
 - Remover a cobertura anterior desprezando-a no lixo;
 - Umedecer a gaze com soro fisiológico;
 - Proceder a limpeza da incisão de dentro para fora, sem voltar ao início da lesão;
 - Secar a incisão de cima para baixo;
 - Ocluir com gaze ou outro curativo prescrito;
 - Fixar micropore ou esparadrapo;
 - Trocar o curativo a cada 24 horas;
 - Manter a incisão aberta se estiver limpa e seca no período de 24 a 48 horas após o procedimento cirúrgico.

Lesões fechadas com incisão com pontos subtotais:

- Remover a cobertura anterior;
- Lavar todos os pontos subtotais, introduzindo soro fisiológico no interior de cada ponto, com auxílio de seringa e agulha, colocando gaze do lado oposto para reter a solução;
- Proceder a limpeza como descrita para lesões simples;
- Proteger a área central com gaze seca;
- Fixar micropore;
- Manter o curativo ocluído enquanto houver exsudação;
- Realizar troca do curativo a cada 24 horas ou sempre que estiver saturado.

Lesões abertas:

- Remover a cobertura anterior de forma não traumática;
- Irrigar abundantemente com soro fisiológico, quando a cobertura primária for de gaze;
- Realizar a limpeza com técnica adequada (asséptica ou limpa);
- Manter o leito da úlcera úmido;
- Manter a área ao redor da úlcera sempre seca, evitando a maceração e facilitando a fixação da cobertura;
- Lavar as mãos;
- Realizar anotação de enfermagem e assinar;
- Registrar o procedimento em prontuário de enfermagem do(a) adolescente;
- Manter a sala limpa e organizada.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- A prescrição do curativo é privativa da(o) enfermeira(o) e do médico;
- A limpeza de feridas com tecido de granulação deve ser, preferencialmente, feita através de irrigação com jato de soro fisiológico morno, com seringa de 20 ml e agulha 40x12 ou 25x8, ou ainda frasco de soro perfurado;
- Proteger sempre as úlceras com gazes, compressas, antes de aplicar uma atadura

- Não apertar demais a atadura, devido ao risco de gangrena, por falta de circulação;
- Iniciar o enfaixamento sempre, no sentido distal para o proximal para evitar garroteamento do membro;
- Observar sinais e sintomas de restrição circulatória: palidez, eritema, cianose, formigamento, insensibilidade ou dor, edema e esfriamento da área enfaixada;
- A recomendação atual para realização do curativo consiste em manter ferida limpa, úmida e coberta, exceto incisões fechadas e locais de inserção de catéteres e introdutores e fixadores externos.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**

POP 6.2 APLICAÇÃO DE COMPRESSA QUENTE

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Técnica utilizada para fins terapêuticos.

2 OBJETIVOS

- Promover vasodilatação local, relaxamento muscular e redução da dor.

3 INDICAÇÃO

Para situações infecciosas, em que há inflamações com formação de pus (furúnculo, terçol etc.), e para amenizar edemas e hematomas que se formam após trauma não tratado em 48 horas.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Agentes de Segurança Socioeducativo.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Bolsa de água quente
- Bacia
- Jarro
- Compressas ou toalhas
- Luva de procedimentos
- Água quente

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CALOR ÚMIDO:

- Calçar luva de procedimento;
- Molhar toalhas e/ou compressas em água aquecida;
- Envolver o local, deixar a compressa enquanto permanece aquecida;
- Realizar troca quantas vezes forem necessárias.

CALOR SECO:

- Calçar luva de procedimento;
- Colocar a bolsa com água quente envolta em toalhas e/ou compressas, no local indicado.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Atentar para temperatura da água e observar o local da aplicação.
- No caso de abscessos de pequeno tamanho eles podem ser absorvidos ou drenarem para o exterior do organismo ("vir a furo"), mediante aplicação, várias vezes por dia, de compressas quentes.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**

POP 6.3 APLICAÇÃO DE COMPRESSA FRIA

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Técnica utilizada para fins terapêuticos, administrando bolsa térmica fria sobre a pele do paciente.

2 OBJETIVOS

- Diminuir temperatura corporal, diminuir congestão (edema, hematoma) e dor, proporcionar conforto e alívio ao paciente.

3 INDICAÇÃO

Nos casos agudos, ou seja, logo após a ocorrência de estiramentos, entorses, distensões musculares ou lesões em articulações, edemas e hematomas, sendo recomendada nas primeiras 48 horas após o trauma.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou Agentes de Segurança Socioeducativo.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Bolsa de gelo
- Gelo e/ou água fria
- Bacia
- Jarro

- Compressas ou toalhas - Luvas de procedimentos
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
COMPRESSA FRIA ÚMIDA: - Calçar luva de procedimento; - Molhar compressas ou toalhas em água fria; - Envolver o localizado. COMPRESSA FRIA SECA: - Calçar luva de procedimento - Colocar a bolsa com água e gelo envolta em toalhas e/ou compressas, no local indicador; - Deixar durante o tempo prescritor. NA SEQUÊNCIA: - Desprezar os resíduos em local apropriado; - Recolher o material mantendo o local limpo e organizadora; - Retirar as luvas; - Higienizar as mãos; - Checar e registrar o procedimento realizado no prontuário do(a) adolescente; - Caso houver intercorrência comunicar enfermeiro e/ou médico.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
- O ideal é que sejam utilizadas bolsas térmicas geladas, mas não congeladas, uma vez que o gelo pode causar queimaduras quando aplicado sob a pele; - Atentar para temperatura da água e observar o local da aplicação.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM**

POP 6.4 TROCA DE PLACA E BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
Bolsas de colostomia ou ileostomia, são dispositivos colocados nos estomas de eliminação. Por sua vez, estomas são aberturas feitas cirurgicamente para eliminação de fezes e gases, a partir da projeção de parte do intestino até a superfície do abdômen.
2 OBJETIVOS
- Avaliar a capacidade do(a) adolescente em se ajustar a uma alteração da imagem corporal e para participar no autocuidado; - Prevenir lesões de pele e proporcionar conforto e bem-estar para o(a) adolescente.
3 INDICAÇÃO
Conforme orientação médica ou quando necessário.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem e Auxiliar de enfermagem.
5 –MATERIAL A SER UTILIZADO
- Álcool gel a 70% - Gazes - Lenço umedecido - Luvas de procedimento - Tesoura - Bolsa e placa de colostomia/ileostomia - Creme de barreira - Espátula - Saco de lixo - Caneta - Prontuário do(a) adolescente
7 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
- Higienizar as mãos - Preparar o material; - Posicionar o(a) adolescente na maca em decúbito dorsal; - Orientar o(a) adolescente durante o procedimento, visando desenvolver a autonomia para realizar as trocas; - Remover a bolsa coletora e a placa descolando uma pequena parte do adesivo na parte superior. Em seguida, ancorar a pele com gaze úmida e descolar suavemente o adesivo e a barreira protetora restante de cima para baixo; - Limpar a pele cuidadosamente, com lenço umedecido ou gaze e soro fisiológico, começando pela borda externa, pele ao redor do ostoma e o próprio ostoma, removendo todo resíduo de fezes; - Secar toda a área da pele ao redor do estoma; - Aplicar uma fina camada de creme de barreira ao redor do ostoma; - Recortar a placa de acordo com o tamanho do estoma; - Retirar o papel que protege a barreira de pele da placa; - Ajustar a placa ao estoma;

- Fazer pressão suave sobre a placa, do centro para as extremidades, para melhor adesão deste à pele;
- Fazer pressão sobre o aro da bolsa coletora e a flange da placa. Na flange flutuante, coloque os dedos sob esta e os polegares sobre o aro da bolsa, para finalizar o encaixe da bolsa na placa;
- Fechar a abertura da bolsa coletora com a presilha, fazendo uma dobra na extremidade desta sobre a haste interna da presilha;
- Desprezar o material utilizado;
- Higienizar as mãos;
- Registrar o procedimento no prontuário relatando o aspecto do estoma, da pele e do efluente, características das fezes.

7 ATENÇÃO A PONTOS IMPORTANTES E POSSÍVEIS RISCOS

- Não usar antisséptico nem solvente na pele ao redor do estoma;
- Não é necessário material e técnica estéreis, mas podem ser utilizadas gazes estéreis, soro fisiológico ou água destilada;
- O tamanho da placa deve ser proporcional ao tamanho do diâmetro do estoma, ou seja, ter área suficiente de barreira para o recorte e deixar 5 mm (mínimo) de barreira entre o estoma e o aro da flange;
- A bolsa deve ser trocada sempre que houver saturação da barreira protetora de pele ao redor do estoma. Nunca se deve esperar que a bolsa descole ou apresente vazamento;
- A troca da bolsa de colostomia deve ser realizada a certa distância do horário das refeições;
- O uso de lâmina de barbear para fazer a tricotomia da pele ao redor do estoma predispõe à formação de foliculite e deve ser evitado;
- Em presença de lesão de pele exsudativa ao redor do estoma (dermatites), deve-se usar barreira protetora de pele em pó, para possibilitar adesão do dispositivo coletor;
- Pode-se usar barreira de pele em pasta para corrigir irregularidade da pele e em casos nos quais a aderência do dispositivo é dificultada por complicações da pele ou do estoma, ou por localização inadequada;
- O suporte de alça (dispositivo que permanece até o décimo dia de pós-operatório em ostomia em alça) deve ser acomodado dentro da bolsa coletora. Deve-se atentar para que a barreira não seja colocada sobre o suporte;
- A fístula mucosa (boca distal em ostomia em bocas separadas) deve ser protegida com gaze umedecida. Não há necessidade de adaptar bolsa coletora;
- As presilhas de formato convexo para fechamento de bolsa coletora devem ser colocadas com a concavidade voltada para o corpo do usuário;
- Aspectos a serem observados: formato do estoma, integridade da mucosa, coloração, umidade, protrusão e pontos de fixação do estoma à pele; integridade da pele; e consistência do efluente, volume/quantidade, coloração e odor.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM****POP 6.5 TESTES RÁPIDOS HIV/Sífilis/Hepatites B e C**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

São testes que podem ser feitos com amostra de sangue total obtida por punção da polpa digital.

2 OBJETIVOS:

- Viabilizar diagnóstico, acompanhamento e tratamento precoce aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

3 INDICAÇÃO

Sempre que necessário.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeiro capacitado para realizar os exames.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Kit de teste rápido para HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C
- Manual de instrução dos testes para consulta em caso de dúvida
- Cronômetro ou relógio
- Descarte para material biológico (caixa perfurocortante, lixo saco branco e preto)
- Impressos específicos e livro controle
- Equipamento de Proteção Individual - EPI: luvas, máscara, óculos, gorro e avental)
- O profissional deverá estar de calçados fechados

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Durante o período de recepção do(a) adolescente oferecer a realização dos testes rápidos;
- Mediante o consentimento do(a) adolescente, viabilizar a realização dos testes;
- Para realização dos testes rápidos, fazer o aconselhamento pré-teste ao adolescente;
- Após aconselhamento, preencher os laudos e o termo de consentimento, relativos aos testes;
- Proceder a organização da bancada para a realização dos testes, seguindo as etapas abaixo:
- Forrar a bancada com papel toalha para evitar contaminação com material biológico;
- Ter ao alcance: caneta porosa, relógio ou cronômetro, luvas de procedimento, caixa de material perfurocortante, algodão, gases e álcool a 70%;
- Conferir todos os materiais, colocar sobre a bancada, ainda em seus invólucros originais, os kits de teste rápido de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C, com suas respectivas pipetas coletoras individuais e tampões de corrida já com a tampa retirada;
- Abrir um a um mostrando ao adolescente que são únicos e descartáveis;
- Realizar a punção digital, com a lanceta de um dos testes, sempre explicando cada passo do teste ao adolescente;
- Coletar o sangue de acordo com a orientação específica de cada teste, lembrando que cada teste tem sua própria pipeta, que

dosa a quantidade de sangue para cada teste, portanto, não poderão ser trocadas as pipetas;
• Marcar o horário que foi colocado o tampão de corrida, para fazer a leitura do teste no tempo certo, sempre seguindo a orientação do fabricante • Evitar que o(a) adolescente veja a corrida dos testes, explicando ao final dos exames; • Descartar os materiais de acordo com o lixo correspondente; • Preencher os laudos com os respectivos resultados; • Realizar o aconselhamento pós-teste; • Manter ambiente limpo e organizado.
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
• No aconselhamento pré e pós testes, considerar o período de janela imunológica para definir necessidade ou não de nova coleta.

CAPÍTULO 7 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM	
POP 7.1 HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM SABONETE LÍQUIDO	
Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
Cuidado simples e eficaz e de suma importância na prevenção e controle da disseminação de infecções.
2 OBJETIVOS
• Remover os microrganismos que colonizam as camadas superficiais da pele, assim como suor, a oleosidade e as células mortas, retirando a sujidade propícia à permanência e à proliferação de microrganismos, utilizando-se água e sabonete líquido.
3 INDICAÇÃO
• Ao iniciar o turno de trabalho; • Antes e após o preparo e manipulação de medicamentos; • Antes e após o contato com o paciente; • Antes e após realização de procedimentos; • Após exposição com fluídos corporais; • Após contato com mobiliários, materiais e equipamentos utilizados no atendimento; • Após ir ao banheiro; • Antes e depois das refeições.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem demais servidores da unidade.
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
• Pia com torneira • Sabonete líquido • Papel - toalha descartável • Lixeira
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia; • Colocar sabonete líquido nas mãos (em torno de 3ml); • Repetir cada ação abaixo descrita com as duas mãos, primeiro com a mão dominante, depois com a outra, fazendo apenas movimentos unidirecionais, como seguem: • Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si; • Esfregar a palma da mão dominante contra o dorso da outra mão, entrelaçando os dedos; • Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão dominante, segurando os dedos; • Esfregar o polegar da mão dominante, com o auxílio da outra mão, realizando movimento circular; • Friccionar as polpas digitais e unhas da mão dominante (fechada em concha) contra a palma da outra mão, fazendo movimento circular; • Esfregar o punho não-dominante com a palma da mão dominante, fazendo movimento circular; • Enxaguar as mãos, retirando os resíduos do sabonete líquido, evitando contato direto das mãos ensaboadas com a torneira; • Secar as mãos com o papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos. Depois, descartar no lixo comum; • Finalizar o procedimento com álcool gel 70% conforme rotina
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES
• O uso coletivo de toalhas de tecido é contraindicado, pois estas permanecem úmidas, favorecendo a proliferação bacteriana;
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM

POP 7.2 HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL GEL A 70%

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Cuidado simples e eficaz e de suma importância na prevenção e controle da disseminação de infecções.

2 OBJETIVOS

- Eliminar a microbiota transitória e reduzir a carga microbiana das mãos utilizando álcool gel a 70%.

3 INDICAÇÃO

- Antes de contato com o usuário;
- Após contato com o usuário;
- Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos;
- Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico;
- Após risco de exposição a fluidos corporais;
- Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante o cuidado ao paciente;
- Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente;
- Antes e após a remoção de luvas (sem talco).

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem e demais servidores da unidade.

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Álcool gel a 70%

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Fazer a higienização das mãos com álcool gel a 70%, por 20 a 30 segundos, executando os seguintes passos:

- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir toda a superfície das mãos;
- Friccionar as palmas das mãos entre si;
- Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos, e vice-versa;
- Friccionar a palma das mãos entre si, com os dedos entrelaçados;
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta com movimento de vai-e-vem (e vice-versa), segurando os dedos;
- Friccionar o polegar direito com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), realizando movimento circular;
- Friccionar as polpas digitais e as unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular, e vice-versa;
- Friccionar os punhos com movimentos circulares;
- Friccionar as mãos até secar (não utilizar papel toalha).

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Higienizar as mãos com preparação alcoólica quando estas não estiverem visivelmente sujas.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP**ENFERMAGEM****POP 7.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Técnica aplicada para remoção de microorganismos.

2 OBJETIVOS

- Evitar proliferação de microorganismos patogênicos.

3 INDICAÇÃO

- Limpeza e desinfecção de termômetro, oxímetro, estetoscópio, esfimomanômetro, lanterna clínica, otoscópio, glicosímetro.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Álcool líquido a 70%
- Panos de limpeza ou flanela

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Higienizar as mãos;
- Realizar a desinfecção do material, borrifando álcool a 70% no pano de limpeza ou flanela e proceder a fricção;
- Acondicionar em recipientes fechados, identificando com a data da desinfecção;
- Retirar os EPIs utilizados;
- Higienizar as mãos

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Em caso de sujidade visível ou em presença de matéria orgânica, realizar primeiramente a limpeza utilizando água e detergente líquido

neutro. Após, proceder a desinfecção como descrito anteriormente.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 7.4 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

Técnica aplicada para remoção de microorganismos.

2 OBJETIVOS

- Diminuir carga microbiana dos artigos através da remoção de biofilmes e endotoxinas.
- Remover resíduos orgânicos e inorgânicos para que os mesmos não comprometam a integridade dos artigos e nem a eficácia do processamento, tornando-se barreira física que impeça a ação do agente desinfetante e esterilizante.

3 INDICAÇÃO

- Limpeza e desinfecção de cuba rim, espécies auricular, potes de medicação, caixas organizadoras, bins, bandejas.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeira (o), Técnica (o) de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem

5 MATERIAL A SER UTILIZADO

- Álcool líquido a 70%
- Panos de limpeza
- Esponja
- Sabão líquido neutro

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Higienizar as mãos;
- Utilizar EPIs (luva, avental, óculos, touca, máscara).
- Lavar o material em água corrente com detergente líquido neutro e auxílio da esponja;
- Enxaguar em água corrente e após secar com pano de limpeza ou papel toalha;
- Realizar a desinfecção do material, borrifando álcool a 70% no pano de limpeza ou flanela;
- Acondicionar em recipientes fechados, identificando com a data da desinfecção;
- Retirar os EPIs utilizados;
- Higienizar as mãos.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

- Em caso de sujidade visível ou em presença de matéria orgânica, realizar primeiramente a limpeza utilizando água e detergente líquido neutro. Após, proceder a desinfecção como descrito anteriormente.

CAPÍTULO 8 – ASSISTÊNCIA NO ACOLHIMENTO DO(A) ADOLESCENTE

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
ENFERMAGEM

POP 8.1 ACOLHIMENTO DE ENFERMAGEM

Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO

O acolhimento tem como fundamento identificar as principais demandas de saúde apresentadas pelo(a) adolescente dentro do sistema socioeducativo, por meio de atendimento humanizado, possibilitando a organização da assistência com uma abordagem de prevenção, promoção e recuperação da saúde.

2 OBJETIVOS

- Aplicar o acolhimento como uma ação técnico-assistencial, melhorando o processo de escuta qualificada direcionado à assistência;
- Implicar mudanças na relação profissional e adolescente;
- Facilitar a organização dos serviços e melhorar a qualidade da assistência, tendo o(a) adolescente como eixo principal e participante ativo;
- Melhorar condições de saúde dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

3 INDICAÇÃO

Aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO

Enfermeiros e Técnicos/Auxiliares de Enfermagem.

Atribuições do Enfermeiro:

Receber as demandas apresentadas no ato do acolhimento de enfermagem e realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem-SAE, possibilitando a elaboração do plano de cuidados aos adolescentes. Caso o(a) adolescente não apresente queixa no momento, orientar sobre os malefícios das drogas lícitas e ilícitas, infecções sexualmente transmissíveis(IST), uso de preservativo, higiene pessoal e do local que se encontra, atividade física, entre outras.

Atribuições do Técnico/Auxiliar de Enfermagem:	
Acolher/atender de forma humanizada o(a) adolescente a fim de conhecer e evidenciar suas principais demandas e comunicar ao enfermeiro responsável.	
5 MATERIAL A SER UTILIZADO	
• Prontuário do(a) adolescente; • Caneta; • Material de avaliação: esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro, oxímetro e glicosímetro; • Ficha de Monitoramento do(a) Adolescente Sintomático ou Assintomático para COVID-19.	
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	
• Atender o(a) adolescente em ambiente privativo, com ambiência, permitindo o diálogo e a resolutividade do problema; • Observar, verificar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; • Verificar situação vacinal do(a) adolescente, se necessário solicitar aos familiares ou responsáveis o Cartão de Vacina do mesmo; • Verificar se o(a) adolescente possui Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS); • Viabilizar cópias dos documentos civis necessários para cadastramento na UBS de referência e para agendamentos de atendimentos de saúde na rede de saúde municipal; • Orientar o(a) adolescente quanto a rotina de higiene pessoal; • Registrar os dados levantados nos formulários correspondentes; • Comunicar ao enfermeiro (quando acolhimento for realizado pelo técnico/auxiliar de enfermagem) e médico quando o motivo for uma queixa, sinal ou sintoma para que, junto com a equipe responsável, o atendimento seja direcionado no sentido de responder às demandas apresentadas; • O(A) adolescente que apresentar queixas clínicas deve ser avaliado pelo enfermeiro e/ou médico; • O responsável pela avaliação clínica deve atender a resolutividade, agendando consultas ou retornos na referência da unidade socioeducativa; • Responder às demandas de vigilância à saúde e encaminhar queixas ou denúncias de cunho ambiental/social às instâncias pertinentes.	
7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES	
• O acolhimento envolve o comprometimento de toda equipe em recepcionar, focar na escuta ao adolescente e realizar tratamento humanizado com o objetivo de atender suas necessidades para amenizar o sofrimento seja de ordem física, psíquica ou até mesmo espiritual. • Durante a escuta quanto ao motivo de entrada na unidade ou procura do serviço, deve-se levar em consideração o contexto em que o(a) adolescente está inserido;	

CAPÍTULO 9 – ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA POR PCR

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP ENFERMAGEM	
POP 9.1 REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP)	
Elaboração	Grupo de Trabalho
Revisão	Enfermeira do Cense
Data	

1 DEFINIÇÃO
Sequência de manobras e procedimentos destinados a reverter a Parada Cardiorrespiratória (PCR) e a manter a oxigenação e perfusão tecidual adequadas, garantindo a sobrevivência do cliente.
2 OBJETIVOS
• Promover reanimação cardiopulmonar utilizando manobras de suporte básico de vida, de forma rápida, eficiente e sistematizada.
3 INDICAÇÃO
• Reanimação de Indivíduo em Parada Cardiopulmonar.
4 PROFISSIONAIS QUE IRÃO REALIZAR O PROCEDIMENTO
Enfermeiros e Técnicos/Auxiliares de Enfermagem.
5 MATERIAL A SER UTILIZADO
• EPIs (máscara, avental, gorro, óculos de proteção, luvas de procedimento) • Bolsa-Válvula-Máscara (Ambú) ou máscara de bolso (pocket mask) • Desfibrilador Externo Automático (DEA)
6 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
• Verificar no ato do recebimento, além dos quantitativos: • A integridade das embalagens, isto é, se há embalagens com sinais de violação e/ou danificadas (caixas amassadas, frascos trincados, quebrados, vazamentos); • Se há sinais de violação nos volumes; • Se a validade do(s) lote(s) corresponde a no mínimo 75% do prazo de validade total do produto; • Se os medicamentos injetáveis, aerossóis, cremes vaginais, soluções e suspensões orais estão acompanhados dos seus respectivos diluentes, aplicadores vaginais e dosadores graduados; • Após a verificação, promover a guarda dos produtos imediatamente; caso não seja possível, dentro de um prazo máximo de 24h; • O armazenamento deve ser realizado de forma que os produtos fiquem dispostos nos seus respectivos locais; • Os medicamentos devem ser estocados separadamente de outros materiais, sempre que possível; • Os medicamentos devem ser separados nas estantes por forma farmacêutica (comprimidos, injetáveis, soluções, suspensões, pomadas) e em ordem alfabética por princípio; • Armazenar os medicamentos obedecendo à ordem cronológica de seus lotes de fabricação, utilizando o Sistema P.V.P.S (primeiro que

vence, primeiro que sai). Os medicamentos que vão vencer primeiro deverão ser armazenados à esquerda e à frente;

- Todas as áreas destinadas ao armazenamento de medicamentos e produtos para saúde devem ser mantidas constantemente limpas, sem acúmulo ou formação de pó, e livres de lixo, roedores, aves, insetos e quaisquer animais;
- A movimentação dos produtos deve ser realizada de forma cuidadosa para preservar a integridade;
- Não retirar os invólucros de sílica gel das embalagens;
- A estocagem deve permitir a fácil visualização para perfeita identificação dos medicamentos.

7 RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

Se o profissional estiver sozinho ou não possuir máscara de bolso ou Bolsa- Válvula-Máscara, ele pode realizar as compressões contínuas de 100 a 120 por minuto.

Assim que o DEA estiver disponível, o socorrista estando sozinho deve parar a RCP para conectar o aparelho ao cliente. Porém, se houver mais de um socorrista, o segundo manuseia o DEA e, nesse caso, a RCP só é interrompida quando o DEA emitir um alerta verbal como: "analisando o ritmo cardíaco", "não toque o paciente" e/ou "choque recomendado, carregando, afaste-se do paciente".

- As situações a seguir exigem que o socorrista tenha cautela na colocação das pás ao usar um DEA:

- Excesso de pelos no tórax: remover o excesso de pêlos, somente da região onde são posicionadas as pás.

- Tórax molhado: se o tórax do cliente estiver molhado, secar por completo.

- Marca-passo ou Cardioversor Desfibrilador Implantável (CDI): se estiver na região onde é indicado o local para aplicação das pás, afaste-as ou opte por outro posicionamento das pás (anteroposterior, por exemplo).

- Adesivos de medicamentos: remover o adesivo se estiver no local onde são aplicadas as pás do DEA; enxugue, se necessário.

- Atente-se para testar diariamente a funcionalidade adequada do DEA, seguindo as orientações de teste que estão especificadas no manual do equipamento disponibilizado pelo fabricante. Caso o equipamento apresente algum problema procurar assistência técnica autorizada o mais rápido possível.

- Se não tiver um DEA disponível, mantenha a realização da RCP até a chegada de uma equipe de emergência

V REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, M.J.B. de. **Técnicas fundamentais de enfermagem**. 9 ed. Rio de Janeiro: M.J.B. de Araújo, 1996.

ARAÚJO, T.L. de; FARO, A.C.M. e LAGANÁ, M.T.C. **Temperatura corporal: planejamento da assistência de enfermagem na verificação da temperatura; no atendimento da febre e da hipertermia maligna**. Rev. Esc. Enf. USP, v. 26, n. 3, p. - dez, 1992. Disponível em: <<https://www.scielo.br/rreusop/a/DrJmkk45PngPqGmVqgSHpyh/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 05/07/2022.

BARE, B.G.; SUDDARTH, D.S. BRUNNER. **Tratado Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BERNOCHÉ, C. et al. **Atualização da diretriz de ressuscitação cardiopulmonar e cuidados de emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia** 2019. Arq. Bras. Cardiol., São Paulo, v. 113, n. 3, p. 449-663, set. 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Protocolos de intervenção para o SAMU 192: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos** / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Pediatria: prevenção e controle de infecção hospitalar** / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Brasília: Ministério de Saúde, 2005.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde**. Brasília: ANVISA, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. **Coronavírus: Informações seguras baseadas em evidências. Padronização de acessórios para medida de temperatura**. Disponível em: <<https://www.cff.org.br/userfiles/Corona001%20-%2016mar2020.pdf>>. Acesso em 10/06/2022.

EBSEERH. Procedimento Operacional Padrão (POP). **Aferição da Pressão Arterial**. Disponível em: <<http://www.hu.ufsc.br>>. Acesso em: 23 jul. 2022.

EBSEERH. Procedimento Operacional Padrão (POP). **Administração de Medicamentos por Via Intradérmica**. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hugg-unirio/acesso-a-informacao/documentos-institucionais/pops/enfermagem-geral/pop-1-10_administracao-de-medicamentos-por-via-intradermica.pdf>. Acesso em 10/07/2022.

FIGUEIREDO, N. M. A.; VIANA, D.L.; MACHADO, W.C.A. **Tratado Prático de Enfermagem**. 3 ed. V.2. São Paulo: Yendis, 2010.

Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira. **Manual da CCIH: orientações para prevenção, controle e tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) no âmbito hospitalar** / Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – Recife: IMIP, 2020. Disponível em: <<http://www1.imip.org.br>>. Acesso em 05/08/2022.

GUYTON, A.C., HALL, J.E. **Tratado de Fisiologia Médica**. 12 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

SOUZA, V.H.S., MOZACHI, N. **O Hospital: Manual do Ambiente Hospitalar**. 3 ed. Curitiba: Os Autores, 2009.

EBSEERH. Procedimento Operacional Padrão (POP). **Aferição da Glicemia Capilar**. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hugg-unirio/acesso-a-informacao/documentos-institucionais/pops/enfermagem-geral/pop-1-11_afericao-da-glicemia-capilar-adulto.pdf>. Acesso em 10/07/2022.

EBSEERH. Procedimento Operacional Padrão (POP). **Insulinoterapia**. Disponível em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hugg-unirio/acesso-a-informacao/documentos-institucionais/pops/enfermagem-geral/pop-1-31_insulinoterapia.pdf/view> Acesso em 10/07/2022.

LONDRINA. Prefeitura do Município. Autarquia Municipal de Saúde. **Avaliação e Assistência de Enfermagem: Prefeitura do Município.** Autarquia Municipal de Saúde-- 1 ed.-- Londrina, PR: [s.n], 2006. 87 p. Disponível em: http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_saude/protocolos_clinicos_saude/prot_enfermagem.pdf. Acesso em 09/07/2019

SMELTZER, S.C.; BARE, B. G.; BRUNNER & SUDDARTH. **Tratado de Enfermagem Médico- Cirúrgica.** 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

STACCIARINI, T.S.G.; CUNHA. M.H.R. **Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem.** 1 ed. São Paulo: Atheneu, 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Secretaria Municipal de Saúde. **Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos para Enfermagem: Assistência de Enfermagem.** Campinas/SP, 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde. **Manual de Normas, Rotinas e Procedimentos de Enfermagem – Atenção Básica.** 2ª edição. São Paulo/SP, 2012.

BARROSO et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020.** Arq. Bras. Cardiol. 2021; 116(3):516-658. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br> >. Acesso em 28/07/2022.

Uso de Luvas - Folheto Informativo - **Organização Mundial da Saúde.** (2009).

Anexo III

PROCESSOS DE ENFERMAGEM

CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO DO PARANÁ

Lidia Ivone Ribas

Chefe da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo

Luciana Mara Finger

Coordenadora da Divisão Psicossocial/Saúde

Diretor (a) do Cense

Enfermeira do Cense

ELABORAÇÃO

Carina Reis Mesquita

Enfermeira Cense Cascavel

COREN 248.006

Heike Graser Marasquin

Enfermeira Cense Joana Richa

COREN 52.414

Juliana Bandeira Cordeiro

Enfermeira Cense Curitiba

COREN 278.717

Karyne Cury

Enfermeira Cense Ponta Grossa

COREN 263.67

INTRODUÇÃO

Este instrumento é resultado dos encontros e debates do Grupo de Trabalho composto por enfermeiras dos Centros de Socioeducação do Estado do Paraná e tem como objetivo implantar o Processo de Enfermagem nestas instituições.

A Resolução COFEN 358/2009 define que a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) tem por finalidade organizar o trabalho da Enfermagem quanto ao método, pessoal e instrumentos, de modo que seja possível a operacionalização do Processo de Enfermagem.

As etapas do Processo de Enfermagem (Histórico de Enfermagem, Diagnóstico, Planejamento, Implementação e Avaliação), foram construídas levando-se em consideração a realidade e a necessidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em regime provisório ou de internação, além de representar não somente um modo de fazer, mas principalmente um modo de pensar a prática assistencial da enfermagem no ambiente socioeducativo.

RECEPÇÃO INICIAL

Data de entrada ____/____/20____ SMS: _____

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/20____

Idade: _____

Peso: _____

Altura: _____

Saturação: _____

DUM: _____

PA: _____

FR: _____

FC: _____

T: _____

Quais:

4.3 - ALERGIAS

Alimentos: () não () desconhece () sim Qual? _____
 Medicamentos: () não () desconhece () sim Qual? _____
 Produtos diversos: () não () desconhece () sim Qual? _____
 Rinite () não () desconhece () sim

4.4 - MEDICAMENTOS

Está em uso de medicação atualmente? () sim () não
 Quais e há quanto tempo?

4.5 - HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA

Já foi vítima de violência? () sim () não
 Agressor: () pai () mãe () irmãos () policial () amigos () colegas () outros
 Especificar:

4.6 - SAÚDE MENTAL E USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Uso de drogas	Idade que iniciou	Idade que parou	Frequência	Relação de uso
Álcool				
Chá de Lúrio				
Cocaína				
Cogumelo				
Cola de Sapateiro				
Crack				
Ecstasy				
Haxixe				
Narguilé				
LSD				
Maconha				
Melasma				
Vaper				
Solventes/inalantes				
Tabaco				
Outros				

Quando usou droga pela última vez? Tipo e quantidade:

Já fez tratamento para drogadição? Onde, quando e por quanto tempo?

Existe histórico de internação psiquiátrica? Onde, quando e por quanto tempo?

Já fez tratamento de saúde mental? Onde, quando, por quanto tempo e quais medicações utilizadas?

Já tentou suicídio? Onde, quando e por quê?

Já se auto lesionou? Onde, quando e por quê?

4.7 - HISTÓRICO CLÍNICO

Fez algum tipo de acompanhamento clínico? Onde, há quanto tempo, motivo, medicações:

Já ficou internado em hospital alguma vez? Onde, há quanto tempo, motivo:

Submeteu-se a cirurgia? Onde, há quanto tempo, motivo:

Já sofreu alguma fratura? Onde, há quanto tempo, motivo:

Já sofreu algum tipo de acidente? Onde, há quanto tempo, tipo de ferimentos causados:

Estava em tratamento odontológico antes da apreensão? () sim () não Qual?

4.8 - DOENÇAS

() Catapora () Caxumba () Sarampo () HIV/ IST
 () Desmaio () Convulsão () Doença neurológica () Diabetes
 () Hipertensão () Neoplasia () COVID
 () Cardiovasculares () Psiquiátricas
 () Gástricas () Respiratórias
 () Outras :

4.9 - ANTECEDENTES OBSTÉTRICOS / GINECOLÓGICOS

DUM: DPP: GESTA: PARA:

Abortos: Partos normais: Cesarianas:

Filhos nascidos com má formação congênita: () sim () não Qual?

Usa métodos contraceptivos? () sim () não Qual?

EXAME FÍSICO

Peso:	Altura:	IMC:	DUM:
PA:	FR:	FC:	T:
Saturação:			

CABEÇA:

Couro cabeludo: () limpo () com sujidade () pediculose () alopecia () seborréia
 () íntegro () com lesão () acne

OLHOS:

Acuidade visual: () normal () diminuída () uso de óculos/ lente de contato

NARIZ:

() sem anormalidades () ocorrência de epistaxe () congestão nasal () secreções no nariz
Aspecto da secreção:
BOCA: Mucosa: () corada () descorada () íntegra () com lesões _____ Dentes: () falhas dentárias () prótese () órtese
OUVIDOS: () audição normal () audição diminuída () otorragia
PESCOÇO: () nódulos () mobilidade cervical preservada
TÓRAX: () simétrico () assimétrico Ausculta Pulmonar: () MV+ () ruídos adventícios tipo:
ABDOMEN: () indolor () doloroso () plano () distendido () flácido () RHA+ () RHA-
MEMBROS: () perfundidos () hidratados () aquecidos () pele seca () pele hidratada () varizes () outros

Enfermeira: _____

MAPA DE LESÕES

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Nome: _____
Data: ____/____/20____ SMS: _____

LEGENDA

1. - Amputação
 2. - Arranhadura
 3. - Cicatriz
 4. - Escoriação
 5. - FAB (ferimento por arma branca)
 6. - FAF (ferimento por arma de fogo)
 7. - FCC (ferimento corto contuso)
 8. - Hematoma
 9. - Mordedura
 10. - Outros
- () sem lesões

Responsável pelo preenchimento: _____
(Assinatura e carimbo)

Nome: _____	SMS: _____
-------------	------------

1. DIAGNÓSTICO: ANSIEDADE
1.1 Evidenciado por: () irritabilidade () angústia () medo () sentimentos de inadequação () inquietação/tremores () abuso de substâncias () alteração dos sinais vitais () boca seca () outros (exemplo: taquicardia, dor no peito, irritação alérgica): _____

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)
Melhoria da percepção do adolescente em relação aos sintomas apresentados.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)
() Explicar a rotina da unidade.
() Disponibilizar tempo para escutar.
() Encorajar a expressar seus sentimentos e percepções e medos.
() Encorajar a solicitar ajuda nos períodos de maior instabilidade.
() Usar uma abordagem calma e segura.
() Acompanhar o adolescente em consulta médica.
() Administrar medicamentos conforme prescrição médica.
() Supervisionar a deglutição da medicação oral.
() Verificar os efeitos da medicação em uso para a ansiedade.
() Estimular atividades de distração.
() Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20____ até ____/____/20____.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM
Melhora da ansiedade: () sim () não
Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: CONSTIPAÇÃO INTESTINAL

1.1 Evidenciado por: alteração do hábito intestinal, diminuição da frequência (inferior a 3x/ semana), ressecamento das fezes com esforço evacuatório e dor.

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Normalização do hábito intestinal.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Incentivar a ingestão de no mínimo 2 litros de água por dia ou 10 copos.
- () Incentivar a ingestão de frutas e verduras.
- () Incentivar a atividade física quando oportunizado.
- () Tente evacuar após uma das principais refeições do dia para tentar estabelecer um reflexo condicionado, preferencialmente, sempre após a mesma refeição.
- () Orientar para não adiar a ida ao banheiro.
- () Atentar para sinais de complicações: dor abdominal intensa, a hemorragia retal, prolapso anal, hálito fecaloide e temperatura acima de T 37,8° C sem outros sinais que possam originá-la. Encaminhar para atendimento médico imediato e comunicar a Enfermeira.
- () Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Normalização do hábito intestinal: () sim () não

Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: DÉFICIT DE AUTOCUIDADO

- 1.1 Relacionado a:
- () situação de rua
- () prejuízo cognitivo/ perceptivo/ neuromuscular
- 1.2 Evidenciado por:
- () odor desagradável
- () sujidade corporal
- () unhas crescidas e/ou sujas
- () roupas sujas
- () outros

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Apresentação de melhoria no autocuidado.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Orientar sobre os cuidados de higiene corporal.
- () Orientar sobre higiene bucal.
- () Solicitar a adequada higiene das unhas.
- () Investigar hábitos e costumes de higiene da família.
- () Orientar tomar banho diariamente.
- () Solicitar ao adolescente a manter o alojamento limpo e organizado.
- () Orientar a lavar as mãos antes das refeições.
- () Orientar a lavar as mãos antes e depois do uso do sanitário.
- () Orientar a manter o cabelo limpo e escovado.
- () Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Melhora do autocuidado: () sim () não

Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: DÉFICIT DE CONHECIMENTO SOBRE IST

1.1 Evidenciado por:

- () relato de prática sexual sem uso de preservativo
 () gravidez não planejada
 () acometimento de ISTs
 () relato de dúvidas sobre o tema
 () outros _____

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Conhecimento sobre ISTs e sensibilização para a importância de práticas sexuais seguras.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Oportunizar a expressão de dúvidas.
 () Escutar o adolescente com atenção e dirimir dúvidas.
 () Incentivar a participação do adolescente em atividades educativas sobre ISTs.
 () Sensibilizar para a importância de práticas sexuais seguras.
 () Ofertar preservativos ao adolescente quando for sair para externa e/ou desligamento.
 () Encaminhar para tratamento médico.
 () Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20____ até ____/____/20____.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Melhora do conhecimento e sensibilização sobre o tema: () sim () não

Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20____

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: DIARRÉIA

1.1 Evidenciado por: presença de fezes aquosas e soltas com ocorrência de no mínimo 3 episódios de diarreia em 24 horas.

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Ausência de desidratação e normalização do hábito intestinal.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Questionar sobre as características das eliminações (frequência, consistência e cor).
 () Questionar a presença de sangue, muco ou pus nas fezes.
 () Orientar o adolescente a lavar as mãos antes das refeições.
 () Orientar o adolescente a lavar as mãos antes e depois do uso do sanitário.
 () Verificar sinais de desidratação: sede, boca seca, diurese diminuída. Comunicar Enfermeira.
 () Verificar sinais de complicações: vômitos repetidos, recusa de alimentos, diminuição da urina, sangue nas fezes, muita sede e piora da diarreia. Encaminhar para consulta médica e comunicar à Enfermeira.
 () Orientar o adolescente aumentar a ingestão de água e outros líquidos incluindo solução de reidratação oral (SRO), principalmente após cada episódio de diarreia para evitar desidratação.
 () Orientar o adolescente que está desidratado, mas sem sinal de gravidade, a intensificar a ingestão de solução de SRO, em pequenos volumes e aumentando a oferta e a frequência aos poucos. A quantidade a ser ingerida dependerá da sede do adolescente, mas deve ser administrada continuamente até que desapareçam os sinais da desidratação.
 () Suspender a alimentação se o adolescente estiver desidratado, até que não esteja mais desidratado.
 () Orientar a evitar alimentos estimulantes do trânsito intestinal como café, refrigerantes, leite e derivados, doces, comidas gordurosas.
 () Manter alimentação enquanto não houver sinais de desidratação.
 () Oferecer dieta leve.
 () Encaminhar o adolescente para consulta médica.
 () Verificar temperatura.
 () Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20____ até ____/____/20____.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Normalização do hábito intestinal: () sim () não

Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20____

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: FEBRE

1.1 Evidenciado por: T > 37,8° C

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Apresentar temperatura dentro dos parâmetros normais (T < 37,8°C)

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Encaminhar para o banho morno.
- () Incentivar a ingestão hídrica.
- () Orientar para o uso de vestimentas leves.
- () Verificar a temperatura corporal de _____ horas até dia _____.
- () Acompanhar consulta médica.
- () Atentar para sinais de alerta: febre persistente, presença de manchas na pele, dor abdominal intensa e /ou distensão abdominal, vômitos persistentes, sinais meníngeos (rigidez de nuca, vômitos em jato, confusão mental), sangramento de mucosas.
- () Comunicar a Enfermeira e encaminhar para atendimento médico imediato na presença de sinais de alerta.
- () Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20____ até ____/____/20____.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Temperatura corporal adequada: () sim () não

Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20____

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: IDEIAÇÃO SUICIDA

- 1.1. Evidenciado por:
- () relato de pensamento suicida, com ou sem planejamento
- () relato/histórico de tentativas de suicídio anteriores ao cumprimento de medida socioeducativa
- () relato intensificado de desesperança
- () histórico familiar de comportamento suicida
- () uso de medicamentos controlados

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Preservação da vida.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Disponibilizar tempo para escutar o adolescente.
- () Encorajar o adolescente a expressar seus sentimentos e percepções.
- () Encorajar o adolescente a solicitar ajuda nos períodos de maior instabilidade.
- () Usar uma abordagem calma e segura com o adolescente.
- () Manter vigilância do adolescente.
- () Observar a presença de crises de choro, apatia, inapetência, autolesões, recusa em participar das atividades.
- () Solicitar apoio da equipe quando necessário.
- () Estimular atividades de distração.
- () Comunicar a Enfermeira e o técnico de referência de relatos de alucinação auditiva e/ou visual.
- () Colaborar com o ambiente livre de riscos.
- () Acompanhar adolescente em consulta médica.
- () Supervisionar a deglutição da medicação oral.
- () Administrar a medicação prescrita pelo médico.
- () Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20____ até ____/____/20____.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Melhora do estado emocional: () sim () não

Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20____

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: INAPETÊNCIA

1.1 Evidenciado por: recusa alimentar

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Melhorar a aceitação da dieta.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Monitorar e estimular a aceitação da dieta.
() Realizar controle semanal do peso.
() Realizar reforço positivo em caso de melhora da aceitação da alimentação.
() Acompanhar consulta médica.
() Outro:

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Aceitação da dieta melhorada: () sim () não

Conduta:

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: INTEGRIDADE TISSULAR PREJUDICADA

1.1. Evidenciado por: danos às membranas mucosas, córnea, pele ou tecidos subcutâneos.

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Ausência de processo infeccioso e evolução adequada da cicatrização.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Registrar a localização da lesão, tamanho e aspecto.
() Atentar para a presença de sinais flogísticos: dor, calor e edema. Comunicar a Enfermeira.
() Realizar curativo simples com gaze, soro fisiológico x ____/dia, até dia ____.
() Orientar a lavar a lesão com água e sabão.
() Orientar a não molhar o curativo no banho.
() Outro:

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Evolução adequada da cicatrização: () sim () não

Ausência de lesão: () sim () não

Conduta:

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: NÃO ADESAO AO REGIME MEDICAMENTOSO

- 1.1 Evidenciado por:
() recusar a medicação
() esconder a medicação
() trocar a medicação com outro adolescente
() manifestar contrariedade frequente em relação ao uso da medicação
() outros:

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Adesão ao regime medicamentoso

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Orientar sobre a medicação prescrita e a importância da adesão.
() Supervisionar a deglutição da medicação oral.
() Atentar para queixas relacionadas à medicação.
() Alertar sobre as consequências da troca de medicação com outro adolescente.
() Acompanhar o adolescente em consulta médica.
() Outro:

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Adesão ao regime medicamentoso: () sim () não

Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome: _____

SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: NÁUSEA

1.1 Evidenciado por: sensação subjetiva da necessidade iminente de vomitar que está associada a estase gástrica

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Náuseas ausentes.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

() Orientar o adolescente para fazer refeições pequenas e frequentes.

() Restringir a ingestão de alimentos quentes, gordurosos, temperados, cafeína e doces.

() Oferecer dieta leve.

() Elevar a cabeceira.

() Observar perda de apetite seguido de dor abdominal difusa e mal localizada que com o passar do tempo passa a se localizar no quadrante inferior direito.

() Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Náusea ausente: () sim () não

Conduta: _____

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome: _____

SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: PESO PREJUDICADO

1.1 Evidenciado por: () IMC < 18,5 () IMC > 25

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Peso adequado.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

() Monitorar a aceitação da dieta alimentar.

() Realizar controle mensal do peso corporal.

() Realizar reforço positivo para o adolescente ao adotar hábitos alimentares saudáveis.

() Incentivar atividade física quando oportunizado.

() Investigar sentimentos demonstrados pelo adolescente em momentos de hiperfagia.

() Orientar quanto a ingestão de alimentos adequados.

() Incentivar a ingestão hídrica.

() Correlacionar peso/altura e massa corporal.

() Encaminhar para psicólogo do Cense investigar comportamento emocional.

() Encaminhar para avaliação nutricional.

() Investigar hábitos alimentares anteriores à entrada do adolescente no Cense.

() Investigar história familiar.

() Orientar para os riscos à saúde causados pela obesidade.

() Incentivar a participar de oficinas de nutrição.

() Outro: _____

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Melhora do IMC: () sim () não

Conduta:

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome:

SMS:

1. DIAGNÓSTICO: PIROSE

1.1 Evidenciado por: relato de sensação de queimação no esôfago.

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Ausência de pirose.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

() Oferecer dieta leve.

() Elevar a cabeceira.

() Incentivar a ingestão hídrica fracionada.

() Acompanhar consulta médica.

() Informar sintoma ao médico prescritor em caso de uso de medicação psicotrópica.

() Outro:

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Ausência de pirose: () sim () não

Conduta:

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome:

SMS:

1. DIAGNÓSTICO: PRESSÃO ARTERIAL ALTERADA

1.1. Relacionado a:

() ausência de tratamento

() ausência de diagnóstico

() motivo desconhecido

() outro:

1.2. Evidenciado por: () PA $\geq$ 140/90 mmHg () PA $\leq$ 90/60 mmHg

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Estabilização dos níveis pressóricos.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

() Verificar pressão arterial ____ x por _____, durante _____.

() Elevar a cabeceira.

() Elevar os MMII.

() Incentivar ingestão hídrica.

() Solicitar dieta especial.

() Acompanhar a consulta médica.

() Outro:

Prescrição válida de ____/____/20__ até ____/____/20__.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20__

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Melhora dos níveis pressóricos: () sim () não

Conduta:

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20__

Nome:

SMS:

1. DIAGNÓSTICO: SONO PREJUDICADO

1.1 Evidenciado por: relato de dificuldade para iniciar ou manter o sono durante um período de 7 dias.

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Melhoria da qualidade do sono.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Orientar para evitar dormir durante o período diurno.
 () Investigar o padrão do sono, a qualidade e a quantidade de horas dormidas.
 () Investigar se a queixa se refere a dificuldade para iniciar ou manter o sono.
 () Orientar para uma rotina ao se deitar de modo a facilitar a transição do estado de alerta para o estado de sono.
 () Ensinar medidas de relaxamento (exemplo: leitura, técnicas de respiração, meditação entre outras)
 () Acompanhar em consulta médica.
 () Supervisionar a deglutição da medicação oral.
 () Verificar os efeitos da medicação em uso para indução do sono.
 () Outro:

Prescrição válida de ____/____/20____ até ____/____/20____.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Melhora da qualidade do sono: () sim () não

Conduta:

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20____

Nome: _____ SMS: _____

1. DIAGNÓSTICO: VÔMITO

1.1 Evidenciado por: expulsão oral forçada do conteúdo gástrico, associado a contração da musculatura.

2. RESULTADO ESPERADO (Planejamento)

Vômito ausente.

3. PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (Implementação)

- () Oferecer dieta leve conforme aceitação.
 () Orientar para o jejum enquanto persistirem os sintomas.
 () Elevar a cabeceira.
 () Atentar para sinais de desidratação: boca seca, sede, diurese diminuída.
 () Orientar a aumentar a ingestão de água e outros líquidos incluindo solução de SRO (soro de reidratação oral) principalmente após cada episódio de vômito para evitar desidratação.
 () Orientar o adolescente que está desidratado, mas sem sinal de gravidade, a intensificar a ingestão de solução de SRO, em pequenos volumes e aumentando a oferta e a frequência aos poucos. A quantidade a ser ingerida dependerá da sede do adolescente, mas deve ser administrada continuamente até que desapareçam os sinais da desidratação.
 () Atentar para sinais de complicação: dor abdominal intensa, febre, vômitos em jato, rigidez de nuca, hematêmese, fezes pretas ou com sangue ou diarreia intensa. Encaminhar para atendimento médico imediato e comunicar à Enfermeira.
 () Observar dor no quadrante inferior direito do abdome, de forma contínua, localizada e com intensidade fraca no início e aumentando gradativamente. Encaminhar para atendimento médico imediato e comunicar à Enfermeira.
 () Registrar frequência, aspecto e coloração do vômito.
 () Outro:

Prescrição válida de ____/____/20____ até ____/____/20____.

Enfermeira: _____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

Aux. / Téc. de Enfermagem: _____ Data: ____/____/20____

4. AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

Vômito ausente: () sim () não

Conduta:

Enfermeira: _____ Data: ____/____/20____

REFERÊNCIASALBUQUERQUE, Lêda Maria; CUBAS, Marcia Regina. **Cispscando em Curitiba**: Construção e Implementação da Nomenclatura de Diagnósticos e Intervenções de enfermagem na Rede Básica de Saúde. Curitiba, 2005.BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de et al. **Processo de enfermagem**: Guia para a prática. São Paulo: COREN-SP, 2015.CARVALHO, Conceição Almeida et al. Processo de enfermagem: experiências vivenciadas pelo enfermeiro assistencial. **Revista Tendências da Enfermagem Profissional**, n. 8, p 207-2013, 2016.

Conselho Internacional de Enfermeiros. (2017). **CIPE Versão 2017**: Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem. Lisboa, Portugal: Ordem dos Enfermeiros.

Conselho Federal de Enfermagem (BR). Resolução COFEN n. 358 de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados [Internet]. Brasília; 2009 [citado 5 dezembro de 2022]. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html>

DIAS, Sílvia Mascarenhas et al. O processo de enfermagem baseado em Wanda Horta: relato de experiência. In: MOLIN, Rossano Sartori Dal (Org.) **Teoria e prática de enfermagem**: da Atenção Básica à alta complexidade. Ed. Científica Digital, 2021. p 179- 189.

GUEDES, Damiana; FEITOSA, Fabio Biasotto; CAMPOS, Fagner Alfredo Ardisson Cirino. A construção do protocolo de enfermagem para operacionalizar o processo de enfermagem em saúde mental para Caps AD III. **Saúde em Redes**, n. 1, p 163-179, 2019.

SANTOS, Ieda Maria Fonseca et al. **SAE – Sistematização da assistência de enfermagem**: um guia para a prática. Salvador: COREN-BA, 2016. Santos, Marisa Gomes dos et al. Etapas do processo de enfermagem: uma revisão narrativa. **Revista Enfermagem em Foco**, n, 8, p 49-53.

SILVA, Paulo César da. **Implantação da Sistematização da Assistência de enfermagem (SAE) em um CAPS**: um estudo de caso. 2014. Especialização (Linhas de Cuidado em Enfermagem – Área Atenção Psicossocial) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

52205/2023

Secretaria da Mulher e Igualdade Racial

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/23-DG/SEMI

PROTOCOLO: 20.143.247-2

ASSUNTO: solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel, através de adesão ao PE 79/2022 – SEAP/DECON.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de adesão ao PE 79/2022 - SEAP/DECON, lote 01, que foi devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência, com fundamento no art. 107, da Lei n.º 15.608/2007, no art. 6.º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, à celebração do contrato;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 001/2023-SEMI/GAB;

AUTORIZO a contratação dos serviços de telefonia móvel, para uso desta Secretaria de Estado, no valor mensal de R\$1.638,12 (mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos) e o valor total estimado para a contratação é de R\$ 58.972,32 (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), com a empresa CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0224-69, contrato que decorre do Pregão Eletrônico nº 79/2022 SRP, objeto do processo administrativo n.º 18.017.108-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11222, de 21/07/2022. por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, PE 79/2022.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

52518/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.212.293-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1541/2018 do Bioclin Laboratório de Análises Clínicas / Matos Laboratório de Análises Clínicas Ltda, localizado no Município de Quitandinha, inscrito no CNPJ sob nº 08.381.771/0001-88, CNES nº 6044077,

formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023

2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução SESA nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 15.788,31 (Quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

52698/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.215.932-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução Sesa nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1000/2017 do Clire / Clire Clínica de Doenças Renais Ltda, localizado no Município de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob nº 01.537.629/0001-38, Cnes nº 2741784, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução Sesa nº 302/2023.
2. O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.
3. O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 536.134,34 (quinhentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

52695/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.382.337-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.726.397/0001-65, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos: Materiais Educativo Esportivo e Uniformes, Tecidos e Aviamentos.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 13.640,40 (treze mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

52690/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.390.569-6 /15.001.504-9

AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1172/2018 SGS processo nº 20.390.569-6 /15.001.504-9 entre Gestor Estadual e o CISONORPI/CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, CNES nº 2780143, com sede na Rua Paraná, nº 1261, bairro Centro, na Cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, objetivando a Prestação de Serviços ambulatoriais aos usuários do SUS.

Prorroga o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **03/06/2023 a 02/06/2024**.

Fica mantido o valor mensal, conforme Cláusula Quarta do Contrato originário, de **R\$ 567.008,51** (quinhentos e sessenta e sete mil e oito reais e cinquenta e um centavos), e **R\$ 6.804.102,12** (seis milhões e oitocentos e quatro mil e cento e dois reais e doze centavos), para os 12 (doze) meses de execução deste Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário.

Os recursos previstos são da **Fonte 255 – Transferência da União**.

Condiciono a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

52437/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.211.576-4

AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Despacho nº 664/2022 AJU/GS/SESA e Resolução SESA nº 302/2023, a formalização do Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato nº 0306.1545/2018 da CPO Saúde Auditiva / CPO Saúde Auditiva, localizado no

Município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ sob nº 04.886.231/0001-03, CNES nº 2686732, formalizando o repasse de recursos financeiros para auxílio às Entidades que prestam serviços essenciais e ininterruptos à população dependente do Sistema Único de Saúde, conforme Lei Estadual nº 21.292/2022, Decreto Estadual nº 12.888/2022, Decreto Estadual nº 968/2023 e Resolução SESA nº 302/2023.

O repasse ora realizado não causará impactos na produção já realizando pelo Estabelecimento, não havendo aumento quantitativo de serviços a serem executados, e será realizado conforme normas previstas na Resolução Sesa nº 302/2023.

O valor total estimado para a execução do presente repasse é de R\$ 105.203,25 (cento e cinco mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme apresentado no Anexo I do Decreto Estadual nº 12.888/2022.

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

52703/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.345.636-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.325.231/0001-87, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos de Material Farmacológico e Material Hospitalar.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 59.370,44 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
 Secretário de Estado da Saúde

52692/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0599/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº19.288.765-8.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do

servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0178/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11372 em 06/03/2023.

Art. 2º Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Daniel Fontoura Loss**, RG nº 8.142.953-7/PR, Enfermeiro e **Bruno Roberto Boblosk**, RG nº 10.891.764-4/PR, Fisioterapeuta.

Art. 3º- Excluir a servidora **Gerti Schafer Berto**, RG nº 2.142.693-8/PR, Enfermeira.

Art. 4º Incluir o servidor **Orli Dutra Boeira Junior**, RG nº 6.738.713-9 /PR, Farmacêutico, para compor **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.288.765-8**, envolvendo o servidor, **André Machado Pooli** – RG 12.682.566 -8 /PR, ocupante do cargo Promotor de Execução, Técnico administrativo, lotado na 09ªRS, o qual supostamente agiu de forma inapropriada no expediente de trabalho e em tese ao descumprimento dos Artigos 279, incisos III, V, VI e XIV da Lei Estadual 6174/1970.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

51248/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0602/2023

Prorroga por 30 a Segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0707/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11295 de 07/11/2022, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº **19.232.750-4**, por 30 (trinta) dias a **SEGUNDA** prorrogação a partir de **09/05/2023 a 22/06/2023**, com base no art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/12 e Decreto Estadual nº 12816/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

51853/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0603/2023

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.073.483-1**

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual

nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconduzir os servidores, **Ivana Terezinha Coelho**, RG nº 3.283.169-9 /PR, Promotor de Saúde Profissional, Enfermeira e **Giseli da Rocha**, RG nº 8.115.801-0/ /Pr, Promotor de Saúde Profissional, enfermeira para **Comissão de Sindicância**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, que busca apurar fatos constantes do protocolado **17.073.483-1**, por supostas irregularidades relacionadas contratação via dispensa de licitação de serviços médicos especializados para atender à solicitação das unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador, originada de demanda APA nº 14452 da 03ª Inspeção de Controle Externo do TCE/PR.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0154/2022, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11367 em 27/02/2023

Curitiba, 11 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

51255/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 0624/2023

Reconduzir, Substituir e excluir membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relacionados ao protocolo nº 19.384.284-4.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0675/2023, com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11281 em 17/10/2022 e 502/2023 com publicação no Diário Oficial do Estado nº 11409 em 02/05/2023.

Art. 2º Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, o servidor **Servio Tulio Stingham**, RG nº 3.118.989-6/PR, Promotor de Saúde Profissional, Farmacêutico como presidente da Comissão;

Art. 3º Excluir as servidoras **Ilma Do Nascimento Pereira**, RG nº 4.691.711-1/PR, Promotor de Saúde Profissional, Fonoaudióloga e **Juliane Jacques De Camargo**, RG nº 4.619.362-8/PR, Promotor de Saúde Execução, Técnico Administrativo ;

Art. 4º Incluir as servidoras **Giseli Da Rocha**, RG nº 8.115.801-0/PR, Enfermeira e **Marisa Da Costa**, RG nº 6.863.346-0 /PR, Psicóloga ; para compor **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro no artigo 132, da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **19.384.284-4**, envolvendo o servidor **Valdival Galdioli**, RG nº 705.938-8 PR, Promotor de Saúde Profissional, médico; lotado na 17ª Regional Saúde – Porecatu, que supostamente cometeu irregularidades por acúmulo de cargos públicos (três), descumprindo, em tese, os artigos: Art. 279 incisos V, VI; Art. 285 incisos da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 16 de Maio de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

51879/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 634/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 634/2023

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
LARANJAL	MICROÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R\$ 250.000,00	3	R\$ 750.000,00

52575/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 279 DE 18/05/2023
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
GERSON VIEIRA DA COSTA 90 21/12/2014 20/12/2019 01/07/2023 28/09/2023
40364900 1 NAA 204194823

52186/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 280 DE 18/05/2023
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
MARIA HELENA DE OLIVEIRA CORREIA 90 21/06/2007 20/06/2012 03/07/2023 30/09/2023
38183753 1 NAA 204134324

52189/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 281 DE 18/05/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSENILDA PEREIRA RIBEIRO				90	10/03/2011 09/03/2016	01/06/2023 29/08/2023
79759295	1	NAB	203739869			

52190/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 282 DE 18/05/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAURICIO DA SILVA COLACO				90	22/12/2014 21/12/2019	01/06/2023 29/08/2023
69838812	1	NAII	203308124			

52187/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 287 DE 19/05/2023

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HILDA HORYLKA SZABUNKA BUENO				90	22/12/2007 21/12/2012	03/07/2023 30/09/2023
52853400	2	NAA	203477970			

52446/2023

PORTARIA FUNEAS N.º 200 – 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO PARA ATUAR NA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ESTADUAL N.º 17.959 DE 11 DE MARÇO DE 2014, PELO DECRETO ESTADUAL N.º 12.093 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 E PELO DECRETO ESTADUAL N.º 10.373 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022;

RESOLVE:

ART. 1º REALOCAR JULIANA REGINA CARRIEL DE MORAES, RG Nº 9.387.695-4/PR, DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSISTENTE NÍVEL II JUNTO À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (GLC)/SEDE, A PARTIR DE 24 DE MAIO DE 2023.

ART. 2º A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO QUAISQUER DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CURITIBA - PR, 18 DE MAIO DE 2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MARCELLO AUGUSTO MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO INTERINO
52484/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 350/2023

Designa integrantes do PNATRANS, como representantes da SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, e o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e considerando a 1ª Reunião Ordinária do Grupo Técnico para implementação das ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, no Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV e o Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTan, como representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para integrarem a Comissão Interna do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS, que monitora e dá fluxo nas atividades do PNATRANS e que visa assegurar a prática das ações necessárias ao atingimento das metas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

52251/2023

PORTARIA Nº 077/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis FABIO ALVES DE VARGAS RG 5.990.261-0/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e NORBERTO BATISTEL AVILA RG 8.091.059-2/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados na Coordenação Regional - Cascavel/PR, para que, no protocolo nº 20.481.247-0, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados nos protocolos nº 20.017.447-0, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

50990/2023

PORTARIA Nº 080/2023-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis RENATA DA

ROCHA FROTA RG 8.158.215-7/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Psicóloga, lotada na Coordenação Regional – Ponta Grossa e **BRUNO AUGUSTO DA CUNHA SOBIESKI** RG 12.421.328-2/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa/PR, para que, no **protocolo nº 20.488.645-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.316.835-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

52254/2023

PORTARIA Nº 081/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **FINEIO VIEIRA DE SOUZA** RG 4.632.119-7/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal e **RICARDO LEANDRO PERINE RIBEIRO** RG 6.182.124-4/PR, ocupante do cargo de Polícia Penal, ambos lotados no Complexo Médico Penal/PR, para que, no **protocolo nº 20.493.300-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15** (quinze) dias, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 20.384.982-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor Geral da Polícia Penal

52262/2023

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia nº 294235, com validade até 20 de abril de 2025, para a **Construção da Sede do Batalhão de Operações Especiais – BOPE e Construção da Sede da Rondas Ostensivas de Natureza Especial – RONE**, situado entre as Ruas Sebastiana Fraga s/nº e Ilo Antoninho Mozer, Bairro Central, São José dos Pinhais, Paraná.

52528/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela

Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **ROBERSON RAMOS DE AVELAR**, RG 4863124-0, Investigador de Polícia, 4ª classe, que, pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPG

48445/2023

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **29 DE MAIO DE 2023**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT.111/2022/CPC (368/2021/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADO: JOÃO CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia.

ADVOGADO: DR. RICARDO ALEXANDRE SEGATEL – OAB/PR 54.406.

RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI.

PROT. 531/2018/CPC (446/2018/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: ONOFRE MÁXIMO DOS SANTOS, Investigador de Polícia.

ADVOGADOS: DR. RODRIGO DUARTE – OAB/RJ 190.013 e DR. RODRIGO VENTURA – OAB/PR 96.140.

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 17 de maio de 2023

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

52203/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 274 – DRH, 04 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.212.304-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Denys Rodrigo Carneiro**, RG 9.593.404-8, ocupante do cargo Policial Penal, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Cadeia Pública de Goioerê.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52454/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 275 – DRH, 04 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.281.633-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Cleyton Silva Rodrigues**, RG 8.919.653-1, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Coordenação Regional de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52456/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 276 – DRH, 04 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.275.636-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Leonardo Ferreira Cruz**, RG 8.148.731-6, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista, da Cadeia Pública de Jacarezinho para a Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52458/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 277 – DRH, 04 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.281.766-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Marcos da Rocha**, RG 7.202.240-8, ocupante do cargo Policial Penal, da Cadeia Pública de São João do Ivaí para a Cadeia Pública de Ivaiporã.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52460/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 366 – DRH, 12 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.446.959-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Nailor de Oliveira de Freitas**, RG 7.238.450-4, ocupante do cargo Policial Penal, da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52238/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 367 – DRH, 12 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.289.178-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Pinhão durante as férias do titular **Gilmar Jorge Budniak**, RG 5.641.550-5, ocupante do cargo Policial Penal, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	PERÍODO
Jose Anilson Alves Marques	8.363.068-0	02/05/2023 a 05/05/2023
Edival Jesus Mariano	8.035.065-1	06/05/2023 a 08/05/2023
Jiefferson Antonio Zablocki	8.041.323-8	09/05/2023 a 12/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52239/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 369 – DRH, 15 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.447.298-0;

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “ad

referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, os servidores, para a Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	FUNÇÃO	ORIGEM
Rosaria de Campos Teixeira	13.743.258-7	Agente Profissional	Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social
Edson Oliveira de Carvalho	6.980.404-7	Agente de Execução	Complexo Médico Penal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52240/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 370 – DRH, 15 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.447.298-0;

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar** por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora **Jane Lucia de Oliveira**, RG 5.001.583-1, cargo Agente de Execução, função Técnica em Enfermagem, do Complexo Médico penal para a Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52241/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 371 – DRH, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar** por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Acilaudir Silva da Cruz**, RG 10.565.447-2, ocupante do cargo Policial Penal, da Casa de Custódia de Piraquara para o Complexo Médico Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52242/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 372 – DRH, 16 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº

233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.459.645-0;

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar** por interesse da administração e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora **Sirlene Wiczorkowski Vanes**, RG 5.966.843-9, ocupante do cargo de Policial Penal, da Penitenciária Estadual de Piraquara II para o Complexo Médico Penal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52244/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 374 – DRH, 18 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido nos Autos nº 0002014-52.2023.8.16.0123/PR da Vara Criminal De Palmas,

Considerando o contido no protocolo nº 20.487.769-6,

RESOLVE:

Art.1º. **Suspensão** da função de Gestor de Cadeia Pública de Palmas do servidor **Marcelo Bellei**, RG 12.405.713-2, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Palmas, até ulterior deliberação.

Art.2º. Dê-se ciência ao servidor supracitado através da Central de Recursos Humanos de Francisco Beltrão, com posterior retorno a este DRH/DEPPEN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52246/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 375 – DRH, 18 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.410.871-4;

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar** por interesse da administração e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, o servidor **Rogério Gastaldo Goulart**, RG 10.895.424-8, ocupante do cargo de Policial Penal, da Cadeia Pública de Laranjeiras do Sul para o Departamento de Polícia Penal – Divisões de Operações de Segurança – Setor de Segurança Externa – Base Física Guarapuava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52247/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 377 – DRH, 18 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no

uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidor Ubiratan de Oliveira, RG 8.557.780-8, ocupante do cargo policial penal, para responder pela chefia do Setor de Segurança Externa – SSE, da Divisão de Operações de Segurança – DOS, base física de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria 337 de 13 de junho de 2022, que designou o servidor **Arnaldo Gomes Barbosa**, RG 4.498.268-4

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52248/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 378 – DRH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.461.196-3,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Eduardo Cavalheiro da Silva**, RG 8.688.970-6, ocupante do cargo Policial Penal, para responder pelas funções de Gestor da Cadeia Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 25 de 10 de janeiro do corrente, na parte que designou o servidor **Wilson Vieira**, RG 5.768.279-5.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52382/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 379 – DRH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.495.878-5;

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, conforme discriminados abaixo:

NOME	RG	ORIGEM	DESTINO
Oswaldo Liborio Dourado Jeanmonod	15.068.501-0	Cadeia Pública Francisco Beltrão	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão
Diego Machado	13.265.207-4	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Cadeia Pública de Pato Branco
Cleber Batista Ledesma	10.541.091-3	Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão	Cadeia Pública de Palmas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52461/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 380 – DRH, 19 DE MAIO DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 20.495.878-5;

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a servidora **Rosa Maria da Silva**, RG 5.172.844-0, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnica em Enfermagem, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Oswaldo Messias Machado
Diretor-Geral da Polícia Penal.

52463/2023

PORTARIA Nº 001/2023- DIEP

O Diretor do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná (DIEP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput e § 1º do Decreto nº 11615, de 7 nov. 2018,

RESOLVE:

1. Criar, retroativamente a 24 de fevereiro de 2023, o Grupo de Trabalho para revisão normativa do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Paraná (SEINSP), com competências para estudar e propor subsídios que permitam ao Conselho de Inteligência de Segurança Pública (COINSP):

- Elaborar a Política de Inteligência de Segurança Pública do Paraná;
- Elaborar a Estratégia de Inteligência de Segurança Pública do Paraná;
- Revisar o Plano de Inteligência do SEINSP;
- Elaborar uma proposta de Lei Orgânica do SEINSP.

2. Nomear para compor o GT os seguintes servidores das instituições componentes do SEINSP:

a. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

Major Webiner Marcelo Depetris (titular);
Capitão Jorge Henrique Freire (suplente);

b. DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Capitão Lucas F. Marquetti Soares (titular, coordenador do GT);
1º Tenente Alexandre de Lima Richter (suplente);

c. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL:

Policial Penal Alan Cleiton Souza Pinto (titular);
Policial Penal Carlos Adriano Buczek (suplente);

d. POLÍCIA CIENTÍFICA:

Perito Márcio Lopes Vilanova e Silva (titular);
Perito Luiz Rodrigo Grochowski (suplente);

e. POLÍCIA CIVIL:

Delegada Juliana Maciel Busato Dalacqua (titular);

f. POLÍCIA MILITAR:

Capitão Milton Isack Fadel Neto (titular);
Capitão Vitor Mariani de Souza Azevedo (suplente).

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.

Coronel PM Wagner Lúcio dos Santos,
Diretor do DIEP/SESP-PR.

52623/2023

PORTARIA Nº 002/2023- DIEP

O Diretor do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná (DIEP), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput e § 1º do Decreto nº 11615, de 7 nov. 2018,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, todos vinculados ao SEINSP, para a Comissão de Organização do Simpósio de Inteligência do SEINSP 2023:

- Cap. QOPM Luiza B. Bodanese, DIEP, Presidente;
- Cap. QOPM Lucas F. Marquetti Soares, DIEP, membro;
- 1º Ten. QOPM Alexandre L. Richter, DIEP, membro;
- Investigadora PC Monica G. Boechat, Polícia Civil, membro;
- Maj. QOPM Webiner Depetris, Corpo de Bombeiros Militar, membro;
- Cap. QOPM Milton Isack Fadel Neto, Polícia Militar, membro;
- Policial Penal Rodrigo Gabani Beloni, Polícia Penal, membro;
- Perito Marcio Lopes Vilanova e Silva, Polícia Científica, membro.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.

Coronel PM Wagner Lúcio dos Santos,
Diretor do DIEP/SESP-PR.

52613/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.415.159-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos da Cota Administrativa nº 0285/2023-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa CONTIERO E CARRAZEDO GRÁFICA LTDA., inscrita junto ao CNPJ nº 17.549.482/0001-36, visando a aquisição de material gráfico para impressão do Plano Estadual de Políticas sobre Drogas, para atender a demanda do Núcleo Estadual de Política Sobre Drogas – NEPSD, no valor global de R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais), conforme nota de empenho (fls. 69) e Termo de Referência aprovado (fls. 09/17);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE à origem, com o empenho previamente aprovado.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

52635/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.441.054-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0828/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0319/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 1314/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Centro de Operações Policiais Militares – COPOM/COBOM – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 11,93% conforme Aviso nº 012/2022 – DOS/SEAP (fls. 03/06) – com valor mensal atual de R\$ 44.636,29 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), passando para o valor de R\$ 49.921,38 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 223/224).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

52200/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.462.612-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº.0637/2023 –

ATJ/SESP, a contratação da empresa **PLURAL MARKETING, NEGOCIOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.370.488/0001-08, visando a aquisição de Coldres táticos, no valor total de **R\$ 6.438.306,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e seis reais)**, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1117/2021 – DECON/SEAP, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls.129/141;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de Maio de 2023
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP

52569/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 19.631.276-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0590/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o **acréscimo quantitativo de 2,2023%** sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0559/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **BRASLYNC COMÉCIO ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.504/0001-21, cujo objeto é a aquisição de webcams, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 170/171, ao valor de **R\$ 6.784,00 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 314.820,00 (trezentos e quatorze mil oitocentos e vinte reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de Maio de 2023
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 199/2022 – SESP.

52227/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.297.250-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0844/2023 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 146/2022, decorrente ao Pregão Eletrônico 326/2019, Lote 01, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº. 08.423.602/0001-63 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender as unidades do Corpo de Bombeiros – CBM, na Capital e Região Metropolitana – visando o reajuste do valor do contrato, no importe de 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos), conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 05/10) – com valor mensal atual de R\$ 90.934,40 (noventa mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), passando para um novo valor mensal de R\$ 97.118,00 (noventa e sete mil e cento e dezoito reais), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 74/75).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis

pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

52255/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.414.745-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0638/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0414/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **LUV ALIMENTAÇÃO E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.252.638/0001-80, que tem por objeto o fornecimento de refeições prontas, do tipo marmiteix, para atender as demandas da Base Norte do Batalhão de Polícia Militar do Paraná de Operações Aéreas – BPMOA, no aeroporto Governador José Richa em Londrina/PR, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2023 até 06/06/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$ 8.251,44 (oito mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Minuta de fls. 47/48.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP

52234/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.277.826-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0815/2023 – AT/SESP, a celebração do Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0394/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do IML nos municípios de Apucarana, Guarapuava, Ivaiporã, Maringá, Ponta Grossa e União da Vitória – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 9,28, conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – passando o valor mensal de R\$ 53.614,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quatorze reais), para **R\$ 58.589,41 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 223/224);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 18 de maio de 2023

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

52336/2023

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 20.052.361-0

I – ADJUDICO, nos termos artigo 58, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 423/2023 **Lote único** à empresa **CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.589/0010-00, no valor total de R\$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais); conforme o Relatório Final – PE 423/2023 (mov; 65).

II – HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos do Relatório Final – PE 423/2023 (mov; 65), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 423/2023, visando aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, a granel, para atender a demanda do Complexo Médico Penal, no qual se sagrou vencedora do lote único a empresa **CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.589/0010-00**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais).

Totalizando o processo com o valor de R\$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais).

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – Publique-se e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

Resolução nº 346/2023 – SESP

52398/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.364.450-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0857/2023 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0060/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM) – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 15,65% (quinze inteiros e sessenta e cinco por cento) conforme Aviso nº 12/2022 – DOS/SEAP (fls.04/07) – passando o valor mensal de R\$ 3.594,31 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), para R\$ 4.156,82 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), a partir de 01/02/2022, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 50/51);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

52607/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.276.595-5.

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 0799/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do **CB. PM RR EDSON LUIZ FREITAS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 698.006.779-68, no valor de **R\$**

69,00 (sessenta e nove reais), a título de diária em razão de deslocamento ocorrido por força do serviço, realizada no período de 08/12/2020.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**; IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

52420/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.129.163-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0621/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **CIRÚRGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS**, CNPJ nº 14.308.899/0001-19, visando a aquisição de equipamentos hospitalares, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 0995/2022-DECON/SEAP, para atender a demanda do Complexo Médico Penal, no valor total de **R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)**, nos termos das Minutas de Contrato anexadas às fls. 172/183;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de Maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

52433/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.297.700-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0825/2023 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0815/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação para atender o Corpo de Bombeiros na Região Oeste, Sudoeste, Centro-Oeste e Sul – visando o reajuste do valor do contrato – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – passando o valor mensal de **R\$ 19.266,63 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, para **R\$ 21.054,58 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 87/88);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

52466/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.332.545-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0849/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 764/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa

R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Batalhão de Polícia de Choque do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 7,69%, conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 03/09) – passando o valor mensal de R\$ 26.016,39 (vinte e seis mil e dezesseis reais e trinta e nove centavos), para R\$ 28.017,05 (vinte e oito mil e dezessete reais e cinco centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 247/248);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

52608/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.355.199-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0613/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **LANDAUER DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.900.475/0001-60, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoração dosimétrica individual externa com fornecimento de dosímetros (monitores de doses de radiação individuais e controle/padrão), em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 503/2022 – DECON/SEAP, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, no valor mensal da contratação de **R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)** e total de **R\$ 7.844,00 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls.158/170;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.

Cel. QOPM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 199/2022 – SESP.

52442/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 20.389.141-5

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº.0635/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 28.900.846/0001- 05, visando a aquisição de aparelho de barbear, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 1713/2022-DECON/SEAP, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de **R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, nos termos das Minutas de Contrato anexadas às fls.188/198;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante; III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 19 de Maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 199/2022-SESP.

52630/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.408.066-6

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 0653/2023-ATJ/SESP, nos arts. 103, § 1º, 141, 142 e 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 1º, inciso VI e § 7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 180/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, e o Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, cujo objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, visando o acréscimo no quantitativo de pessoas privadas de liberdade que poderão atuar nos termos do objeto principal.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

52741/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.472.015-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 0865/2023 – AT/SESP, a renovação das autorizações de uso de placas reservadas, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 17.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 19 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

52573/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 19.956.442-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0587/2023-ATJ/SESP, a contratação da empresa **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, CNPJ nº 16.701.716/0036-86, visando a aquisição de caminhonete 4X4 cabine dupla, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 777/2021-DECON/SEAP, para atender a demanda do 4º Comando Regional da Polícia Militar – 4ºCRPM, no valor total de **R\$ 220.452,77 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, setenta e sete centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato anexada às fls. 274/286;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

52326/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.282.204-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº

15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0820/2023 – AT/SESP, a Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0908/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo para entender as necessidades do Departamento da Polícia Civil nas unidades do interior do Estado – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 6,90% (seis inteiros e noventa centésimos por cento) para o Lote 03, de 6,09 (seis inteiros e nove centésimos por cento) para o Lote 05 e de 5,76% (cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento) para o Lote 06, conforme Aviso nº 0007/2023 – DOS/SEAP (fls. 08/13) – passando o valor mensal para **R\$ 708.186,90 (setecentos e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos)**, a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 95/97);

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

52384/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.299.857-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0788/2023 – AT/SESP, a celebração do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0151/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 326/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41 – cujo objeto consiste em a prestação de serviços continuados de asseio limpeza e conservação para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná (PCPR) – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 9,28% (nove inteiros e vinte e oito por cento) para o Lote 02 e 9,71% (nove inteiros e vinte e oito por cento) para o Lote 03, conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 06/12) – passando o valor mensal de R\$ 18.995,03 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos), para R\$ 20.791,39 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 90/92);

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 17 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

52650/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.305.554-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0810/2023 – AT/SESP, a celebração do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0901/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita junto ao CNPJ sob nº 02.531.343/0001-08, inscrita junto ao CNPJ sob nº 02.531.343/0001-08 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme Aviso nº 07/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/09) – passando o valor mensal de R\$ 104.700,52 (cento e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 111.390,96 (cento e onze mil, trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos), a partir de 01/03/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 111/112);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

niência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações ;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

52387/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.360.447-5.

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 0827/2023 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0883/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0912/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa R.C.A. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita junto ao CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61 – cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

limpeza, asseio, conversação e outros para atender às necessidades da Ajudância-Geral da Polícia Militar do Paraná – visando o reajuste do valor do contrato – resultado de repactuação, no importe de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) conforme Aviso nº 05/2023 – DOS/SEAP (fls. 04/10) – passando o valor mensal de R\$ 35.993,47 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 38.761,37 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), a partir de 01/02/2023, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 279/280) ;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações ;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de maio de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

52386/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
123/2023	161/2023-CD	---	INQUÉRITO POLICIAL	RONALDO ELIAS BAPTISTA WENCESLAU
124/2023	164/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	RONALDO ELIAS BAPTISTA WENCESLAU
125/2023	77/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR
126/2023	178/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA

51371/2023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 43 da Lei Estadual 16.575, de 28 de setembro de 2010, e com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022, combinada com o Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022 e ainda em consonância com o que Dispõe o Parágrafo Único do art. 24 do Anexo do Dec.-Estadual nº 2742, de 19 de setembro de 2019 (aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE) resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Integridade e Compliance, nas respectivas funções:

- Chefe da Ouvidoria e Transparência: Major BM Webiner Marcelo Depetris, RG 7.683.387-7;
- Chefe do Controle Interno: Major BM Mikeil Petrus Abi-Abib, RG 6.603.877-7;
- Chefe do Compliance: Capitão BM Jorge Henrique Freire RG 9.593.161-8.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2023

Assinado Eletronicamente

Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

52259/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2023.
Protocolo nº: 19.126.519-0

O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO

TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5ª andar, Ala “C”, Centro Cívico, no CEP 80.530-915, inscrita na CNPJ/MF 49.179.281/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MAURO RAFAEL MORAES E SILVA, Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 386, de 06 de fevereiro de 2023, publico em DIOE/PR Edição 11.354, de 06 de fevereiro de 2023, e o Município de São Pedro do Ivaí, inscrito no CNPJ/MF nº 75.771.311/0001-53, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, portadora da cédula de identidade RG nº 3.***.80-3 e do CPF/MF nº ***.450.969-**, ajustam o presente TERMO DE

CONVÊNIO, com fundamentos no art. 133 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a conjunção de esforços para manter a estrutura operacional dos postos de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Agências do Trabalhador, nos municípios, e garantir a manutenção de equipe técnica e gerencial, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado de suas ações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não envolvendo repasse de recursos entre as partes. Data de assinatura 18 de maio de 2023, autorizado em Despacho Secretarial nº 088/2023-SETR. Cumpra-se e publique-se, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

52199/2023

RESOLUÇÃO N.º 023/2023 – SETR
(Protocolo nº 20.497.358-0)

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal do Termo de Fomento nº 157/2022, O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 064, de 05 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUIZ PAULO RIBEIRO, RG nº 7.965.952-5, para atuar como Gestor, e LIZA MARIE FORTES, RG nº 8.644.838-0, para atuar como Fiscal Titular do Termo de Fomento nº 157/2022, formalizado junto da Organização da Sociedade Civil – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Integral (GERAR), inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56, no valor de R\$ 551.032,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e trinta e dois reais), visando o Projeto “Mega – Movimento Empreendedorismo Gerando Alternativas”

Art. 2º Designa o servidor CLÁUDIO GUIMARÃES AMARAL, RG nº 3.514.741-1, para atuar como Fiscal Substituto do Termo de Fomento nº 157/2022, nas ausências e impedimentos do (a) Fiscal Titular;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

52677/2023

Receita Estadual do Paraná

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**

**Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 27/2023**

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

3ª DRR - Ponta Grossa

Código de Controle da NADP: **23.0003812-3**

CAF/OSF: 00/2023/000418

Identificação: (*)

Notificado:

90836100-82

CFB SAFRA CEREALISTA LTDA

055.664.269-48

JURENIO DA SILVA

8ª DRR - Londrina

Código de Controle da NADP: **23.0003405-5**

CAF/OSF: 00/2023/001830

Identificação: (*)

Notificado:

233.131.709-78

OSIRES FOGGIATTO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 19 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

52603/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Ciência das Decisões de Primeira Instância
Edital n. 28/2023**

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos dos autos de infração abaixo relacionados, que foram expedidas as respectivas decisões de primeira instância (Lei n. 18.877/2016, artigo 50).

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Também a partir da data da intimação, terão prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de recurso ordinário contra a parte mantida, caso sejam atendidas as condições do artigo 52 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 2º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), contado na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (e sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba), podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n. 18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em vinte e cinco por cento, na forma das leis de cada imposto citado.

Caso a decisão em primeira instância promova alteração da penalidade do auto de infração, a multa será reduzida em cinquenta por cento, em caso de pagamento, nos termos do artigo 11, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

Ficam os sujeitos passivos cientificados, ainda, que as decisões que determinem a nulidade, a redução ou o cancelamento do crédito tributário, na forma do artigo 51 da Lei n. 18.877/2016 (nos termos da redação dada pelo artigo 1º da Lei n. 20.389, de 4 de dezembro de 2020), serão objeto de recurso obrigatório, denominado "reexame necessário", com encaminhamento ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais nos casos em que o montante dispensado atualizado, verificada essa condição na data da decisão, for superior a:

I - 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar do ICMS;

II - 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), quando se tratar de ITCMD ou IPVA.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

17ª DRR - DCOE

Auto de infração: **8001073-7**

Mérito: **Procedente**

Identificação: (*)

Sujeito Passivo:

01.428.174/0002-01

COPAPE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 19 de Maio de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

52604/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁNOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 10/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0141/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 007425149-00 EDINEI MENDES SCHIAVINI

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0138/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 023368959-19 LEANDRO ANTONIO REGINATO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0135/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 075112959-32 FELIPE ARAUJO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0167/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 094573499-97 CARINA DE PAULA DOS SANTOS

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0136/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 094778939-19 CAIO LUIZ GARBIN

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0146/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 150716699-00 LUCIANO DE RAMOS PEDROZO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:

Notificação: 0137/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 846927829-00 CARLOS A. COSTA DOS SANTOS

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 12 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

52598/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 13/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0177/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 041470799-03 RODRIGO DA SILVA ROCHA

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0350/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 049664769-50 IZEMAR GRABOWSKI

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0170/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 060107739-38 ARION FERNANDO STRESSER

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0477/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 063471159-80 ROSANE B DA SILVA JACOSKI

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0169/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 091843629-01 HANIS ABRÃO SOARES

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0175/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 095236619-30 FELIX ALVES CABRAL

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0172/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 319170469-87 MANOEL F R MORAES FILHO

Protocolo: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
Notificação: 0418/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 737917179-87 GELSON JOSE DE LIMA

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 19 de maio de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

52602/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 13/2023

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e im-

pugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-7205995-6	080723499-02	JOSUE APARECIDO PAULA
Curitiba, 12 de maio de 2023		

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

52600/2023

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-Emater

PORTARIA Nº 079/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e baseado no constante do processo protocolado sob nº 19.163.496-9,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 059/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição 11410, de 03 de maio de 2023, com isenção de responsabilidade do servidor **D. de J. P.** e com determinação de ARQUIVAMENTO do referido processo sindicante, constante do processo nº 19.163.496-9;

Art.2º DETERMINAR que a Gerência Estadual de Administração, através do Setor de Logística de Transporte/Frota proceda às informações desta Portaria ao servidor arrolado e a Comissão Sindicante;

Art.3º DETERMINAR que o Assessor de Gabinete e o Agente de Ouvidoria realizem as comunicações e encaminhamentos à CGE, de acordo com a legislação vigente.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 18 de maio de 2023

(assinado digitalmente)
Solange Maria da Rosa Coelho
Diretora-Presidente em Exercício
IDR-Paraná

52207/2023

Sociedades de Economia Mista

COMPAGAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescindindo, o Contrato de Trabalho celebrado entre a COMPAGAS-COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS e **EDILSON AFONSO SOARES**, R.G. 8.164.516-7 SSP/PR, motivada por pedido de demissão, de acordo com o Ato de Pessoal nº 002/2023, de 19/05/2023.

Curitiba, 19 de maio de 2023 - Rafael Lamastra Junior

52651/2023



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br